SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2866

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01 LICITAÇÃO FRACASSADA

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº **2021.12.16.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, E TODOS OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITEM DE PUBLICIDADE LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. *EMPRESA INABILITADA:* (1)** A J CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES-ME-CNPJ Nº 30.981.042/0001-11, por ter descumprido com os **subitens**: **2.2.8, 5.4.1, 5.4.3.4, 5.4.3.5, 5.4.3.6, 5.4.3.7, 5.4.4.5, 5.4.4.6, 5.4.5.1, 5.4.5.2, 5.4.6.1, 5.4.6.2, e 5.4.6.3**, em virtude da licitante está inabilitada**,** e por não haver mais nenhum participante**,** sendo assim, a Comissão declarou a **LICITAÇÃO FRACASSADA.** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:4FC32CB1

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **GUILHERME RODRIGUES MILHOMES** inscrito no CPF sob o nº 084.653.973-09. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Fechado, Distrito De Santa Felícia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:F1366AB9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **FRANCISCO WHESLEI DOS SANTOS ISIDORIO** inscrito no CPF sob o nº 315.893.638-09. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Boa Vista, Distrito De São Paulinho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:F5F16D11

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **GETÚLIO HOLANDA ALMEIDA** inscrito no CPF sob o nº 000.752.093-06. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Carnaúbas, Distrito De Quincoê, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:FA4D23FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA NATALISCE DE LIMA** do Cargo em Comissão de **COORDENADORES COMUNITÁRIOS ZONA RURAL DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 553/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B6FEEE63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 002/2022 - SEAFI

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR o(a) Sr(a). KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA, portador(a) do CPF n° 600.303.423-84, para exercer o cargo de PREGOEIRO, SOCORRO ALVES LIMA, portador(a) do CPF n° 902.822.643-53, LÍDIA MAIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 901.976.313-04 como membros da EQUIPE DE APOIO, e como suplente LUIS CARLOS OLIVEIRA DOS REIS, portador(a) do CPF n° 560.697.073-20, lotados (as) na SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, criado através da Lei nº 701, de 20 de janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:6167C4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 003/2022 - SEAFI

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo com o inciso XVI do art 6º e art. 51 da Lei federal nº 8.666/93 combinado com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. CRIAR a comissão permanente de licitação, para o período de 12 (doze) meses, composto pelos membros a seguir, sob a presidência do mesmo a saber:

Kleison Wilton Rodrigues Pereira – Presidente

Socorro Alves Lima – Membro

Lídia Maia dos Santos – Membro

Luis Carlos Oliveira dos Reis – Suplente

Art. 2°. Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços mantendo atualizadas suas respectivas fichas;

b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;

c) Acompanhar a Comissão de Inspeção do órgão fiscalizador quando o assunto for avaliação;

d) Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicação de avisos, termo de petição de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;

e) Emitir parecer.

Art. 3°. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:6C900461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 004/2022 - SEAFI

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais do Município de Alto Santo.

O Prefeito Municipal de Alto Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis do Município de Alto Santo, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do Município de Alto Santo, junto ao Sistema de Controle de Patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventario Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais do Município de Alto Santo.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

AMARO PAULINO DA SILVA DE FRANÇA – matrícula:189766-7
PHELIPE SARTO BESSA DE ANDRADE – matrícula: 123350-5
MARIA EUDENI LIMA SALES – matrícula: 160133-2
SHEILA GOMES FREIRE – matrícula: 160240-5
ROSELI CAMPELO BEZERRA – matrícula: 189666-0
SYRLENE DE QUEIROZ PESSOAS – matrícula: 189749-7
FABBYLSON MEDEIROS ELIANO – matrícula: 189812-4
JOSE MARIA DIOGENES – matrícula: 189818-3
DANIEL DA SILVA SOUZA – matrícula 190077-3
FRANCISCO EDSON DANTAS BASILIO – matrícula 190270-9
LUIS ALVES VICTOR – matrícula 189979-1
LIDIA MARIA DOS SANTOS - matrícula 160011-0
JOSÉ GUTEMBERG NERES SILVA – matrícula 190244-0
SAMUEL BEZERRA BESSA – matrícula 123347-5

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - Realização de ajuste entre os registros do Sistema de Controle Patrimonial e o Sistema de Contabilidade do Município;

III - Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV- Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - Confirmar as responsabilidades pela guarda e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário do Município de Alto Santo:

I - Elaborar calendário de Inventário Anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais no Órgão ou Entidade;

III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais nas unidades;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

V - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

VI - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

VII - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VIII - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

IX - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens, juntamente com o responsável pela unidade.

X - Consolidar as informações;

XI - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Software de Gestão Patrimonial;

XII - Analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de Registro Patrimonial, dentre outros;

XIII - Solicitar aos responsáveis pelos setores de patrimônio documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

XIV - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações recebidas das subcomissões;

XV - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

XVI - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio ou Comissão responsável a avaliação inicial dos bens;

XV - Elaborar Inventário Final e encaminhá-lo ao Setor de Patrimônio do Órgão ou Entidade.

Parágrafo Único. Sempre que necessário a Comissão de Inventário poderá solicitar auxilio ao Setor de Patrimônio.

Art. 4º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 5º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 7º O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 06 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Santo-CE, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:D97DA7C7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 001/2022 - SEGOV

EXONERAR o(a) Sr.(a) FRANCISCO NILO SANTIAGO DA SILVA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr. (a) FRANCISCO NILO SANTIAGO DA SILVA, portador do CPF: 743.353.833-04, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, 03 (três) dia do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:FCB2948E

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
PORTARIA N° 005/2022 - SECUJ

O Prefeito Municipal de Alto Santo, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 716/2018 de 28 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os(as) senhores e senhoras abaixo relacionados(as) para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:

01- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Secretária de Turismo, Cultura e Juventude: Leudênia Maria Oliveira dos Reis
Titular: Michelle Rodrigues Neves
Suplente: Romis Maia dos Santos
Suplente: Dárlisson Cabó Saldanha

02- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rita de Cássia Chagas Bezerra
Suplente: Kellciane de Oliveira

03- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia
Titular: Francisco Roberto de Jesus
Suplente: Bruno Bessa Uchôa

04- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação
Titular: Déborah Thainá Amâncio Carneiro
Suplente: Sâmara Roberta Bessa Pinheiro

05- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Michele Soares de Oliveira
Suplente: José Francisco Moura

06- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
Titular: Amadeu Brasilino dos Reis Junior
Suplente: Ronaldo Gomes Maia

07- Representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulher e Acessibilidade
Titular: Antonina Maia Diógenes
Suplente: Maria Sabrina Nunes Diógenes

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

08- Representantes Setorial de Dança
Titular: Alexandre Nogueira de Lima
Suplente: Antônio Lucas Sabino das Chagas

09- Representantes Setorial de Cultura Popular
Titular: Roberto Alves Victor
Suplente: Antonio Pedro de Souza

10- Representantes Setorial de Artesanato
Titular: Edson Gilson Neves Bessa
Suplente: Itamar Alves Honorato

11- Representantes Setorial de Literatura
Titular: Maria Giselia Bezerra Gomes
Suplente: Madalena Gomes Maia

12- Representantes Setorial de Artes Visuais e/ou de Empresas e Produtores Culturais
Titular: Antônio Carlos Oliveira Chaves
Suplente: Dacílio Pereira da Costa

13- Representantes Setorial de Teatro
Titular: Pedro Ítalo das Neves Oliveira
Suplente: Paulo Sergio de Moura da Silva

14- Representantes Setorial de Música
Titular: Luana Feitosa Maia
Suplente: Francisco Francivaldo Maia

15- Representantes Setorial de instituições Culturais Não-Governamentais
Instituto Beleza Interior
Titular: Paulo Mendes Silva
Suplente: Gleberton Freire Medeiros

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, 05 (cinco) de Janeiro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:14EEBB46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2022

DECRETO Nº 001/2022 Aratuba, 07 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 34.509, de 06 de janeiro de 2022, que decreta, no Estado do Ceará isolamento social contra covid no Estado alterando as regras do decreto anterior;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, **situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;**

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município vem pautando sua postura no enfrentamento

da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, e Município de Aratuba, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I Das medidas de isolamento social

Art. 1º - De 7 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Aratuba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º - No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III- autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

V - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts".

§ 2º - Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º - As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso V, do "caput", deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios: I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes; II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços; III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade; IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas; V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive **"arenhinhas"**, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS Seção I Das regras gerais

Art. 3º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde de Aratuba.

§ 2º - As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º - As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° - Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II Das atividades de ensino

Art. 4º - Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º - O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º - Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido

ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º - As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Seção III Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º - No município de Aratuba, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da

capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

II - restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento: a) serviços públicos essenciais; b) farmácias; c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h; d) indústria; e) postos de combustíveis; f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência; g) laboratórios de análises clínicas; h) segurança privada; i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; j) oficinas em geral e borracharias situadas rodovias estaduais); l) funerárias.

§ 2º - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º - O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º - As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º - Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 8º - Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento), cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto.

§ 9º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que: a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais. b) a liberação seja aprovada pelo condomínio; c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que: a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado; b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado; c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, **inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário**, nos termos deste Decreto;

VII - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, **mediante exigência do passaporte sanitário**, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

IX - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

X - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

XI - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e barracas de praia, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XII - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

XIII – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XIV - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

XV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

Art. 7º - Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias

estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 9º - No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, **fica proibida**, no Estado do Ceará e Município de Aratuba, **a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval** em locais e logradouros públicos.

§ 1º - No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão **reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas**, caso realizados em **ambientes abertos**, e para **250 (duzentas e cinquenta)** pessoas, se realizados em **ambientes fechados**.

§ 2º - Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, **só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário**, nos termos deste Decreto.

§ 3º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado e Município, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção IV Do passaporte sanitário

Art. 10 - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual e municipal.

§ 2º - O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado e Município.

§ 3º - Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º - Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º - Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento,

§ 6º - A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras. § 6º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 7º - Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 8º - O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 9º - Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 10 - Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 11. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção V Das medidas gerais sanitárias

Art. 11 - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I - restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings: a) exigência do passaporte sanitário; b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
II - hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças. b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins; d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
III – shoppings centers e comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

CAPÍTULO III DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 12 - As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior

rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1º - Fica recomendado aos municípios integrantes de uma mesma área descentralizada de saúde que adotem, de forma conjunta e coordenada, medidas de isolamento social, levando em consideração os dados assistenciais e epidemiológicos da respectiva área.

§ 2º - No combate à Covid-19, os municípios cearenses não poderão: I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas neste Decreto; II - proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos deste Decreto.

§ 3° - O Estado, por seus órgãos competentes, prestará aos municípios o apoio necessário para a implementação das medidas isolamento social.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 13 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º - Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º - Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º - Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A SESA, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados

epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15 - Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do Site Oficial da SESA.

Art. 16 - Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 17 - Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:37E5DE18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 01/2022 – O Município de Arneiroz, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, receberá no período de **11 de janeiro de 2022** à **31 de Dezembro de 2022**, das **08hs:00min** às **12hs:00min** horas, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICASPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.** Para demais informações entrar em contato pelo o Telefone: (88) 3419-1020 ou E-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com.

Arneiroz-Ce, 07 de janeiro de 2022.

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:3E2DC362

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.12.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

REGINA ALICE FERREIRA FURTADO
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0C83A298

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N. 2021.06.25.1.

EXTRATO DO 1º (Primeiro) ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.2021.06.25.1.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$651.788,19(seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

VALOR ACRESCIDO:R$ 98.209,62 (noventa e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:R$ 749.997,81 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:S.L DE ALENCAR ENGENHARIA.

SIGNATÁRIOS: Regina Alice Ferreira Furtado e Salviano Linard de Alencar.

DATA:07 de janeiro de 2022**.**

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DAA166EA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.675.713/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 01: Medicamentos I, no valor global de R$ 67.701,50 (sessenta e sete mil setecentos e um reais e cinqüenta centavos), Lote 04: Medicamentos Injetáveis I, no valor global de R$ 108.854,50 (cento e oito mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos), Lote 09: Medicamentos Injetáveis IV, no valor global de R$ 30.329,00 (trinta mil trezentos e vinte e nove reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8A91FBF3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.675.713/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 01: Medicamentos I, no valor global de R$ 49.865,20 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), Lote 04: Medicamentos Injetáveis I, no valor global de R$ 151.778,50 (cento e cinqüenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), Lote 09: Medicamentos Injetáveis IV, no valor global de R$ 186.346,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2125E3AC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA inscrito no CNPJ nº 26.697.721/0001-96 classificado(a) no(s) Lote 08: Medicamentos Psicotrópicos I, no valor global de R$ 19.210,50 (dezenove mil duzentos e dez reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F5EA164C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA inscrito no CNPJ nº 26.697.721/0001-96 classificado(a) no(s) Lote 08: Medicamentos Psicotrópicos I, no valor global de R$ 71.089,50 (setenta e um mil oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1DA71E0A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.199.870/0001-55 classificado(a) no(s) Lote 02: Soluções e Reagentes I, no valor global de R$ 57.807,30 (cinqüenta e sete mil oitocentos e sete reais e trinta centavos), Lote 05: Medicamentos Injetáveis II, no valor global de R$ 49.949,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais), Lote 06: Medicamentos Injetáveis III, no valor global de R$ 23.133,60 (vinte e três mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos), Lote 07: Medicamentos II, no valor global de R$ 159.404,75 (cento e cinqüenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A12E63B1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 18.739.858/0001-38 classificado(a) no(s) Lote 03:Soluções e Reagentes II, no valor global de R$ 12.424,00 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais), Lote 10: Soluções e Reagentes III, no valor global de R$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:129710A3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 18.739.858/0001-38 classificado(a) no(s) Lote 03:Soluções e Reagentes II, no valor global de R$ 98.576,00 (noventa e oito mil quinhentos e setenta e seis reais), Lote 10: Soluções e Reagentes III, no valor global de R$ 158.020,00 (cento e cinqüenta e oito mil vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2C08241C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.20.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.20.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.199.870/0001-55 classificado(a) no(s) Lote 02: Soluções e Reagentes I, no valor global de R$ 62.307,00 (sessenta e dois mil trezentos e sete reais), Lote 05: Medicamentos Injetáveis II, no valor global de R$ 369.449,00 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais), Lote 06: Medicamentos Injetáveis III, no valor global de R$ 220.633,96 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), Lote 07: Medicamentos II, no valor global de R$ 58.980,50 (cinqüenta e oito mil novecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2F5A7545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.30.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2021.11.30.2A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n°2021.11.30.2,cujo objeto éaContratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Abertura das Propostas de Preços**:11 de janeiro de 2022 às 09:00hs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de janeiro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:38147A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.12.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a Secretarias de Administração e FInanças do Município de Assaré/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7F8DEF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1-

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.12.23.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.12.23.1, do qual fora declarada vencedora à seguinte empresa:**JUAÇO PETROLEO LTDA**vencedora junto aos Lotes 01 e 02 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de janeiro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FCA2E71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2021.12.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D5E6DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022 ASSARÉ-CE, 03 DE JANEIRO DE 2.022.

Portaria nº 001/2022

Assaré-CE, 03 de Janeiro de 2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, Letra 'a', da Lei Orgânica Municipal, que determina ser a Portaria o instrumento legal para nomeação e exoneração de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

RESOLVE:
Art. 1.° - Nomear os membros para compor o Comitê Municipal de Combate às Arboviroses:
Regina Alice Ferreira Furtado, CPF n. º 023.381.923-11;
Maria Valdira Rodrigues de Sousa, CPF n. º 038.468.373-85;
Paula da Silva Pio, CPF n. º 023.413.693-67;
Lígia Almeida Rosal, CPF n.º 037.095.253-73;
Liana Gomes da Silva, CPF n.º 952.216.383-04;
Ana Aline Andrade Martins, CPF n.º 038.600.903-13
Maria Domingos de Lima, CPF n.º 320.228.243-34;
Antônia Gomes da Silva, CPF n.º 658.854.141-49;
Antônio Julieux M. Neto, CPF n.º 913.155.903-44;
Nilton César Gonçalves do Nascimento, CPF n. º 870.438.233-15;
Marilia Matias Feitosa Ferro, CPF n.º 049.833.393-02;
Ariana Gonçalves Alves, CPF n.º 048.570.933-32;
Maria Natália Alencar Silva, CPF n. 044.703.323-99.
Art. 2.° - A atuação dos membros do Comitê Municipal de Combate às Arboviroses não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.
Art. 3.° - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.° 110 de 01/04/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, aos 03 (três) de janeiro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9E069D4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08.002/2020- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.06.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.03.01**. OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: GLAUCO FAUSTO DE BRITO- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** CONTRATADO: **GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 13.430.619/0001-88,** REPRESENTADA POR **GILBERTO TORRES MARTINS.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 486.325,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JANEIRO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A30F7A7A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº 08.002/2020 – SRP PE. CONTRATO N.º : 2022.01.06.03. O Município de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **CONTRATADA**: **GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 13.430.619/0001-88**. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor no contratado de **R$ 121.555,00** (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), equivalente ao percentual 25**%** (vinte e cinco por cento), a partir dessa data.

SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: GILBERTO TORRES MARTINS**. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3719403E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2020.04.23.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADA: DAILA PEREIRA DE ALMEIDA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MAESTRO/PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL "OTACÍLIA ROCHA MOURA", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 30 de Novembro de 2022 a partir de 30/12/2021. **ASSINAM**: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES** – **CONTRATANTE**, e Daila Pereira de Almeida- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:596F9152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOSÉ IVAN DE MACEDO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**LANCHONETE/RESTAURANTE**), localizada no município de Barbalha, na (**DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DC67A60C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**IRENE MARIA COSTA DE LIMA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AMPLIAÇÃO DE LANCHONETE/RESTAURANTE**), localizada no município de Barbalha, na (**DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D1427380

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO MENDES PINHEIRO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA DE LEITE**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTO ANTÔNIO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A226C60B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CRISTIANO FERREIRA SANTANA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:46FFBDD4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO JOÃO VIEIRA**)
Torna público que à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA DE LEITE**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO MACAÚBA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5530E848

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BARRO VERMELHO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4243CBB2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**INAUDO SATURNO BARBOSA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA)**, localizada

no município de Barbalha, na (**SÍTIO FLORES**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:3417E3D1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOSÉ AIRTON MARIANO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PISICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO TEREZAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:55D70380

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ANTONIO AMORIM DE AQUINO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PISICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BOA VISTA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:25A6FECE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA ILZA VIEIRA DE MATOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO MACAÚBA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:171376AC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA IARA DE SOUSA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**DISTRITO ESTRELA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F6A250FA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**VALTER RAIMUNDO COELHO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO LAGOA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:34C35319

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.07.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.01.07.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.01.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de janeiro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 11 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 07 de janeiro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5DB06B63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 214/2021. PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE CARIÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Cariús.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, em 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CDD5E966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022-GAB. NOMEAR RITA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância no cargo público comissionado de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **RITA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2004002086950 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.794.503-95, no cargo público de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:422B727A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Pedro Silva de Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00104, localizado no sítio Cacimbas, distrito de São Sebastião, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 04 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A55B6C22

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Cristiano de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00105, localizado no sítio Camará, distrito de São Bartolomeu, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:554A48E5

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Ivan Gomes de Castro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00106, localizado no sítio Pedra Branca, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1279CA13

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Louro de Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00107, localizado no sítio canavieira, distrito de São Bartolomeu, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2DB5AC74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE VISITADOR SOCIAL, SUPERVISOR E ORIENTADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a necessidade de criação da comissão organizadora para promover o acompanhamento e organização do

processo seletivo simplificado para o preenchimento do cargo de **VISITADOR SOCIAL, SUPERVISOR E ORIENTADOR SOCIAL.**

CONSIDERANDO os aspectos legais e regimentais para que seja realizado o processo seletivo de forma a atender os princípios da administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de prévia autorização para a contratação de pessoal por parte do chefe do Poder Executivo, nos moldes eleitorais, já devidamente publicado;

CONSIDERANDO o amparo legal, nos moldes do art. 73, V, 'd' da Lei 9.504/97.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **VISITADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL**, composta por 03 (três) servidores públicos nomeados pelo presente Decreto.

Parágrafo Único – A comissão criada pelo presente artigo será composta por 03(três) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º. – Ficam nomeados os seguintes servidores públicos como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

I – membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

• Janaline Santos Rodrigues (Presidente da Comissão)
• Lays Magalhães de Freitas (Membro)
• Max Lizandro Guimaraes Araújo (Membro)

Art. 3º. Compete a Comissão a organização, avaliação, julgamento dos recursos e conclusão do processo seletivo simplificado.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:923682D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE VISITADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a necessidade de criação da Comissão Organizadora para promover o acompanhamento e organização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento do cargo de **VISITADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL.**
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores da Comissão Organizadora para promover o acompanhamento e organização do Processo Seletivo Simplificado:
JANALINE SANTOS RODRIGUES (Presidente da Comissão),
LAYS MAGALHÃES DE FREITAS (Membro da Comissão) e
MAX LIZANDRO GUIMARAES ARAÚJO (Membro da Comissão)
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A98E415D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/SME/2022 AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS 20H SEMANAIS.

Art. 1º – O presente edital tem por objetivo cumprir o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual no ano de 2021, oriundo da Notícia de Fato nº01.2021.00003668-8.

Art. 2º – Todo o processo será conduzido por uma comissão organizadora própria, constituída por meio de portaria especificamente para esta finalidade.

Art. 3º – O presente edital visa a ampliação temporária de professores efetivos 20 (vinte) horas para atender as necessidades de desenvolvimento de atividades pedagógicas, em regência de sala de aula.

Art. 4º – A ampliação temporária efetivada a partir do cumprimento deste edital terá vigência de 17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º – O processo de seleção se dará com base nos seguintes critérios:

5.1 – Ganho de pontos:

I – Tempo de efetivação no concurso público. (0,5 pontos para cada 05 anos);
II – Aprovação em processo seletivo simplificado anterior ao ato de ampliação, para professor em sua área de atuação, limitado a duas aprovações nos ùltimos 05 (cinco) anos. (01 ponto para cada).
III – Diploma de Graduação. (01 ponto).
IV – Diploma de Especialização na área da Educação. (01 ponto).
V – Realização de cursos de extensão nos últimos 3 anos de no mínimo 40 horas. Limitado a 04 (quatro) cursos. (0,75 pontos por curso).

5.2 – Perca de pontos:

I – Infrequência nas formações do Programa Mais Paic (a cada falta, no ano anterior ao ato de ampliação, será descontado 0,5 pontos).

II – Advertência por escrito no ano anterior ao pleito da ampliação ou até a data do processo (01 ponto).

Art. 6º – Serão ofertadas 20 (vinte) vagas distribuídas nos diversos níveis de ensino, conforme anexo I.

Art. 7º – No ato de inscrição o candidato deverá escolher dentre as vagas disponíveis para qual deseja ser ampliado. Devendo ser lotado na vaga e escola para a qual se inscreveu.

Art. 8º – As inscrições ocorrerão dias 10 e 11 de janeiro de 2022, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

Art. 9º – Poderão se inscrever neste edital, Professores Efetivos da Rede Municipal de Chaval que tenham vínculo de 20h semanais.

Art. 10 – O resultado será publicado no dia 13 de janeiro de 2022 no diário oficial dos municípios, nas plataformas de comunicação Prefeitura Municipal de Chaval, bem como da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 – Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado do processo no dia 14 de janeiro de 2022 de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, de 08:00h às 12:00h.

Art. 12 – Os recursos deferidos e/ou indeferidos serão publicado no dia 17 de janeiro de 2022 no diário oficial dos municípios, nas plataformas de comunicação Prefeitura Municipal de Chaval, bem como da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 – Não será aceito recursos apresentado for a do prazo, ou de forma diferente da expressa neste edital.

Art. 14 – Os casos não explícitos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO I – VAGAS PARA AMPLIAÇÃO

EDUCAÇAO INFANTIL: 09 VAGAS

ESCOLA	TURNO	VAGAS
Centro Infantil Criança Feliz	Tarde	2
Creche Municipal Karolyne	Manhã	1
	Tarde	2
Creche Municipal Maria Zélia	Manhã	1
	Tarde	3

ENSINO FUNDAMENTAL I – 09 vagas

ESCOLA	TURNO	VAGAS
EEF Padre Amádio Vitalli	Tarde	4
EEF Francisco de Assis	Tarde	1
EEF Libório Adrião de Araújo	Tarde	1
EEF São Pedro	Tarde	2
EEF Santo Antônio	Manhã	1

ENSINO FUNDAMENTAL II – 02 vagas

ESCOLA	TURNO	VAGAS
EEF Epitácio Brito de Oliveira	Tarde	1 vaga Ciências
		1 vaga Língua Portuguesa

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1630B751

SERETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. O convocado deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Chaval/CE, localizada na Rua José Romão Rios, S/N, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Chaval/CE, 07 de janeiro de 2022.

ELINEUDO SOTERO TELLES
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

RECEPCIONISTA

ADRIENE VERAS DA ROCHA CARDOZO

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4E8DEA25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Concorrência Pública N° 2021.11.18.072-CP-SEDUC

Objeto: Reforma e Ampliação da E.E.F. Luiz Barros da Silva no Município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitadas: 1) Prime Construções e Locação Eireli, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21; 2) Ecotec Construções e Serviços Eireli – ME, C.N.P.J. nº 39.925.178/0001-89; 3) Ac Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 11.685.502/0001-10; 4) RSM Construções, C.N.P.J. nº 33.159.524/0001-89; 5)Wu Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 10.932.123/001-14 e 6) Matos & Almeida Ltda – ME, C.N.P.J. nº 01.816.139/0001-70, por apresentarem todos os itens do Edital. Inabilitadas: 1) Pro Limpeza Serviços e Construções Eireli, C.N.P.J. nº 11.012.912/0001-08, por descumprir os itens 4.5.2 e 4.5.2.1 do Edital; 2) Nascente Construções Ltda - EPP, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51, por descumprir os itens 4.5.2 e 4.5.2.1 do Edital e 3) Monte Sião Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 09.423.269/0001-55, por descumprir os itens 4.5.2; 4.5.2.1; 4.5.4 e 4.5.4.1 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 18 de Janeiro de 2022, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 06 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9033BA6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Estabelece diretrizes para a elaboração de Projetos Pedagógicos e Regimentos das instituições de ensino integrantes do Sistema de Ensino de Croatá.

O Conselho Municipal de Educação de Croatá (CME), no uso de suas atribuições
legais, considerando o disposto na Lei Nº 9.394/96, e tendo em vista compatibilizar, simplificar e tornar mais efetivos os instrumentos da gestão na
escola,

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução trata da elaboração do Projeto Pedagógico, do Regimento Escolar como instrumentos da gestão escolar, observadas as normas deste Conselho.

Art. 2º – O Projeto Pedagógico é um instrumento da gestão que expressa a proposta educativa da escola, define o rumo, a intenção e os processos que a instituição de ensino utilizará para cumprir as metas e objetivos estabelecidos, e estará em permanente avaliação e reelaboração.

§ 1º – O Projeto Pedagógico tem como foco básico o processo de ensino e aprendizagem e a formação da cidadania, devendo, portanto, alicerçar-se numa concepção de currículo que considere suas implicações sociais.

§ 2º – O Projeto Pedagógico traduz de forma clara:

I. proposta curricular que evidencie o conjunto de concepções pedagógicas adotadas pela escola e que contribuirão para a transformação da sociedade e para o tipo de ser humano que a escola pretende formar;

II. a organização da ação pedagógica, considerando o conjunto de todas
as atividades educativas desenvolvidas no cotidiano escolar, composto de:

a) prática da sala de aula, que conduzirá a relação professor e aluno na formulação diária da aprendizagem, a partir de processos permanentes de avaliação;

b) proposta curricular, que levará em conta as diretrizes nacionais: base nacional comum e parte diversificada, as diretrizes estaduais e municipais e, ainda, os objetivos da escola.

Art. 3º – Integram a estrutura do Projeto Pedagógico:
I. Justificativa – constará de breve diagnóstico da situação educacional da escola. Indicará as razões que justificam as ações propostas e analisará a realidade da escola e da comunidade onde se localiza, considerando as dificuldades e potencialidades;

II. Referencial teórico - explicitará as concepções pedagógicas que nortearão a ação educativa da escola, indicando o rumo da ação educativa, que tipo de sociedade pretende ajudar a estabelecer e o perfil de ser humano que pretende formar;

III. Proposta Curricular da escola, essência do Projeto Pedagógico, que
incluirá.
a) pressupostos teórico-metodológicos, atentando-se para a organização curricular em que se busque diminuir o isolamento das diferentes disciplinas, agrupando-as em um todo mais amplo, como é o caso, das *áreas do conhecimento;*

b) objetivos educacionais da escola ou objetivos gerais – definindo o que a escola pretende alcançar com o desenvolvimento da ação pedagógica em termos de permanência, sucesso escolar e formação cidadã;

c) objetivos específicos – estabelecer os resultados de aprendizagem que se pretende conseguir em cada área do conhecimento ou disciplina, conforme opção adotada pela escola;

d) metas a serem alcançadas por períodos, relacionadas com o processo de ensino e aprendizagem e as estratégias para cumpri-las;

e) sistema de avaliação da aprendizagem – indicando o processo a ser desenvolvido, conforme concepção pedagógica adotada;

f) organização do ensino – indicar se a escolarização se fará em ciclo, em série e em total de anos, etapa ou formas outras e, ainda, as modalidades que ofertará, tais como: Educação Infantil, Educação de jovens e Adultos, Educação Especial, entre outras;

g) especificação de momentos de estudo, planejamento e avaliação para os professores e os demais profissionais da escola;

h) estratégias e cronograma de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico.
Art. 4º – O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza da escola, sua estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento, e terá, como anexo, a ata de sua aprovação pelos representantes dos atores escolares.

Art. 5º – O Regimento Escolar tem como principais objetivos:
I. contribuir para o sucesso do processo educativo, desenvolvendo a compreensão de que todos são responsáveis pelos resultados da aprendizagem;

II. estabelecer normas para o funcionamento da escola e para a convivência harmônica entre as pessoas, estimulando o desejo de participação e a co-responsabilidade, sustentada na decisão coletiva; e

III. Disciplinar as atribuições dos profissionais que atuam na escola e dos
organismos colegiados.

Art. 6º – Constam da estrutura do Regimento Escolar os seguintes títulos:
I. Da Identificação da Escola e Finalidades
II. Da Organização Administrativo-Pedagógica
III. Do Regime Escolar, Do Regime Didático e Das Normas de Convivência
IV. Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 7º - Somente devem compor o regimento, o que de fato existir na escola.
Art. 8º - Fica aprovado o modelo de regimento em anexo a esta resolução, devendo as escolas fazerem as adequações necessárias.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Croatá, aos 04 dias de janeiro de 2022.

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B5B4A9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 15/2022

Dispõe sobre a prorrogação dos credenciamentos das instituições de ensino, autorização, reconhecimento dos cursos/etapas das instituições de ensino de Croatá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 464/2018, de 22 de junho de 2018 e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar para o início do ano letivo de 2022 a situação legal das escolas municipais de Croatá,
CONSIDERANDO que os processos administrativos que tramitam neste CME devem observar, dentre outros quesitos, os princípios de finalidade, motivação, razoabilidade, interesse público e celeridade processual.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino

fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino de Croatá, sem interrupção, com validade até 30.03.2022 constantes da relação em anexo.
Art. 2º - Para continuidade do reconhecimento dos cursos constantes da relação em anexo, os gestores escolares deverão atualizar os projetos pedagógicos e regimentos escolares a luz do que preceitua a Resolução nº 14/2022 deste conselho.
Parágrafo Único: as escolas deverão protocolar no Conselho até o dia 10 de março, para análise e deliberação tempestivamente no prazo do *caput.*
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Croatá, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

ANEXO I – RELAÇÃO DE ESCOLAS COM PARECER PRORROGADO

Nº	ESCOLAS	INEP	VALIDADE
01	EEB Dom Timóteo	23009470	30/04/2022
02	EEIEF Profª Antônia Ribeiro	23009365	30/04/2022
03	EEF Profª Maria do Carmo	23009276	30/04/2022
04	EEIEF Joana Bezerra da Costa	23009527	30/04/2022
05	Núcleo de Educação de Jovens e Adultos	23273305	30/04/2022
06	EEF Jovita Chaves	23009462	30/04/2022

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:608EFE15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A SEREM ATENDIDADAS EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE ERERÉ, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **21.01.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:833F8E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2022-SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGENS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA PREFEITURA DE ERERÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **21.01.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F6652CFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.12.28-02, referente à Processo Administrativo nº 2021.12.27.4 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1201.09.11/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 1201.09.11/2021PERP da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga/CE). **Partes:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria/Fundo Municipal de Educação e a empresa MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de kit aluno para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 410.352,93 (quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). **Prazo de Execução:** 02 (dois) meses. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Janeiro de 2022. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Antônia Cícera Sá Carvalho.

Farias Brito/CE, 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:641DD554

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.12.29-01, referente ao Processo Administrativo nº 2021.12.28.2 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2021 - SMD, originária do Pregão Eletrônico nº 040/2021 - SMD da Secretaria de Infraestrutura e Obras Urbanas do Município de Jucás/CE). **Partes:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria/Fundo Municipal de Educação e a empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 329.875,90 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **Vigência do Contrato:** Até 31 de Janeiro de 2022. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Rubens de Souza Rodrigues.

Farias Brito/CE, 29 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:71A47522

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.11.29.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de

Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2021.11.29.1. **EMPRESA(S) INABILITADA(S)**: **RODRIGO VIANA DOS SANTOS LTDA.,** por descumprimento à alínea "c.1" do item 3.1 do Edital Convocatório; **R M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** por descumprimento às alíneas "c.2", "d.1", "e.1", "e.2" e "e.3" do item 3.1 Edital Convocatório. Em virtude de todas as empresas participantes terem sido declaradas inabilitadas, o presente certame resultou **FRACASSADO**. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C1D11107

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.05-0001. TOMADA DE PREÇOS N° 2018.03.09.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 2018.04.05-0001, firmado em 05 de Abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através das diversas Secretarias que compõe o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - Antônio Aldir Campos. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.05-0002. TOMADA DE PREÇOS N° 2018.03.09.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 2018.04.05-0002, firmado em 05 de Abril de 2018, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.03.09.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI- Antônio Aldir Campos. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.05-0003. TOMADA DE PREÇOS N° 2018.03.09.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 2018.04.05-0003, firmado em 05 de Abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - Antônio Aldir Campos. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:21AECF3B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.05-0001. PREGÃO N° 2018.06.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2018.07.05-0001, firmado em 05 de Julho de 2018, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de máquinas reprográficas, incluindo fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** SAMARA DINIZ ALEXANDRE - ME – Samara Diniz Alexandre. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.05-0002. PREGÃO N° 2018.06.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2018.07.05-0002, firmado em 05 de Julho de 2018, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de máquinas reprográficas, incluindo fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** SAMARA DINIZ ALEXANDRE - ME – Samara Diniz Alexandre. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.05-0002. PREGÃO N° 2018.06.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2018.07.05-0003, firmado em 05 de Julho de 2018, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de máquina reprográfica, incluindo fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição, bem como manutenção preventiva e corretiva, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** SAMARA DINIZ ALEXANDRE - ME – Samara Diniz Alexandre. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CA3B2885

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13-01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.22.2. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.04.13-01, firmado em 13 de Abril de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestutura – Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):**

ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA – Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6A1ACADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.09-0008. PREGÃO N° 2018.04.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2018.05.09-0008, firmado em 09 de Maio de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO ALBERTO DE MENEZES. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B7087BAD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.09-0005. PREGÃO N° 2018.04.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2018.05.09-0005, firmado em 09 de Maio de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** JOSÉ LUCAS LOPES DA SILVA. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:97CC9EF5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.09-0006. PREGÃO N° 2018.04.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2018.05.09-0006, firmado em 09 de Maio de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** PEDRO JOSÉ CAMILO. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:86272E03

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02-0006. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.03.02-0006, firmado em 02 de Março de 2020, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02-0007. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.03.02-0007, firmado em 02 de Março de 2020, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação – Aliomar Liberalino Júnior Almeida. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02-0008. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.03.02-0008, firmado em 02 de Março de 2020, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.03.02-0009. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.17.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.03.02-0009, firmado em 02 de Março de 2020, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** C DE SOUZA LEITE - Clodoaldo de Souza Leite. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F09B38FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03-0001. CONVITE N° 2019.03.18.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.04.03-0001, firmado em 03 de Abril de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema esic e ouvidoria, junto às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** DUOSOFTWARE

TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - Renato Machado Moreira Junior. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03-0002. CONVITE N° 2019.03.18.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.04.03-0002, firmado em 03 de Abril de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema esic e ouvidoria, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - Renato Machado Moreira Junior. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03-0003. CONVITE N° 2019.03.18.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.04.03-0003, firmado em 03 de Abril de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema esic e ouvidoria, junto à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - Renato Machado Moreira Junior. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03-0004. CONVITE N° 2019.03.18.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.04.03-0004, firmado em 03 de Abril de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na locação e manutenção preventiva e corretiva do site, sistema esic e ouvidoria, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA. - Renato Machado Moreira Junior. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C0D1A3EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.15-01. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.09.10.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.10.15-01, firmado em 15 de Outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Marcia Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. - Claudio Ramon Carvalho Peixoto. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D3A11979

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2020.01.03-0002. PREGÃO N.º 2019.12.04.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Geral e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.01.03-0002, firmado em de 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Farias Brito/CE, através das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral, junto à Impressa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Lily Sammy Feitosa de Moares e Hedelita Nogueira Vieira. Farias Brito/CE, 22 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2020.01.03-0003. PREGÃO N.º 2019.12.04.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.01.03-0003, firmado em de 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, junto à Impressa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Hedelita Nogueira Vieira. Farias Brito/CE, 22 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2020.01.03-0004. PREGÃO N.º 2019.12.04.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.01.03-0004, firmado em de 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Impressa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Hedelita Nogueira Vieira. Farias Brito/CE, 22 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2020.01.03-0005. PREGÃO N.º 2019.12.04.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.01.03-0005, firmado em de 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à Impressa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Hedelita Nogueira Vieira. Farias Brito/CE, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:77831547

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.27-0001. PREGÃO N° 2019.05.02.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.05.27-0001, firmado em 27 de Maio de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 2 (dois) veículos, tipo caminhão, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME - Cícero Disney Pereira. **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B73D0CE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.07-0001. PREGÃO N° 2020.07.22.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME - Cícero Disney Pereira. **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:107F774D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.01-01. PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.05.31.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo automotor com motorista e quilometragem livre, destinado ao atendimento das necessidades do TFD – Tratamento Fora do Município do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME - Cícero Disney Pereira. **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F9640B26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0006. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0006, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 28 de Fevereiro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito – Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0007. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0007, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 28 de Fevereiro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0008. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0008, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 28 de Fevereiro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0009. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0009, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Tratamento Fora do Domicilio - TFD e da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 28 de Fevereiro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0010. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0010, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades d Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 28 de Fevereiro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto. **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:949156B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.09-0007. PREGÃO N° 2018.04.19.1. **OBJETO:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** José Claudemir Siqueira Cruz. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:68DC21B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.03-0001. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.10.21.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.01.03-0001, firmado em 03 de Janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - Luciano Rodrigues da Silva. **DATA:** 24 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:106544D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2021.07.15-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Geral e a empresa INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.07.15-10, firmado em de 15 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Lily Sammy Feitosa de Moares e Samoel Moreira de Holanda Júnior.

Farias Brito/CE, 24 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C59F07A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 2017.06.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo firmado em 04 de Julho de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de Junho de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Marcia Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** LOCMED HOSPITALAR LTDA - Emerson Pereira da Silva. **DATA:** 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CA9223F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0001. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0001, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito – Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0002. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0002, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0003. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0003, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0004. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0004, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.03-0005. TOMADA DE PREÇOS N° 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2020.02.03-0005, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de

viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades d Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADA:** MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. – Meiriane de Oliveira Silva **DATA:** 23 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C8B29E54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0013. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.08.06-0013, firmado em 06 de Agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Gabinete do Prefeito - Lily Sammy Feitosa de Moares. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA - Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0014. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.08.06-0014, firmado em 06 de Agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Lily Sammy Feitosa de Moares. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA - Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0015. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.08.06-0015, firmado em 06 de Agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lily Sammy Feitosa de Moares. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA - Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0016. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.08.06-0016, firmado em 06 de Agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA - Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0017. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2019.08.06-0017, firmado em 06 de Agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO RIBEIRO PEREIRA - Kelly Fernanda Silva Santana. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3B7922AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20-02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.01.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo nº 2021.09.20-02, firmado em 20 de Setembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria/Fundo Municipal de Educação - Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA. – Eugênio Alves do Nascimento. **DATA:** 21 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:23DF4E48

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20-01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.01.1. **OBJETO:** Realinhamento de preço de itens constantes no Contrato nº 2021.09.20-01, firmado em 16 de Dezembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral – Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA. – Eugênio Alves do Nascimento. **DATA:** 17 de Dezembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20-02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.01.1. **OBJETO:** Realinhamento de preço de itens constantes no Contrato nº 2021.09.20-02, firmado em 16 de Dezembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria/Fundo Municipal de Educação - Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA. – Eugênio Alves do Nascimento. **DATA:** 17 de Dezembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20-03. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.01.1. **OBJETO:** Realinhamento de preço de itens constantes no Contrato nº 2021.09.20-03, firmado em 16 de Dezembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos

veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA. – Eugênio Alves do Nascimento. **DATA:** 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E08E1D0B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.03-0009. PREGÃO N° 2017.12.04.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados na realização de exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** MEDIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS DO CARIRI LTDA. – Cícero Gustavo Saraiva Campos. **DATA:** 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:33A8AFE3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2021.07.15-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Geral e a empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.07.15-06, firmado em de 15 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Lily Sammy Feitosa de Moares e Antônio Figueiredo de Brito.

Farias Brito/CE, 22 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2021.07.15-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através da Fundo Municipal de Educação e a empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.07.15-07, firmado em de 15 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Antônio Figueiredo de Brito.

Farias Brito/CE, 22 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2021.07.15-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.07.15-08, firmado em de 15 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Antônio Figueiredo de Brito.

Farias Brito/CE, 22 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2021.07.15-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.28.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.07.15-09, firmado em de 15 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistemas de informática (software) destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Antônio Figueiredo de Brito.

Farias Brito/CE, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:566B6A32

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.17-0001. PREGÃO N° 2018.06.28.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 2018.07.17-0001, firmado em 17 de Julho de 2018, cujo objeto é a contratação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** LABORATORIO PRONTO ANALISE SOCIEDADE EMPRESARIA CLINICA LTDA. – Rosenberg Pereira de Freitas. **DATA:** 29 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8E141951

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.09-0004. PREGÃO N° 2018.04.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2018.05.09-0004, firmado em 09 de Maio de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** RAYANE GONÇALVES MARINHO. **DATA:** 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:116A7E0A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0006. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME - Maria Sandra Pereira de Souza. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0007. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME - Maria Sandra Pereira de Souza. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0008. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Transportes - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME - Maria Sandra Pereira de Souza. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0009. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME - Maria Sandra Pereira de Souza. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0010. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME - Maria Sandra Pereira de Souza. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0011. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME - Maria Sandra Pereira de Souza. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0012. TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.27.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME - Maria Sandra Pereira de Souza. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9D2BD5C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02-0001. PREGÃO N° 2020.09.15.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social - Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** Edigar Alves de Sousa. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5C3F5ADB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08-01. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.26.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.10.08-01, firmado em 08 de Outubro de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão, chave contactora e quadro de consumo pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310 - Cícera Seliane Pereira Gomes. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08-02. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.26.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.10.08-02, firmado em 08 de Outubro de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão e quadro de consumo pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº

8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação – Aliomar Liberalino Júnior Almeida. **CONTRATADO(A):** CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310 - Cícera Seliane Pereira Gomes. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08-03. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.26.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.10.08-03, firmado em 08 de Outubro de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva de bombas, mergulhão e quadro de consumo pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** CÍCERA SELIANE PEREIRA GOMES 04568043310 - Cícera Seliane Pereira Gomes. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A5435692

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.10-01. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.08.10-01, firmado em 10 de Agosto de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral da Prefeitura de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** NEUMAR RODRIGUES 75145090382 - Neumar Rodrigues. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.10-02. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.08.10-02, firmado em 10 de Agosto de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação – Aliomar Liberalino Júnior Almeida. **CONTRATADO(A):** NEUMAR RODRIGUES 75145090382 - Neumar Rodrigues. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.10-03. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.08.10-03, firmado em 10 de Agosto de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** NEUMAR RODRIGUES 75145090382 - Neumar Rodrigues. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.10-04. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.14.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.08.10-04, firmado em 10 de Agosto de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** NEUMAR RODRIGUES 75145090382 - Neumar Rodrigues. **DATA:** 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9964AC60

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.02.23-0013. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.02.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo n.º 2021.02.23-0013, firmado em 23 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** ANILBERTO PEREIRA E SILVA JÚNIOR. – Anilberto Pereira e Silva Júnior. **DATA:** 01 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F4379FC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2021.10.20-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.09.30.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA.. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.10.20-01, firmado em de 20 de Outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos tipo motocicleta pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Lily Sammy Feitosa de Moares e João Gilson Alencar Machado. Farias Brito/CE, 28 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2021.10.20-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.09.30.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA.. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.10.20-02, firmado em de 20 de Outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos tipo motocicleta pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Lily Sammy Feitosa de Moares e João Gilson Alencar Machado. Farias Brito/CE, 28 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) Nº 2021.10.20-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.09.30.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Secretaria Municipal de Transportes e a empresa JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA.. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.10.20-03, firmado em de 20 de Outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição

de peças, junto aos veículos tipo motocicleta pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31 de Março de 2022, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Lily Sammy Feitosa de Moraes e João Gilson Alencar Machado. Farias Brito/CE, 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8DF79372

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.11.26.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 2021.11.26.1. **EMPRESAS IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAR: DAGY CONSTRUÇÕES LTDA. e LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME,** por possuírem como um de seus responsáveis técnicos o mesmo profissional, sendo ele o Engenheiro Civil Thargus de Almeida Pinho, conforme consta nas Certidões de Registro e Quitação junto ao CREA apresentadas; **EMPRESA(S) HABILITADA(S): GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS, A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCOPRORAÇÕES EIRELI, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, TR EMPREENDIMENTOS LTDA., TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME e CONSTRULIMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S)**: **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA. –ME e EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** por descumprimento à alínea "F" dos itens 8.4.2 e 8.4.3 do Edital Convocatório; **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME,** por descumprimento aos itens 8.3.3, 8.4.2 e 8.4.3 do Edital convocatório; **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. – ME,** por descumprimento à alínea "F" do item 8.4.2 do Edital Convocatório; **CONSTRUTORA F. VICENTE P. FILHO – ME,** por descumprimento ao item 8.3.1 do Edital Convocatório; **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA.,** por descumprimento à alínea "D" dos itens 8.4.2 e 8.4.3 do Edital Convocatório; **NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** por descumprimento às alíneas "D" e "F" do item 8.4.2 e "D" do item 8.4.3 do Edital Convocatório; **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** por descumprimento às alíneas "D" e "F" do item 8.4.2 e "C" do item 8.4.3 do Edital Convocatório; **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** por descumprimento às alíneas "B", "C" e "E" dos itens 8.4.2 e 8.4.3 do Edital Convocatório; **G. N. BOTÃO,** por descumprimento aos itens 8.4.2 e 8.4.3 do Edital convocatório; **M A EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,** por descumprimento ao item 8.3.1 e às alíneas "D" e "E" dos itens 8.4.2 e 8.4.3 do Edital Convocatório. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 07 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D34B3DB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 001/2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA A EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar n°101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO o contido nas Instruções Normativas:
N°001/2019 – SCP – Registro, Controle, Inventário de Bens Móveis e Imóveis;
N°002/2019 – SCP – Cessão de bens;
N°003/2019 – SCP – Providência no caso de extravio e furto de Bens;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem com apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a Servidora **SÍDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora de Finanças, CPF: 045.329.443-09, como responsável pelo **Controle de Patrimônio**.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim Em, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:C2669AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 002/2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar n°101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa:
N°004/2019 – SCP – Controle de Estoques;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de Governança Institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a Servidora **Maria Edineuma dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, CPF: 021.683.203-90, como responsável pelo **Controle de Almoxarifado.**

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim Em, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:E8E7B661

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 003/2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar n°101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO o conteúdo na Instrução Normativa – STR – N°001/2019 – Gerenciamento e Controle do uso da Frota;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de Governança Institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art.1º Ratificar o Servidor **LINDOBERTO DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, CPF: 704.556.863-00, como responsável pelo **Gerenciamento e Controle do Uso da Frota e Controle de Combustível.**

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim Em, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:903CA3DC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 004/2022

RATIFICA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar n°101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3°do art.106 da Lei Federal N°4.320/64;

CONSIDERANDO o contido nas Instruções Normativas:
N°001/2019 – SCP – Registro, Controle, Inventário de Bens Móveis e Imóveis;
N°002/2019 – SCP – Cessão de Bens;
N°003/2019 – SCP – Providência em caso de extravio e furto de bens;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de Governança Institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes Servidores:

RESPONSÁVEL: **SÍDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora de Finanças, CPF: 045.329.443-09;

MEMBRO: **LUCIANE GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, CPF: 004.011.403-18;

MEMBRO: **SAMARA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, CPF: 044.631.503-61;

Art.2° Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim Em, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:5AC21A1B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 011/2014, de 10 de março de 2014 e Lei nº 047/2020, de 23/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar para o Cargo de Controladora da Câmara Municipal de Fortim, a Servidora abaixo discriminada:

A Sra. **Cínthia de Aquino Moreira,** brasileira, maior, solteira, natural de Fortim-CE, portadora do CPF nº 051.568.463-51 e RG nº 20078701265 SSP/CE, domiciliada na Rua Isabel Monteiro, 232, Barra, na cidade de Fortim – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim Em, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:04DEE68A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 011/2014, de 10 de março de 2014 e Lei nº 047/2020, de 23/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar para o Cargo de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Fortim, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **Francisco Romeu Campelo Filho,** brasileiro, maior, casado, natural de Aracati-CE, portador do CPF nº 633.190.552-91 e RG nº 2002010341240 SSP/CE, domiciliado na Travessa Coronel Valente II, 237, Farias Brito, na cidade de Aracati – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim Em, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:2A32096D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 007/2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal N°8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N° 003/2019 – SLC – Acompanhamento de Controle da Execução de Contratos;

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS RAMOS**, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, CPF: 465.307.973-00, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;

Art.2° Fica garantido ao Fiscal de Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos do Processo Administrativos relativo aos Contratos sob sua fiscalização;

Art.3° Todos os contratos que vierem a ser formalizados no exercício de 2021, serão fiscalizados pela servidora indicada no Artigo 1°;

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim-Ce, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D4A074CD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 008/2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º Ratificar a Servidora **Cínthia de Aquino Moreira**, ocupante do cargo em comissão de Ouvidora Legislativa, CPF: 051.568.463-51, para exercer a função de **Gestor do Portal da Transparência.**

Art. 2° - Compete ao Gestor do Portal da Transparência a observância aos preceitos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

Parágrafo Único: Cada Departamento/Setor é responsável pela publicidade das informações de sua competência, cabendo ao Gestor da Transparência a averiguação periódica dessas publicações.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Fortim - CE, em 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:2380086A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 009/2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o Servidor **LINDOBERTO DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, CPF: 704.556.863-00 e habilitação Categoria AD nº 1854839948, Matrícula nº: 120059-6, para dirigir o veículo do Poder Legislativo, marca Renault Kwid Intense 1.0, ano 2020/2021, placas POH0A92, Tombamento nº 289 e motocicleta CG 160 FAN, ano 2019, placa POM9324, Tombamento nº 286.

Art. 2º. Na indisponibilidade do Servidor acima mencionado, o veículo poderá ser conduzido por qualquer Servidor ou Vereador da Câmara, devidamente habilitado, o qual deverá informar previamente à autoridade competente, sendo obrigatório assinar um Termo de Responsabilidade assumindo eventuais multas e/ou danos que venham a ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim

Em, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:59FA6FC4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 010/2022

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA REALIZAR AS LEITURAS DAS MATÉRIAS E EXPEDIENTES NAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a alínea "c", inciso II do art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o Servidor Sr. **Rafael Alfredo dos Santos**, matrícula nº 1200606, para realizar a leitura a Ata, do Expediente, das representações e das comunicações durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim-CE, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:12F506C8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 011/2022

RATIFICA AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a **Sra. Sídilla Alexandre Tomaz da Silva**, brasileira, maior, solteira, natural de São Paulo-SP, portadora do CPF nº 045.329.443-09 e RG nº 36.602.993-9 SSP/SP, domiciliada na Vila da Barra, s/n,Fortim-CE e a **Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, brasileira, maior,casada, natural de Natal-RN, portadora do CPF nº 975.704.783-04 e RG nº 20073291527, domiciliada na Vila Guajiru, s/n, Fortim-CE, para movimentarem conjuntamente a conta nº 16114-4,agência 4379-6 – Banco do Brasil.

Art. 2º - Ficam autorizados a Sra. Sídilla Alexandre Tomaz da Silva e a Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi a realizarem as seguintes transações:
Assinar documentos e contratos;
Abrir contas de depósitos;
Encerrar contas de depósitos;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Emitir, cancelar, endossar, baixar, sustar e contraordenar cheques;
Requisitar talonário de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Efetuar resgates de aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas aplicações programas repasses de recursos federais;
Solicitar saldos e extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
Consultar saldos e extratos de conta Judicial Unificada;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciado Financeiro – AASP;
Solicitar saldos e extratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EM, 03 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:5291BB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro:
Presidente: Renata Soraia Ferreira dos Santos
Membro: Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro: Rafael Alfredo dos Santos

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.
Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.
Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:
- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 07 de janeiro de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:A762F691

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 013/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º - A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será a Sra. Renata Soraia Ferreira dos Santos.
Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão: a Sra. Sídilla Alexandre Tomaz da Silva e o Sr. Rafael Alfredo dos Santos.
Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.
Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou contratações de serviços, compete à Comissão:
- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
-receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
EM, 07 DE JANEIRO DE 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:5097B387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SMS

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR** o objeto licitado, no valor global de **R$ 788.643,47 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)** à Empresa **SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - EPP**, e **HOMOLOGAR**o presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº **2008.01/2021-SMS**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

MARIA ALDÍZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A865C348

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0601.01/2022-SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0601.01/2022-SMS - referente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2021-SMS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **CONTRATADO**:SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 38.169.270/0001-01; **VALOR GLOBAL:** R$ 788.643,47 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aldízia Rodrigues de Araújo – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E70C1B2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2021.07.05.01 – TOMADA DE PREÇOS N° PMF-21040901-TP - OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** MASTER SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ n° 26.991.913/0001-00, representada pelo Sr. Alexandre Feitoza de Vasconcelos. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo, com data final até 04 de abril 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no § 1°, Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:DED5CC25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.02/2022 – PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de janeiro de 2022**, às **10:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **0501.02/2022 - PE,** com fins a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes..

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:BA6C8B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0501.03/2021 – PP SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 de janeiro de 2022**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **0501.03/2021 – PP SRP,** com fins ao **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) E SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO FÚNEBRE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:6815250A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 08 de janeiro de 2022, para transportar o paciente Pedro Lopes Mendonça para Clinica Sim – Unidade de Fátima, no município de Fortaleza-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 07 de janeiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:59015AA2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE, no dia 10 de janeiro de 2022, para transportar os pacientes Tamires Fernandes Lima para ABEMP - Associação Beneficente Médica Pajuçara; Benedito Batista Ximenes Moraes para Hospital de Saúde Mental de Messejana; Diana Soares Mendes para INCOR- Instituto do Coração da Criança e do Adolescente (Incor Criança), no município de Fortaleza – CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 07 de janeiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:63DC03F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº17/2021-TP-SESA.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal deGuaraciaba do Norte - CE torna público resultado de julgamento das propostas de preços da Tomadas de Preços nº17/2021-TP-SESA, cujo objeto é: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LIMOEIRO DOS POMPEUS NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. PROPOSTAS CLASSIFICADAS NOS VALORES A SEGUIR APRESENTADOS:**VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** apresentando o valor global de R$ 79.850,68;**SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME** apresentando o valor global de R$ 81.144,96 e **JC AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** apresentando o valor global de R$81.472,18.Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços, o vencedor foi à empresa **VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pelo menor preço global apresentado. Ficaa partir da publicação deste aviso,aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Maiores Informações no sítiohttp://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ou https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/ ou no fone (88)3652-2155.

Guaraciaba do Norte - CE, 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E4E8250A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-TP-SEDUC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte – CE torna público resultado de julgamento das propostas de preços da Tomadas de Preços nº 12/2021-TP-SEDUC, cujo objeto é: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS JOÃO BARRETO DOS SANTOS, FRANCISCO DE MELO FILHO, RAMADA, AFONSO RODRIGUES BRITO E JOSÉ GERARDO COELHO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. PROPOSTAS CLASSIFICADAS NOS VALORES A SEGUIR APRESENTADOS: **AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** apresentando o valor global de R$ 687.590,61; **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentando o valor global de R$ 689.926,27; **CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME** apresentando o valor global de R$ 699.258,73; **A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** apresentando o valor global de R$ 701.523,67; **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI** apresentando o valor global de R$ 701.730,21; **HABITE ENGENHARIA EIRELI-ME** apresentando o valor global de R$ 702.320,04; **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA** apresentando o valor global de R$ 703.872,18 e **VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** apresentando o valor global de R$ 706.885,06. Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços, o vencedor foi à empresa **AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** pelo menor preço valor global apresentado. Fica a partir da publicação deste aviso, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Maiores Informações no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ ou https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/ ou no fone (88)3652-2155.

Guaraciaba do Norte - CE, 07 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F261495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°02/2022

Dispõe sobre a delegação de competência do gestor/ordenador de despesa da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipal n° 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei 1043 de 03 de Abril do ano de 2013 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;
CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;
CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2 ° do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art.1°- Delega ao Sr. **JAIR BOTO CRUZ**, Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente conforme portaria nº 04/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no dia 07 de janeiro de 2022, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas da **Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndios de recursos do município, e demais atos necessários a fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos, e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Municípios de forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.
Art. 2º - Fica também o referido ordenador, responsável por representar o município, através do fundo, junto às instituições bancárias em conjunto com a tesouraria geral, podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo, bem como autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologar e adjudicar, sempre em restrito comprimento das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ainda, assinar contratos administrativos, advindos das atividades de gestor/ordenador de despesas do fundo.
Art. 3°- Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticadas pelo ordenador de despesas, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão

ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, ficando revogado o **Decreto N°006/2021**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:44E73043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº05/2022

Altera Portaria nº 139/2021, na forma e disposições que abaixo se descrevem. e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -O art. 1º da Portaria nº 139/2021, passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º(...).

*Sr.**JAIR BOTO CRUZ**, (Secretário Municipal do Meio Ambiente, que presidirá o conselho gestor (vide § 1° do Art. 6° da Lei Municipal n°. 1.338/2020);*

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:231776B6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"SOLICITAÇÃO" DE ANUÊNCIA AMBIENTAL

Torna público que Julião Ferreira Soares requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte Anuência para atividade **projeto de irrigação – com uso de agrotóxico (cultivo de mudas e hortaliças em estufa)** localizado no sitio Timbaúba.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

07 de janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:6E907E45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
DECRETO N° 003/2022

DECRETO N° 003/2022

Ratifica o Decreto Estadual n° 34.509/2022, de 06 de janeiro de 2022, dispõe sobre medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades.

O Prefeito do município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica, considerando as disposições do **Decreto Estadual n° 34.509/2022**, de 06 de janeiro de 2022.

Considerando a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vêm pautando suas posturas no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde.

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, emergência em saúde decorrente da Covid – 19;

Considerando o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

Resolve:
Art. 1° Fica ratificado o **Decreto Estadual n° 34.509/2022,** que dispõe sobre medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades.

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social
Art. 2º De 6 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no município de Ibiapina, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - Vedação à entrada e permanência em hospitais públicos de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 3º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva

individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, conforme o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais

Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde, em obediência aos decretos estaduais sobre o tema.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado e Secretaria de Saúde de Ibiapina.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada a tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II
Das atividades de ensino

Art. 5º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Seção III
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 6º No município de Ibiapina, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - O comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de cliente observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

II - Restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - A cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do *caput*, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias;
l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 7º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário das 8h às 22h.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das
atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 8º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará e no Município de Ibiapina.

Art. 7º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, está (ão) liberado (a)s, no município:

I - A realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - A utilização de salões de festas, desde que sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.

III - A realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

IV - A realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

V - A operação de piscinas em clubes, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VI - O funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

VII - Liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

VIII - Liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
IX - O funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
X - A realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XI - O funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

Art. 8º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III
Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.
Art. 10 No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Ibiapina, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§ 1º No período do *caput*, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Município, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção IV
Do passaporte sanitário
Art. 11 O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "*check in*" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Município.
§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 3º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 4º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e
as restrições de horário de funcionamento,
§ 5º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 8º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 9º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, os demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, que tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 10 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do § 9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção V
Das medidas gerais sanitárias
Art. 12 As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I - Restaurantes, inclusive em hotéis:
a) exigência do passaporte sanitário;
II - Hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA
Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais competentes, encarregar-se-á da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos artigos 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 17 Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 18 Remeta-se cópia deste Decreto para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo único. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:8CFE4A2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1085 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO RICARDO FACUNDO DA SILVA,** do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS, pertencente à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9DC03901

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

SAUDE

N°	NOME
01	ALEXSANDRA FERREIRA GOMES VASCONCELOS

SDE

N°	NOME
01	ANDERSON SOUSA VERAS
02	DANIELE COSTA FREIRES
03	JOSIAS BATISTA DIOGO
04	MARIA ADRIELY COSTA FREIRE

Irauçuba/CE, 07 de JANEIRO de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1688D028

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.11.23.02

Extrato da Ata de Registro – Pregão Eletrônico de Nº 2021.11.23.02. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE. **ATA Nº 2022.01.03.01: CONTRATADA: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 192.148,28 (cento e noventa e dois mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos),** referente ao lote único. **Data de Assinatura da Ata:** 03 de janeiro de 2022.

Irauçuba/CE, 03 de janeiro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8DAC67D6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.11.23.02

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2021.11.23.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.12.29.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE. **Contratada: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 157.028,98 (cento e cinquenta e sete mil e vinte e oito reais e noventa e oito centavos),** referente ao lote único. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante(Respectivamente):** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 361 0007 2.032 – ENSINO FUNDAMENTAL, Recurso Próprio (Fonte 1111000000), Fundeb 30% (Fonte 1113000000); 0604 12 365 0007 2.045 – ENSINO INFANTIL, Recurso Próprio (Fonte 1111000000), Fundeb 30% (Fonte 1113000000). **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.51.

Irauçuba/CE, 03 de janeiro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:23AB92D1

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.14.04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.14.04- OBJETO: Locação de um imóvel situado na Av. Jorge Domingues, nº335, Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. LOCADORA: **JOSÉ MESQUITA FERREIRA** ASSINA PELA LOCADORA: **JOSÉ MESQUITA FERREIRA.** LOCATÁRIA: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. ASSINA PELA LOCATÁRIA: Geize Mesquita Maia Mota. MOTIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:93908E83

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.14.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.14.03- OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Antônio Pompilio Mota,nº171, Cruzeiro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. LOCADORA: **FRANCISCA DAS CHAGAS MOTA SILVA** ASSINA PELA LOCADORA: **FRANCISCA DAS CHAGAS MOTA SILVA** LOCATÁRIA: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. ASSINA PELA LOCATÁRIA: Geize Mesquita Maia Mota. MOTIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6521252C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.15.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.08.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.02.15.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.03.08.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de pessoa física para execução dos Serviços de Borracharia para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** Antonio Carlos Sousa Candea, com o valor de R$ 75.293,90 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos). **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2022. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e das Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, e Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Janaelle Mota Oliveira, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Antonio Azevedo de Melo e Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, Recurso próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde - Secretaria, 0506 10 304 0006 2.025- ZOONOSES, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS e 0506 10 301 0006 2.009 - UBS, Recurso Prório (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000); 0604 12 122 0002 2.027 – Educação – Secretaria e 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 364 0005 2.042 – Form. Acadêmica, Recurso Próprio (Fonte 1500000000) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000); 2101 08 243 0007 2.065 - Conselho Tutelar e 2102 08 244 0007 2.067 – IGDBF, 2102 08 244 0007 2.068 – IGD SUAS, Recurso Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000); 2501 20 122 0002 2.079- Desenvolvimento Rural, Recurso Próprio (Fonte 1500000000); Secretaria1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, Recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.36.00 e **SubElemento:** 3.3.90.36.20.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C67FD2D3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.12.29.02

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg e Botijão Vazio Casco de 13 kg, para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	2401 04 122 0002 2.076 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.04
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria		
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2601 13 122 0002 2.083 - Secretaria		

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, não podendo ser prorrogado.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves Filho – Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária; Antonio Azevedo de Melo - Secretário de Desenvolvimento Rural; Márcia Helena Santos Barreto - Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
ASSINA PELO (A) CONTRATADA: R M COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.345.697/0001-06.

Irauçuba/CE, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	***ANTONIO AZEVEDO DE MELO***
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	Secretário de Desenvolvimento Rural
MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO	
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FFC1F7C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2022.01.06.001 / GABPREF

DECRETO N° 2022.01.06.001 / GABPREF

DELIBERA NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

D E C R E T A:

Art. 1º- De 06 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Itaiçaba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições no Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de janeiro de 2022.

§ 1º- No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;

III - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, ressalvados o disposto neste Decreto;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;

V - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.

§ 2º- Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º- As áreas e equipamentos de lazer previstas neste decreto, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos locais:

a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

d) comunicação prévia às autoridades municipal da saúde, da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo setor de vigilância sanitária, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

Art. 2º- É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

Art. 3º- A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º- O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º- As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto, assim permanecerão na vigência, sob suas condições..

§ 3º- As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4°- Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º- Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, ficando a deliberação a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, nos termos deste artigo.

§ 1º- O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º- Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º- As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Art. 5º- No município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo e observado o disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;

II - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

III- Bares e Restaurantes poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

§ 1º- Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres;

d) postos de combustíveis;

e) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas para atendimento de emergência;

f) laboratórios de análises clínicas;

g) segurança privada;
h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
i) oficinas em geral e borracharias, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020;
j) funerárias.
§ 2º- As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e demais regras estabelecidas em protocolo sanitários;
§ 3º- O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º- Poderão as academias funcionar de segunda a domingo, a partir das 5:30h às 22:30h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes, observado o disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º- Sem prejuízo do disposto no inciso X, do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado a obediência das regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 9°, deste Decreto.
§ 6º- As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.
§ 7º- Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 8º- Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, o município poderá estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.
§ 9°- Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§ 10°- As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.
Art. 6º- Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:
I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;
II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
III – a realização de assembleia geral de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
VI - a utilização de salões de festas, desde que:
a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
b) um responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:
a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;
b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.
VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;
VII - a operação de piscinas e parque aquático, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
IX - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários, sem prejuízo do disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
X - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
XI - liberação, em buffets, restaurantes, pousadas, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa, conforme disposto neste Decreto;
XII - o funcionamento de circos, bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo do disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
XIII – a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste decreto;
XIV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
Art. 7º- Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.
Art. 8º- No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Itaiçaba, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§ 1º - No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
§ 2º - Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 3º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado.
§ 4º- A autoridade da saúde do município acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único.
Art. 9°- O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares dentre outros passam condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º- Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 2º- Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 3º- Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;
§ 4º- A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º- O disposto neste artigo abrange aos locais privados e públicos, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 6º- Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 7º- O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 8º- Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 9º- Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exigem o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 10- Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.
§11 - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
Art. 10- As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes :
a) exigência do passaporte sanitário;
b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
II – pousadas e afins:
a) limitação, para o setor, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03(três) crianças.
b) a obtenção para o funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela SESA sendo permitida, nestas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, por pousadas e afins;
d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
Art. 11 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único - Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.
Art. 12 - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 13 - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 14 - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.
Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 06 de janeiro de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO DECRETO MUNICIPAL N° 2021.11.30.001 / GABPREF, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano:

1º FASE (Eventos de médio porte) Período: 1º a 15 de novembro de 2021. Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 10 (dez)
2º FASE (Eventos de médio porte) Período: 16 a 30 de novembro de 2021. Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 10 (dez).
3º FASE (Eventos de grande porte) Período: 1º a 15 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 12 (doze).
4º FASE (Eventos de grande porte) Período: 16 a 31 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 14 (quatorze).

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 14 de dezembro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:71B28D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2021.12.14.001 / GABPREF

DECRETO N° 2021.12.14.001 / GABPREF

DELIBERA NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.458, de 11 de dezembro de 2021, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por

conta das medidas de isolamento social, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, e mais precisamente neste município;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.
D E C R E T A:
Art. 1º- De 14 de dezembro a 28 de dezembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Itaiçaba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições no Decreto Estadual n° 34.458, de 11 de dezembro de 2021.
§ 1º- No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;
III - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, ressalvados o disposto neste Decreto;
IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
V - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.
§ 2º- Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 3º- As áreas e equipamentos de lazer previstas neste decreto, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos locais:
a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;
d) comunicação prévia às autoridades municipal da saúde, da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo setor de vigilância sanitária, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;
§ 4º- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, a partir de 14 de dezembro de 2021, passará a ser exigido o passaporte sanitário, nos termos do art. 10, deste Decreto, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual, ressalvados os casos de acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social.
Art. 2º- É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.
Art. 3º- A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º- O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.
§ 2º- As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto, assim permanecerão na vigência, sob suas condições..
§ 3º- As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.
§ 4°- Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Art. 4º- Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, ficando a deliberação a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, nos termos deste artigo.
§ 1º- O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.
§ 2º- Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 3º- As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.
Art. 5º- No município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo e observado o disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
II - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
III- Bares e Restaurantes poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;
§ 1º- Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres;
d) postos de combustíveis;
e) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas para atendimento de emergência;
f) laboratórios de análises clínicas;
g) segurança privada;
h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
i) oficinas em geral e borracharias, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020;
j) funerárias.
§ 2º- As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e demais regras estabelecidas em protocolo sanitários;
§ 3º- O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º- Poderão as academias funcionar de segunda a domingo, a partir das 5:30h às 22:30h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes, observado o disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º- Sem prejuízo do disposto no inciso X, do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado a obediência das regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 9°, deste Decreto.
§ 6º- As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.
§ 7º- Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 8º- Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, o município poderá estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.
§ 9°- Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§ 10°- As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.
Art. 6º- Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:
I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;
II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
III – a realização de assembleia geral de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
VI - a utilização de salões de festas, desde que:
a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
b) um responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:
a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;
b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.
VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;
VII - a operação de piscinas e parque aquático, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
IX - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários, sem prejuízo do disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
X - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
XI - liberação, em buffets, restaurantes, pousadas, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa, conforme disposto neste Decreto;
XII - o funcionamento de circos, bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo do disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
XIII – a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste decreto;
XIV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no §9º do art.9º, deste Decreto;
Art. 7º- Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.
Art. 8º- Os eventos culturais, sociais e corporativos, no município, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro e o faseamento perspectivo constante do Anexo Único, deste Decreto.
§ 1º- Ficam proibidas, em todo o Município, as festas de final de ano e de réveillon, públicas ou privadas, que não observem o limite de capacidade de público previsto no Anexo Único, deste Decreto.
§2º- Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, e respeitando o quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente.
§ 3º- A autoridade da saúde do município acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único.
§ 4º- O acesso a eventos sociais por pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos dependerá da apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 5º- Os locais onde são realizados os eventos poderão contar com pista de dança e consumo em pé, dispensado o distanciamento social, desde que seja em espaço reservado e acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, observado o uso obrigatório de máscara.
§ 6º- Nos eventos com público participante formado exclusivamente por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte da vacina, estão autorizados, em qualquer espaço, a dança e o consumo em pé, dispensadas as normas de distanciamento social e observado o uso obrigatório de máscara.
Art. 9°- O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares dentre outros passam condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º- Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 2º- Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 3º- Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;
§ 4º- A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 5º- O disposto neste artigo abrange aos locais privados e públicos, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos

serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 6º- Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 7º- O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 8º- Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 9º- Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exigem o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 10º- Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.
Art. 10- As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes :
a) exigência do passaporte sanitário;
b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
II – pousadas e afins:
a) limitação, para o setor, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03(três) crianças.
b) a obtenção para o funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela SESA sendo permitida, nestas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, por pousadas e afins;
d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
Art. 11 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único - Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.
Art. 12 - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 13 - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 14 - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.
Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 14 de dezembro de 2021.

Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaiçaba

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO DECRETO MUNICIPAL N° 2021.11.30.001 / GABPREF, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano:

1º FASE (Eventos de médio porte) Período: 1º a 15 de novembro de 2021. Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 10 (dez)
2º FASE (Eventos de médio porte) Período: 16 a 30 de novembro de 2021. Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 10 (dez).
3º FASE (Eventos de grande porte) Período: 1º a 15 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 12 (doze).
4º FASE (Eventos de grande porte) Período: 16 a 31 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 14 (quatorze).

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 14 de dezembro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:D96893BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO 1º ADITIVO - GM-PP005/21.3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE do município de ITAIÇABA torna público o extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº GM-PP005/21.3, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/21-SRP, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE .

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO (A): ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 78.083,20 (setenta e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 01.01.2022 a 31.12.2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Stuart Castro Farias Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: SERGIO BARBOSA DE PAULA

Itaiçaba/Ce, 30 de dezembro de 2021.

SERGIO BARBOSA DE PAULA
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:236EBEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SE-PE001/22-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 10 DE JANEIRO DE 2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/22-SRP,** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PADRONIZADOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 20 DE JANEIRO DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itaicaba.ce.gov.br.

ITAIÇABA, 07.01.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:424AC08D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022010602 – GAB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022010602 GAB - ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022010602 – GAB. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, torna público o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022010602 – GAB, cujo objeto: Contratação de serviços de assessoria administrativa visando a orientação e articulação na elaboração de projetos básicos, termos de referência e justificativas técnicas para a viabilização das contratações públicas junto à Secretaria de Governo e Gestão de Jaguaretama – CE., tudo conforme especificações contidas na Solicitação de Despesas/Projeto Básico e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.jaguaretama.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com o valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através do e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, até as 17:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, localizada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama – Ceará.

Jaguaretama – Ceará, 07 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8243E0B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NIVEL "B" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. **JAQUELINE DA CUNHA ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 601.275.063-30, do cargo de Coordenadora Pedagógica Nivel "B" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:C32DB804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. **SOCORRO BRITO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 003.663.413-16, do cargo de Coordenadora Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:6B8A0555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NIVEL "B" NA E.E.I.F. CEL. CHICO CRUZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **MARIA GÉSSICA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 064.468.603.07, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica Nivel "b" na E.E.I.F. Cel. Chico Cruz da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:3F1ED08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NIVEL "B" NA E.E.I.F. JOSÉ TELÉSFORO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **MARIA ADRIANA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 067.781.573-56, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica Nivel "b" na E.E.I.F. José Telésforo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:14BF0FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **JAQUELINE DA CUNHA ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 601.275.063-30, para o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:0DC85066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **SOCORRO BRITO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 003.663.413-16, para o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:E178E677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **ANA PATRÍCIA LOPES**, inscrita no CPF sob nº 054.106.353-70, do cargo de Coordenadora Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:95D8032F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 901

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude do Município de Massapê- O COMJUVEMM que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude do Município de Massapê- COMJUVEMM, órgão permanentes e autônomos, não jurisdicional de caráter consultivo e de cooperação governamental no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Massapê.
Parágrafo Único- O COMJUVEMM estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art 2°. Compete ao COMJUVEMMM:
I – Auxiliar no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas a juventude do Município de Massapê.
II- Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal;
III- Desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas nesta área;
IV- Promover congressos, seminários, cursos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude;
V- Realizar campanhas de conscientização, direcionadas aos diversos setores da comunidade, com o objetivo de divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da juventude massapeense;
VI- Fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos direitos dos jovens;
VII- Propor a criação de canais de participação dos jovens;
VIII- Examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas às ações voltadas à juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas prestar os esclarecimentos que forem necessários e de competência do COMJUVEMMM;
IX- Fomentar o protagonismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitados, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
X- Realizar a Conferência Municipal de Juventude;
XI- Elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à apreciação e aprovação do Poder Executivo Municipal.
Art 3°. O COMJUVEMM será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito(a) Municipal, de acordo com a seguinte representação:
Seis membros governamentais, de livre escolha do Prefeito(a) Municipal;
Seis membros da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, movimentos estudantis e demais entidades voltadas à juventude.
Parágrafo Único: O mandato dos membros do COMJUVEMM será de dois anos, permitida a recondução.
Art. 4º- O COMJUVEMM terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º - O COMJUVEMM elegerá entre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.
Parágrafo Único: As competências e atribuições dos membros a Diretoria serão definidas no regimento interno.
Art. 6°- O COMJUVEMM reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo(a) Prefeito(a), ou por 50% mais um de seu colegiado, ou pelo presidente do COMJUVEMM.
Art. 7°- O COMJUVEMM formalizará e aprovará suas propostas e recomendações e as submeterá à apreciação do(a) Prefeito(a) Municipal para as eventuais providências.
Art 8°- O desempenho das funções de membro do COMJUVEMM é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 9º- O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMJUVEMM.
Art. 10°- O Poder Executivo Municipal regulará, no que couber a presente Lei.
Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 12 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4EEAFD0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51706012021 – OBJETO: Aquisição de livros destinados ao Projeto Aprova Brasil da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretária de Educação. **CONTRATADA:** Edson P. Costa Júnior Eireli**,** (CNPJ: 35.187.278/0001-02), representada pelo seu proprietário, Sr. Edson Pinheiro Costa Júnior. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.513.664,00 (Hum milhão, quinhentos e treze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5170601/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** Educação (Fundamental – Séries do 1º ao 9º ano): 1401.12.361.1201.2.054.33.90.30.00 – R$ 1.187.168,00; e Educação (Infantil – Alunos até 5 anos): 1401.12.365.1208.2.055.33.90.30.00 – R$ 326.496,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022, IMPRORROGÁVEIS. **DATA:** 07/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FB862E05

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52510012021 – OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Sec. de Finanças, como órgão gerenciador, e de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** 7Serv Gestão de Benefícios Eireli**,** (CNPJ: 13.858.769/0001-97), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5251001/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Qtd. e percentual:** R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), percentual de 10% (dez inteiros por cento) de desconto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 07/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão

de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:99B2B4F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52510012021 – OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e pelo Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** 7Serv Gestão de Benefícios Eireli, (CNPJ: 13.858.769/0001-97), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5251001/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. **SECRETARIAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Secretaria / Programa	Dotação orçamentária	Valor R$
Agricultura e Pecuária	0701.20.122.0402.2.029.3390.39.00	25.000,00
Assistência Social, Trabalho e Habitação	0902.08.122.0402.2.049.3390.39.00	35.000,00
Bolsa Família / Cadúnico	0901.08.244.0807.2.040.3390.39.00	25.000,00
Proteção Básica	0901.08.244.0807.2.042.3390.39.00	25.000,00
Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer	0801.13.392.0402.2.036.3390.39.00	30.000,00
Educação	0501.12.361.0402.2.016.3390.39.00	50.000,00
Fundeb	1401.12.361.1201.2.055.3390.39.00	360.000,00
Finanças	0301.04.122.0402.2.004.3390.39.00	50.000,00
Gabinete da Prefeita	0201.04.122.0402.2.002.3390.39.00	30.000,00
Governo	1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00	30.000,00
Infraestrutura e Meio Ambiente	0601.04.122.0402.2.022.3390.39.00	40.000,00
Saúde	0401.10.122.0402.2.008.3390.39.00	150.000,00
PAB	0401.10.301.1001.2.011.3390.39.00	250.000,00
Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.39.00	150.000,00
Vigilância Sanitária	0401.10.305.0402.2.015.3390.39.00	50.000,00

VALOR GLOBAL E PERCENTUAL DE DESCONTO: R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), percentual de 10% (dez inteiros por cento) de desconto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 07/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este na qualidade de Ordenador de Despensas das Sec. de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e a Chefe de Gabinete da Prefeita.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1050C467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 12/GP/2022

PORTARIA Nº. 12/GP/2022

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA, VISANDO A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo seletivo simplificado para o acompanhamento do programa Brasil na Escola, seleção para voluntários, neste município;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, art. 115, VII e o art. 178, II, "c" e a Portaria do Ministério da Educação nº. 177/2021 e a Resolução n. 10, de 23 de julho de 2021, do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão que coordenará o processo seletivo referente ao Programa Brasil na Escola e nomeia seus membros, para realização e acompanhamento do processo seletivo simplificado visando a seleção de voluntários para o município de Mauriti, Estado Ceará, seguindo os ditames estabelecidos no art. 37, IX, da Constituição Federal e na resolução nº. 10, de 23 de julho de 2021 do Ministério da Educação, segue:

Francisco José Cavalcante Furtado – Professora
Maria Veria Furtado de Sousa – Professora
Ana Maria de Oliveira Juca – Professora

Art. 2º. Fica a Sra. Maria Veria Furtado Sousa designada para ser a presidente da presente comissão.

Art. 3° Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1CBD56BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/GP/2022

PORTARIA Nº. 13/GP/2022

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, VISANDO A SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE MAURITI,

ESTADO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo seletivo simplificado para o acompanhamento do programa Tempo de Aprender, seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários, neste município;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, art. 115, VII e o art. 178, II, "c" e pelo Decreto n° 9.765, 11 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria do MEC nº 546, de 20 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão que coordenará o processo seletivo referente ao Programa Tempo de Aprender e nomeia seus membros, para realização e acompanhamento do processo seletivo simplificado visando a seleção de assistentes de alfabetização voluntários para o município de Mauriti, Estado Ceará, seguindo os ditames estabelecidos no art. 37, IX, da Constituição Federal e do Decreto n° 9.765, 11 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 do Ministério da Educação, segue:

Gilenda Leite Fernandes Batista – Professora
Ana Paula de Lacerda Araújo – Professora
Maria Jeane Silva Lacerda – Professora

Art. 2º. Fica a Sra. Gilenda Leite Fernandes Batista designada para ser a presidente da presente comissão.

Art. 3° Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:663BDC21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.05.01/GAB

Estado do Ceará. Prefeitura de Mauriti. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.29.01/PP/SRP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.01.05.01/GAB. Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito. Empresa Detentora do Registro de Preços: T3 EXECUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos lotes I, II, III e IV. Valor total (R$ 127.300,00). Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº2021.11.29.01/PP/SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO (FARDAMENTO) ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:José Henrique Carneiro.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Rayana Almeida Diniz.Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:BA9BF988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2904.001/2021, resultante da modalidade Dispensa de Licitação N.º 2904.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2021: 0301.04.122.0037.2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ (SEBRAE-CE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, JUNTO AOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. VIGÊNCIA: Vigência de 03 de dezembro de 2021 a 03 de junho de 2022. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARA SEBRAE - CE. ASSINAM PELA CONTRATADA: Alci Porto Gurgel Júnior e Joaquim Cartaxo Filho. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 03 de dezembro de 2021.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:CD301F40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Quarto Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 002/2014 - TPFME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIARIOS NA E.E.I.F. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DAS ALMAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Olegário Vasconcelos Júnior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - Ce, 12 de fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:C36D41FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Quinto Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 002/2014 - TPFME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIARIOS NA

E.E.I.F. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DAS ALMAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Olegário Vasconcelos Júnior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - Ce, 11 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:A5021889

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30101901ESPJ

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30101901ESPJ**.** PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019ESPJ-TP - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**.** OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.** VALOR DO ADITIVO: **O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de** R$ 720.218,67 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**.** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: **As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária N° 0801.27.811.00081.038, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 e serão pagas com OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, com início em 28/12/2021 e término em 24/10/2022.** ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA - **Secretário de Juventude, Esporte e Cultura.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIEL GOMES FACUNDO **(Sócio Administrador) da empresa** AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.**

Mombaça - CE, 27 de dezembro de 2021.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E1F5114D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07011601EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07011601EDUC**.** PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.** OBJETO: **O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial para** Contratação de empresa para executar Serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, no Distrito de Cacimbas, no município de Mombaça**, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme item 03.** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS: **As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1003.12.365.00301.071, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92. Os recursos para cobertura desta contratação serão Recursos Próprios/ Salário Educação/ FUNDEB 40%.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, com início em 06/12/2021 e término em 02/10/2022.** ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - **Secretária de Educação.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HAROLDO LUCENA DA SILVA **(Sócio Administrador) da empresa** CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**.**

Mombaça - CE, 03 de dezembro de 2021**.**

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
- Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:641DF705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19121801SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19121801SEOB**.** PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS**.** OBJETO E VALOR: **O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem por objeto o ITEM I** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA DE ACESSO À SERRA DAS CACIMBAS NO MUNICIPIO DE MOMBAÇA**, com o valor global de** R$ 958.149,38 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.** CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.26.782.00151.092, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.92 e serão pagas com TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO/ PRÓPIOS Nº S: 431/2017 e 0432/2017.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, com início em 12/12/2021 e término em 08/10/2022.** ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – **Secretário de Obras.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LAIRTON LEITE DE AQUINO **(Procurador) da empresa** RG2 TERRAPLANAGEM LTDA**.**

Mombaça - CE, 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Obras.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:44568136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01072101EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01072101EDUC. **PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R$ 191.854,20 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1003.12.122.00004.036. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO** (Sócio) da empresa **CONCRETA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:870C4D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01072101SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01072101SEOB. **PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **DO VALOR:** O valor decorrente do presente aditivo é de **R$ 191.853,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE OBRAS. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1212.15.122.00042.053. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA –** Secretário de Obras. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO LINO CAVALCANTE NETO** (Sócio) da empresa **CONCRETA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F2AB15E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04012201SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04012201SESA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.025/ 0901.10.301.00112.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.41. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR** (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME**.

MOMBAÇA - CE, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:60CDC055

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES FORMATIVAS INOVADORAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA SEMANA PEDAGÓGICA, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, DE PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES DA REDE BÁSICA DE ENSINO, BEM COMO AOS PRINCÍPIOS DA EQUIDADE E DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **21.01.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS**"ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:378DDEE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2022- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, COM INTUITO DE OBTER A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 26 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:629EAA99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE EFEITO EXTENSIVO DE COMPLEMENTO

CONSTITUCIONAL AOS PROFISSIONAIS DE FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA RUSSAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estender os efeitos do complemento constitucional previsto na Lei Municipal 1.357/2021 aos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica vinculadas à Secretaria da Educação.

Art. 2º Os procedimentos para implementação da autorização concedida no Artigo 1º terão como fundamento a Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que promoveu alterações na regulamentação do Novo Fundeb.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos albergados pela Lei Federal 14.276/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31 de dezembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4BC1D028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° GM-TP006/21.3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/21.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças E CONTROLADORIA;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS - *Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BC6EA3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº GM-PE011/21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças E CONTROLADORIA;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFIORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS - *Secretaria de Administração. Finanças e Controladoria*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:07E48E2F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° GM-TP006/21.6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE CULTURA do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/21.6**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO - *SECRETARIA DE CULTURA*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:22D6E2D9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° SC-PE001/21.2

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FLAVIA TAVARES DA SILVA SOARES-ME CNPJ: 07.410.329/0001-70	R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FLÁVIA TAVARES DA SILVA SOARES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
.

NOVA RUSSAS-CE, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:91690E29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° GM-TP006/21.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS - *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Augusto Silva Evangelista;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:006F6987

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº SI-TP024/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº SI-TP024/20

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP024/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS - CE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.15.451.0047.1.012;*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99;*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 06 de janeiro de 2022 a 06 de maio de 2022;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 04 de janeiro de 2022

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A2AA534F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° GM-TP006/21.8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/21.8**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO - *SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B7AC220D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO Nº SI-DL001/21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SI-DL001/2022

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
OBJETO: Ao funcionamento da Aterro Sanitário, situado na fazenda Ipueira Grande, junto a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, deste Município.
FAVORECIDO: ANTONIO PASSOS DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 505.820.973-04.
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:EF2B439B

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° GM-TP006/21.7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/21.7**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA FREITAS DE CARVALHO - *SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BB83F554

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° GM-TP006/21.5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/21.5**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA - *SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Augusto Silva Evangelista;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:73033038

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° GM-TP006/21.2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAUDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/21.2**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *SECRETARIA DE SAUDE*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3BC6A834

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº SS-TP001/21.5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NA SEDE E NOS DISTRITOS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0901.10.301.0018.1.025*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 13 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Ronielder da Silva Alves – Representante Legal.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3B81CACD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SS-DL001/22

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Saúde
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua Quintino Bocaiuva n° 262, destinado ao funcionamento do ponto de apoio das endemias, junto a Secretaria de Saúde, deste Município.
FAVORECIDO: *YEDA MARIA ALVES LIMA, Russas, Ceará, inscrita no CPF: 260.0632.283-34, e RG nº 94002522894 SSP/CE*
VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (Seis mil, trezento reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de janeiro de 2022.

Nova Russas, 07 de janeiro de 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:1A286BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ST-DL004/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ST-DL004/2022

O Município de Nova Russas, através da Secretaria do trabalho e assistência Social., faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

OBJETO a **Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua Quintino Bocaiuva, 254 Bairro Alto da Boa Vista, destinado ao Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, deste Município**.

FAVORECIDO: *YEDA MARIA ALVES LIMA, Russas, Ceará, inscrita no CPF: 260.0632.283-34, e RG nº 94002522894 SSP/CE;*

VALOR GLOBAL: R$ *9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta e reais);*

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de janeiro de 2022;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A0A39FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° GM-TP006/21.4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/21.4**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:16E9DC6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2022.01.07.01

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2022.01.07.01 - A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 10 de JANEIRO de 2022 à 31 de dezembro de 2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO, para **Credenciamento** de pessoas físicas/juridicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital**,** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maio, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Orós-CE, 07 de janeiro de 2022.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Secretária.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:266BFF49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 060101/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16º, da Resolução nº 002/2019, de 26 de abril de 2019, combinado com o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, e Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a cidadã **FRANCISCA EDINARA OLIVEIRA SILVA,** para exercer o Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara, que executará as tarefas constantes do artigo 6º, da Resolução Nº 002 de 26 de abril de 2019.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, ao 06 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:41E283C1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07.01.002-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ADRIELI PEREIRA DE SOUSA AGUIAR,** CPF nº 037.853.093-33**,** para o cargo em comissão de Assessora Especial, DAS-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 06.01.002 do dia 06 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 07 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CFEBA945

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.04

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.04.04. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE - MEI. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, junto à Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO e Francisco Walter Nunes Sobral.
Penaforte/CE, 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F8D76ECF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.01

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.01.06.01**, a seguir:**OBJETO: Aquisição de uma motocicleta para o Programa Criança Feliz, através da Secretaria de Assistência Social de Penaforte/CE.FAVORECIDA: CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA**VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PENAFORTE-CE, 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:6742083C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.04.01. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE - MEI. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, junto às Secretarias vinculadas ao FUNDO GERAL do Município de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** Diego Ferreira Ângelo e Francisco Walter Nunes Sobral.

Penaforte/CE, 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:CA493B86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.02

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.04.02. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE - MEI. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, junto à Secretaria de Educação do Município de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA e Francisco Walter Nunes Sobral.

Penaforte/CE, 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:33201E49

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.03

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.04.03. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE - MEI. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, junto à Secretaria de SAÚDE do Município de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** HELDERSON YURI ALVES LOPES e Francisco Walter Nunes Sobral.

Penaforte/CE, 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:38CF46EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 2021.11.12.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 2021.11.12.01

A Pregoeira do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais comunica: Fica REVOGADO o PROCESSO LICITATÓRIO acima identificado, nos termos do artigo 49, caput da Lei 8.666/93 por razões de interesse público. Informações que julgarem necessárias poderão ser feitas pelo fone 88 35161800, no horário das 08:00 as 11:00 horas.

Piquet Carneiro, 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D5BF8271

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO Nº2021.11.25.01

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO Nº 2021.11.25.01

A Pregoeira do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais comunica: Fica REVOGADO o PROCESSO LICITATÓRIO acima identificado, nos termos do artigo 49, caput da Lei 8.666/93 por razões de interesse público. Informações que julgarem necessárias poderão ser feitas pelo fone 88 35161800, no horário das 08:00 as 11:00 horas.

Piquet Carneiro, 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5DC3A52B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 057/2021. **Objeto:** Locação de software e equipamentos para armazenamento de documentos digitais para diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **EMPRESA HABILITADA:** Híbrida Empreendimentos e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eireli - ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** Vinicius Campos Bezerra 39034872874, J P Lima Romeu Eireli - ME, Antonio Marcos Rodrigues Soares 55957358304, RSE Serviços Ltda - ME e R M Barros Serviços - ME A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:CA422A39

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A CPL convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 050/2021 que ocorrerá no dia 11/01/2022, às 09h. **Objeto:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5268CBB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.15.1

Aviso de Julgamento Final (Fase de Proposta de Preços) – Concorrência Pública nº 2021.09.15.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2021.09.15.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora – **DAGY CONSTRUÇÕES LTDA,** por apresentar os melhores preços. Empresas desclassificadas: **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS – ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME, CENPEL - CENTRO NORTE PROJ. E EMPREENDIMENTOS LTDA, G F EMPREENDIMENTOS EIRELI, C R P COSTA CONSTRUÇOES E PREST. DE SERVIÇOS EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA – ME e NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, por descumprimento ao Item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 07 de janeiro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C56B582A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2021

Fixa as normas para o ensino fundamental de 9 (nove) anos do Sistema Municipal de Ensino de Quixelô-Ceará.

O Conselho Municipal de Educação de Quixelô, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que estabelece:
- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e suas alterações;
- a Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
- a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental.

RESOLVE,

Capítulo I
Dos Fundamentos e Concepções do Ensino Fundamental

Art. 1º O ensino fundamental, segunda etapa da Educação Básica, é direito das crianças a partir de 6 (seis) anos de idade e das suas famílias, constituindo-se sua oferta pelo Poder Público, obrigatória e gratuita.

Art. 2º O ensino fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais.

Art. 3º O ensino fundamental de 09 (nove) anos fundamenta-se em uma concepção de estudante como sujeito histórico, com vistas à sua atuação de forma autônoma, em uma sociedade democrática.

Art. 4º É dever dos pais ou responsáveis efetuarem matrícula da criança a partir de seis anos de idade no Ensino fundamental, bem como acompanhar o desenvolvimento escolar de seus filhos ou tutelados.

Art. 5º A organização do ensino fundamental deve articular-se com a Educação infantil na perspectiva de continuidade do aprender com prazer, respeitando as fases de desenvolvimento próprio de cada criança.

Art. 6º Para a oferta do ensino fundamental, a Rede Municipal de Ensino deverá:
I - planejar a oferta de vagas e da demanda por regiões diversas do município de Quixelô, verificando o número de salas existentes e dos espaços físicos adequados;
II - organizar o tempo e o espaço escolar;
III - prover as escolas de professores habilitados e profissionais de apoio, além de materiais adequados ao trabalho pedagógico e administrativo;
IV - promover a formação continuada dos profissionais da escola visando a qualidade do ensino;
V - realizar chamada pública, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996;
VI - adequar materiais didático-pedagógicos especializados e adaptar equipamentos e mobiliários para estudantes com deficiência;
VII - prover as escolas com materiais didáticos e métodos específicos, contextualizados ao espaço regional, local e às culturas afro-brasileira e indígena;
VIII- proporcionar suporte pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, com registros periódicos;
IX - elaborar Propostas Pedagógicas com a participação de professores e demais profissionais de suporte pedagógico de forma criteriosa e contextualizada;
X - implementar o Plano Municipal de Educação, considerando as especificidades na rede de ensino;
XI - elaborar e/ou adequar os Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares, Propostas Pedagógicas das escolas e plano de trabalho anual de forma coletiva, com a comunidade escolar.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 7º O ensino fundamental tem como objetivos a formação básica do cidadão, mediante:
I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, utilizando-se de diferentes fontes de informações e diversas linguagens - verbal, matemática, gráfica, artística, corporal e virtual, como meios de produção, expressão, comunicação de ideias e interação entre os sujeitos;
II - A ampliação dos conhecimentos lógico-matemáticos identificados como meios para compreender e transformar o mundo a partir da resolução de situações-problema;
III - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade pluriétnica e pluricultural que promova a inclusão, a solidariedade e a justiça social;
IV - A identificação das relações existentes entre conhecimento científico, produção de tecnologia e condições de vida na atualidade e em sua evolução histórica, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;
V - O fortalecimento dos vínculos sociais e culturais, dos laços de solidariedade humana, de respeito e valorização à diversidade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Capítulo III
Da estrutura do Ensino Fundamental

Art. 8º O ensino fundamental organizar-se-á em anos, do 1º ao 9º ano, com base na idade, habilidades e competências, conforme o processo de aprendizagem, em consonância com a legislação e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º A matrícula no ensino fundamental de 09 (nove) anos será destinada aos estudantes a partir de 06 (seis) anos de idade.

Art. 10 Recomenda-se que o ensino fundamental com duração de 09 (nove) anos estruture-se considerando a fase do desenvolvimento dos estudantes e adotando a seguinte nomenclatura:
I - anos iniciais - de 06 a 10 anos de idade, com 05 anos de duração;
II - anos finais - de 11 a 14 anos de idade, com 04 anos de duração.

§ 1º Não poderá ser negada matrícula ao estudante com distorção idade/série, podendo o mesmo ser inserido em turmas de correção de fluxo.

§ 2° Para a formação de turmas deve-se considerar o quantitativo máximo de estudantes dispostos nos incisos abaixo, obedecendo à proporção mínima de 1,00m² de área por estudante:
I - 1º Ano – até 25 por turma;
II - 2º Ano – até 25 por turma;
III - 3º Ano – até 35 por turma;
IV - 4º Ano – até 35 por turma;
V - 5º Ano – até 35 por turma;

VI - 6º Ano – até 35 por turma;
VII - 7º Ano – até 35 por turma;
VIII - 8º Ano – até 35 por turma;
IX - 9º Ano – até 35 por turma.

§ 3º A Educação de Jovens e Adultos - EJA, destinada para os estudantes a partir de 15 anos, deverá estruturar-se em 1º segmento, contemplando os Anos Iniciais e 2º segmento, contemplando os Anos Finais do ensino fundamental.

§ 4° As escolas que inserirem estudantes com deficiência deverão observar a legislação nacional existente sobre a Educação Especial na perspectiva da inclusão.

Proceda na instituição a matricula antecipada dos alunos com deficiência;
Seja assegurado a todos os alunos com deficiências e/ou necessidades especiais a matrícula em classes comuns, sem qualquer limitação de quantitativo por salas de aula;

Parágrafo Único. Será objetivo permanente da Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino garantir a relação adequada entre número de educandos e o de professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos de ensino.

Art. 11 A carga horária mínima anual é de 800 horas, distribuídos em 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais.

§ 1º Nos anos finais do ensino fundamental, as horas letivas podem ser organizadas em horas-aulas, com duração mínima de 50 minutos, no diurno, e 45 minutos, no noturno, desde que cumpridas, ao final do ano letivo, um mínimo de 800 horas relógio.

§ 2º A frequência mínima dos estudantes do ensino fundamental é de 75% (setenta e cinco por cento) e na modalidade EJA é de 65% (sessenta por cento) do total das horas letivas, calculada sobre a totalidade da carga horária do período letivo.

§ 3º A Rede Municipal de Ensino poderá manter turmas de ensino fundamental com jornada regular, integral ou ampliando/adequando o currículo conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 12 O Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, resguardada a autonomia da escola, em consonância com as normas e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, Proposta Pedagógica e Regimento da escola.

CAPÍTULO IV
Do currículo do Ensino Fundamental

Art. 13 O currículo no ensino fundamental se constitui como um processo dinâmico de ação-reflexão-ação, fundamentado em fontes filosófica, sócio-antropológica, sócio-psicopedagógica e epistemológica, contemplando:
I - as áreas do conhecimento e os componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e na parte diversificada que, integrados e articulados, deverão propiciar a construção de conceitos e o Documento Comum Referencial do Ceará - DCRC;
II - a construção e reconstrução de saberes, conhecimentos, valores e práticas sociais que propiciem a interação do estudante com a realidade social indispensável ao exercício da cidadania plena;
III - a educação ambiental entendida como processo de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à conservação e sustentabilidade do meio ambiente, essencial à qualidade de vida.

Art. 14 A abordagem dos conteúdos curriculares, nos anos iniciais, deve ser interativa e contextualizada, em um movimento crescente de compreensão da realidade.

§ 1º Os três primeiros anos do ensino fundamental são considerados como um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos e, portanto, devem assegurar:
I - a alfabetização e o letramento;
II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;
III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 2º Ao final do ciclo sequencial, os estudantes deverão ser avaliados para fins de promoção, considerando as habilidades previstas para este ciclo.

Art. 15 A Secretaria de Educação definirá, para cada fase e ciclo, os objetivos relativos aos conteúdos curriculares, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 16 A matriz curricular e sua implementação no cotidiano do trabalho escolar devem guardar coerência com as orientações e normas definidas pelo sistema educacional.

Art. 17 A organização da prática educativa deve resultar de um trabalho coletivo, tendo como horizonte a concretização da proposta pedagógica da escola e buscando fortalecer, em cada ação ou decisão tomada por seus profissionais, a formação e o sucesso escolar dos estudantes.

Art. 18 O currículo do ensino fundamental, nos termos da legislação vigente, constitui-se de uma base comum e uma parte diversificada, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional, articulando os componentes curriculares obrigatórios que são assim organizados em relação às áreas do conhecimento:
I - Linguagens (Língua Portuguesa; Língua de Sinais para a comunidade surda; Arte em suas diferentes linguagens: artes visuais dança, música e teatro; Educação Física e Língua Inglesa a partir do 6º ano);
II - Matemática;
III - Ciências da Natureza (Ciências);
IV - Ciências Humanas (História e Geografia);
V - Ensino Religioso.

§ 1º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao estudante, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas de ensino fundamental, assegurando-se o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 2º O estudante que, por si, se maior de idade, ou por seus pais ou seu representante legal, quando menor, no ato da matrícula e mediante documento, optar por não querer frequentar a aula de Ensino Religioso, deverá participar, na hora a ela reservada, de aulas ou atividades com conteúdos que complementem a formação básica do cidadão, programadas pela escola, com registro de frequência válida para a integralização da carga horária mínima anual, estabelecida na lei, para aprovação.
§ 3º A opção referida no parágrafo anterior deste artigo deverá ser registrada na ficha individual e no histórico escolar do estudante.
§ 4º A parte diversificada atenderá às características locais, possibilitando a abordagem de questões de interesse para os diversos contextos sociais, entre eles:
I - Vida familiar e em comunidade;
II - Ciência e Tecnologia;
III - Saúde;
IV - Trabalho;
V - Sexualidade e gênero;
VI - Pluralidade cultural;
VII - Preservação do meio ambiente;
VIII - Educação para o trânsito;
IX - Educação fiscal;

X - Tecnologias de Informação e Comunicação.

§ 5º No ensino fundamental será incluído, obrigatoriamente, na Parte Diversificada, o ensino da Língua Inglesa, a partir do 6º ano ou equivalente.

Capítulo V
Da legalização das instituições de ensino fundamental

Art. 19 Os processos de legalização das instituições escolares deverão ser apresentados em uma via com páginas numeradas e rubricadas, instruídos com os documentos e informações, e organizados sequencialmente.

Parágrafo único: A instituição de ensino deverá manter em seu poder, cópia de todo o processo de legalização encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 20 É vedada a oferta e também a matrícula de estudante em instituição de ensino sem a devida legalização pelo Conselho Municipal de Educação, atestando a regularidade do seu funcionamento.

§ 1º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Resolução, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 2º Constatada a oferta irregular será instaurado processo de apuração de irregularidade administrativa, podendo o Conselho Municipal de Educação determinar, em caráter cautelar, o sobrestamento dos processos em tramitação de interesse da mantenedora e a suspensão da admissão de estudantes, visando evitar-lhes prejuízo.

Art. 21 A instituição de ensino deve afixar, em local visível e acessível ao público os atos oficiais que atestem a situação legal da instituição para o funcionamento da etapa, modalidade, curso e, ainda, publicá-la nos demais meios eletrônico ou impresso, que dispuser.

Parágrafo único. É dever da instituição de ensino, previamente à matricula, dar ciênciaaosestudantes, pais ou responsáveis,dos atos autorizativos expedidos pelo Sistema Municipal de Ensino, que atestam a regularidade do seu funcionamento.

Art. 22 As instituições legalizadas têm a obrigação de informar, através de ofício, ao Conselho Municipal de Educação, sempre que houver alterações ocorridas após o ato de legalização quanto aos requisitos constantes nesta Resolução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 23 Caso a instituição, por algum motivo, deixe de oferecer seus serviços à comunidade, deverá, através da mantenedora, solicitar cessação de atividades ao Conselho Municipal de Educação, justificando a necessidade e indicando as alternativas de atendimento ao estudante.

Parágrafo Único. Quando uma instituição da rede municipal de ensino deixar de ofertar determinada etapa ou modalidade da educação básica, a mantenedora deverá informar ao Conselho Municipal de Educação, através de ofício, justificando a ação, acompanhada das alternativas de atendimento ao estudante.

Art. 24 Ao Conselho Municipal de Educação cabe expedir, através de parecer, ato declaratório de cessação de atividades, informando sobre a destinação do arquivo da instituição integrante da Rede Municipal de Ensino, para fins de consulta ou expedição de documentação aos estudantes.

Art. 25 Ao Conselho Municipal de Educação é reservado, em qualquer tempo, o dever e o direito de fiscalizar as instituições credenciadas, recredenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas a funcionar para constatar as condições estruturais e de funcionamento, a execução da proposta pedagógica e tomar as seguintes medidas:
I - notificação da irregularidade e prazo para adequação;
II - descredenciamento;
III - instauração de sindicância ou processo administrativo nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Depois de descredenciada, a instituição de ensino só poderá solicitar um novo credenciamento, quando resolvidas todas as irregularidades identificadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 26 Cabe ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a supervisão das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que se encontrem devidamente credenciadas, recredenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas a funcionar por este Conselho, considerando:
I - a legislação vigente;
II - a implementação do Projeto Político Pedagógico;
II - o cumprimento do Regimento Escolar; e,
IV - a observância do que está estabelecido no Plano Municipal de Educação.

Art. 27 As solicitações de legalização das instituições de ensino deverão ser protocoladas no Conselho Municipal de Educação e instruídas em consonância com o disposto nesta Resolução.

§ 1º Havendo irregularidades na documentação, o processo será diligenciado, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento pela instituição de ensino, cabendo reanálise pela equipe técnica do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º As diligências serão informadas ao núcleo gestor da instituição, ficando a cargo dos mesmos a sua resolução, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 28 O pedido de credenciamento da instituição deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 180 dias após a criação da instituição.

Art. 29 A autorização de funcionamento é obrigatória na educação básica, tanto para a ministração de qualquer uma de suas etapas, como de uma ou mais de suas modalidades de ensino.

Seção I
Do credenciamento

Art. 30 As instituições de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino devem apresentar o processo de solicitação de credenciamento, composto da seguinte documentação:
I - ofício dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da instituição de ensino;
II - ato de criação da escola pelo poder público competente;
III - ficha de identificação da instituição (conforme formulário emitido pelo Conselho Municipal de Educação);
IV - estrutura física adequada constando:
a) - planta baixa devidamente assinada por profissional credenciado;
b) - área própria para atividades práticas com espaço coberto e ao ar livre;
c) - espaços próprios para a prática de leitura como biblioteca ou sala de leitura;
d) - laudo de inspeção sanitária (parecer de instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da instituição) com parecer técnico descritivo;
e) - alvará de funcionamento;
f) - fotografias da fachada e dependências.
V - relação do mobiliário e equipamentos.

Art. 31 O ato de credenciamento da instituição de ensino fundamental terá validade de até 6 (seis) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para as instituições de ensino que também ofertarem a educação infantil, o prazo previsto no *caput* nãopoderá exceder 5 (cinco) anos, atendendo ao disposto nesta Resolução.

Seção II

Da autorização de funcionamento

Art. 32 Ao solicitar a autorização de funcionamento do curso de ensino fundamental, as instituições da Rede Municipal de Ensino deverão acrescentar ao processo de credenciamento a seguinte documentação:
I - cópia do censo escolar;
II - relação do núcleo gestor com comprovante de habilitação, escolaridade e nomeação;
III - relação do corpo docente com suas respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma, turno e comprovante de sua habilitação;
IV - relação de pessoal administrativo, operacional e serviços, sua função e comprovante de escolaridade;
V - previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos nesta resolução;
VI - relação dos recursos didático-pedagógicos, recreação e acervo bibliográfico;
VII - projeto político pedagógico, contemplado a estrutura curricular;
VIII - regimento escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição acompanhado da ata de aprovação;
IX - plano de trabalho anual.

Art. 33 A autorização de funcionamento do ensino fundamental da educação básica poderá estender-se, no máximo, até o 8º ano do ensino fundamental.

Art. 34 A autorização de funcionamento de curso de ensino fundamental terá validade de até 6 (seis) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção III
Do reconhecimento de curso

Art. 35 A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar, no ensino fundamental, o 9º ano, se o curso tiver sido reconhecido pelo Conselho Municipal de Educação, condição para validade dos estudos ministrados e, consequentemente, do certificado de conclusão por ventura expedido.

Art. 36 O reconhecimento deverá ser requerido em até 90 dias, no máximo, antes do término concedido para autorização, e obedecerá a etapa correspondente ao processo de autorização, acrescido de:
I - ofício dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
II - cópia do Parecer de Credenciamento da instituição e de Autorização do curso;
III - cópia do comprovante do Censo Escolar;
IV - quadro demonstrativo das matrículas;
V - fotografias da fachada e dependências;
VI - demonstrativo de material didático;
VII - acervo bibliográfico;
VIII - regimento escolar;
IX - projeto político pedagógico, contendo a proposta pedagógica para o ensino fundamental;
X - plano de trabalho anual;
XI - estrutura curricular atualizada;
XII - relação do núcleo gestor, com a comprovação de sua habilitação, escolaridade, ato de nomeação;
XIII - relação do corpo docente com suas respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma, turno e sua habilitação;
XIV - relação do corpo administrativo, com a comprovação de escolaridade;
XV - área própria ou espaço para atividades físicas.

Parágrafo único. O reconhecimento do curso será concedido por até 06 (seis)anos, no atendimento às exigências contidas no *caput* deste Artigo.

Seção IV
Da aprovação de curso

Art. 37 A instituição somente poderá solicitar a aprovação de cursos para a Educação de Jovens e Adultos se estiver devidamente credenciada.

Art. 38 O processo de aprovação de cursos deverá apresentar os mesmos documentos previstos no processo de reconhecimento de cursos, previstos no Art. 36 desta Resolução.

Art. 39 A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar, a Educação de Jovens e Adultos, etapa final, se o curso tiver sido aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, condição para validade dos estudos ministrados e, consequentemente, do certificado de conclusão porventura expedido.

Art. 40 São condições para a aprovação do curso:
I - proposta pedagógica;
II - formação do corpo docente;
III - equipamento e material escolar específicos;
IV - acervo bibliográfico específico;
V - instalações físicas adaptadas às exigências do curso.

Parágrafo único: A aprovação do curso será concedida por até 06 (seis) anos, no atendimento às exigências contidas no *caput* deste Artigo.

Seção IV
Do recredenciamento, renovação de autorização de funcionamento, aprovação e reconhecimento de cursos

Art. 41 As instituições deverão ser recredenciadas e obter renovação de autorização de funcionamento, aprovação e/ou reconhecimento de curso toda vez que pretenderem funcionar a educação básica em nova etapa ou modalidade de ensino ou estiverem com seus atos autorizativos vencidos.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão solicitar o recredenciamento, renovação de autorização de funcionamento, aprovação e reconhecimento de curso, em até 90 (noventa) dias, no máximo, antes de findo o prazo concedido nos seus atos autorizativos.

Art. 42 Nos casos de recredenciamento, renovação de autorização, aprovação e de reconhecimento, a instituição deverá apresentar novo processo, constando dos documentos solicitados no credenciamento, autorização de funcionamento, aprovação e reconhecimento de cursos, citados nas seções I, II, III e/ou IV, nos casos aprovação de cursos, deste capítulo, acrescidos de:
I - indicações de melhorias feitas no prédio e instalações;
II - demonstração de melhorias do material didático e acervo bibliográfico;
III - atualização do projeto político pedagógico e regimento escolar;
IV - declaração de aprovação do relatório de atividades anuais.

Seção V
Do acréscimo de cursos ou modalidades de ensino

Art. 43 As instituições de ensino devidamente credenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas que planejam ofertar nova etapa ou modalidade de ensino da educação básica, submeter-se-ão às etapas processuais de legalização, instruindo o processo com os seguintes documentos:
I - ofício ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
II - cópia do parecer de credenciamento e/ou renovação do credenciamento da instituição de ensino e da autorização, aprovação e/ou reconhecimento de cursos ofertados pela instituição;
III - relação do núcleo gestor, com a comprovação de sua habilitação, escolaridade e ato de nomeação.

Parágrafo único. Além dos documentos relacionados no *caput* deste artigo, deverão ser anexados ao processo os relativos à etapa ou modalidade de ensino que irá ofertar, conforme segue:
I - relação do corpo docente, com sua habilitação e respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma e turno;
II - quadro demonstrativo de matrícula;

III - projeto político pedagógico e regimento escolar, devidamente atualizados;
VI - matriz curricular atualizada.

Capítulo VI
Da proposta pedagógica e regimento escolar

Art. 44 As escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, fundamentados nas normas contidas nesta Resolução e por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática e orientações dos Órgãos Normativo e Executivo do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º A Proposta Pedagógica do ensino fundamental traduz a ação educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos estudantes, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º A Proposta Pedagógica deve articular-se à realidade da sua comunidade, de forma a valorizar a cultura local, enquanto condição importante para que os estudantes possam se reconhecer como parte dessa cultura e construir identidades afirmativas.

§ 3º O Regimento Escolar deve assegurar as condições institucionais adequadas para a execução da Proposta Pedagógica e a oferta de uma educação inclusiva e com equidade, qualidade social, igualmente garantindo a participação da comunidade escolar na sua elaboração.

Capítulo VII
Da avaliação da aprendizagem

Art. 45 A avaliação do processo de aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, baseada em objetivos educacionais definidos para cada fase e ciclo, de forma a orientar a organização da prática educativa em função das necessidades de desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo único. O processo e os resultados da avaliação da aprendizagem devem ser do conhecimento dos pais e dos estudantes, bem como as estratégias de atendimento pedagógico diferenciado, oferecidas pela escola.

Art. 46 A avaliação de aprendizagem será utilizada como mecanismo de aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem visando o alcance dos objetivos previamente estabelecidos e para subsidiar decisões a serem adotadas acerca de intervenções que se fizerem necessárias à elevação do conhecimento do estudante.

§ 1º A avaliação de aprendizagem terá caráter diagnóstico, processual, formativo e não se limitará apenas a resultados quantitativos expressos através de valores numéricos de verificação periódica de conhecimento.

§ 2º A avaliação de aprendizagem considerará, além dos aspectos cognitivos, elementos do desenvolvimento afetivo e social e uma autoavaliação realizada pelo estudante, através de instrumento específico elaborado para tal finalidade.

§ 3º As escolas elaborarão suas sistemáticas de avaliação de aprendizagem, observando, além do disposto na legislação educacional, as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Aos estudantes com menor rendimento deverão ser proporcionados estudos de recuperação, que deverão ocorrer preferencialmente de forma paralela ao período letivo, sendo devidamente registrados.

§ 5º A recuperação final, ou prorrogação de estudos, destinada àqueles que, após o cumprimento do ano letivo, não atingiram os objetivos estabelecidos para o período, dar-se-á de forma presencial, durante 5 (cinco) dias para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a partir do 3º ano e 10 (dez) dias para os anos finais, onde a instituição escolar organizará o calendário de acordo com sua carga horária, destinando-se 2 horas aulas para a disciplina de 40 horas, 4 horas aulas para a disciplina de 80 horas e 6 horas aulas para a disciplina de 120 horas.

Capítulo VIII
Dos recursos humanos

Art. 47 O diretor das instituições de ensino fundamental será exercida por profissional formado em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar.

Art. 48. Para o exercício da função de coordenação pedagógica das instituições de Ensino Fundamental, será exigida a formação em curso de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou Gestão Escolar.

Art. 49 O professor do ensino fundamental deverá ter como formação mínima:
I - nos anos iniciais, a formação em nível superior, em curso de Pedagogia ou normal superior, admitindo-se como formação mínima, o nível médio na modalidade normal;
II - nos anos finais, formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena, na área correspondente ao seu exercício em sala de aula, havendo carência desses profissionais para assumit alguma área, será autorizada mediante experiência comprovada.

Art. 50 O pessoal de serviços gerais, portaria, segurança, cuidadores, monitores do transporte escolar e alimentação escolar, que ingressar no Sistema Municipal de Ensino, a partir da publicação desta Resolução, deverá ser alfabetizado e, o pessoal de apoio administrativo, deve ter formação mínima de nível médio e noções básicas de informática.

Art. 51 A função do Secretário Escolar compreende as atividades de suporte à gestão das instituições de Ensino Fundamental.

§ 1º As atividades, a que se refere o caput desse artigo, compreendem o planejamento, a operação, o controle e a avaliação dos processos e rotinas relacionadas às pessoas, aos recursos materiais, ao patrimônio e ao sistema de informação escolar.

§ 2º São competências profissionais gerais do Secretário Escolar:
Apoiar a direção da escola e assinar, em conjunto com ela a documentação escolar expedida.
Responsabilizar-se pela escrituração escolar, conferindo-lhe fidedignidade e legalidade de acordo com a legislação vigente.
Iterpretar e condensar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizando-os no aperfeiçoamento do processo da gestão;
Responsabilizar-se pela escrituração escolar, conferindo-lhe fidedignidade e legalidade de acordo com a legislação vigente.
- Utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes à pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação.
- Firmar e na gestão escolar, como elemento de ligação entre as atividades administrativo - pedagógicas, interagindo com o corpo docente e participando das discussões para elaboração do projeto pedagógico, do plano de trabalho anuale do regimento escolar.

§ 3º O secretário escolar terá sob sua responsabilidade a vida da escola, devendo, para tanto, receber, classificar e alocar toda a documentação da unidade escolar, mantendo atualizados os livros de registros, garantindo-lhes fidedignidade.

§ 4º Para exercer a função de Secretário Escolar, será exigida formação mínima em nível médio e curso de Secretário Escolar, devidamente reconhecido pelos órgãos normativos dos sistemas.

Parágrafo Único: O secretário (a) escolar deverá apresentar curso técnico em Secretaria Escolar, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IX

Do espaço, das instalações e dos equipamentos

Art. 52 Os espaços deverão ser projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento dos estudantes do ensino fundamental.

Art. 53 Na construção, adaptação, reforma ou ampliações das edificações destinadas ao ensino fundamental, deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, iluminação e saneamento.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da mantenedora buscar junto aos órgãos competentes a aprovação e atualização dos alvarás e licenças sanitárias dos imóveis destinados às instituições escolares.

Art. 54 Para oferta do ensino fundamental, as escolas devem dispor de:
I - salas de aula em número suficientes para atendimento da demanda escolar, obedecendo à proporção mínima de 1,00m² de área por estudante, incluindo o docente e, quando for o caso, o cuidador;
II -espaços escolares para qualificar o trabalho pedagógico, como: laboratórios, salas de convivência para professores e funcionários e sala(s) multiuso, equipados com móveis adequados à sua utilização, inclusive com equipamentos de informática;
III - a Educação Física e a Recreação com área própria para as atividades práticas, com espaço coberto e ao ar livre;
IV – instalações e equipamentos adequados para a conservação, preparo e distribuição de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
V – instalações sanitárias suficientes e apropriadas para uso dos estudantes, professores e funcionários, que atendam as normas vigentes de acessibilidade, higiene e saúde; e,
VI – assegurar o acesso dos estudantes com deficiência aos diferentes espaços, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e a instalação de sinalizações sonoras e/ou táteis, de acordo com as normas vigentes.

Capítulo X
Das disposições finais e transitórias

Art. 55 Em cumprimento às normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Quixelô poderá baixar instruções complementares, desde que em consonância com esta Resolução.

Art. 56. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

MAURICIO COELHO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

FRANCISCO ROZA UCHOA
Presidente da Câmara de Educação Fundamental

Homologação
Homologo a presente Resolução.
Quixelô 06 de janeiro de 2021.

ILDERLUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:72970E10

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME N° 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ
RESOLUÇÃO CME N° 02/2021

Dispõe sobre a legalização das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Quixelô, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Quixelô, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que estabelece:
- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e suas alterações;
- a Lei N° 1.3005/2014, que cria o Plano Municipal de Educaçao de Quixelô.
RESOLVE,
Capítulo 1
Dos conceitos
Art.1º O funcionamento da instituição de ensino da educação básica dependerá da criação, do credenciamento, do recredenciamento, da autorização, da aprovação, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento dos cursos a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.
Art. 2º Para efeitos desta Resolução entende-se por:
I - criação: ato próprio pelo qual a entidade mantenedora formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de educação infantil, ensino fundamental e/ou médio, a qual se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do Conselho Municipal de Educação;
II - credenciamento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação confere a uma entidade, por dispor de segurança e infraestrutura física adequada, a prerrogativa de promover o ensino como instituição educacional;
III - recredenciamento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação confere a uma instituição de ensino que já foi credenciada e está com seus atos autorizativos vencidos ou a vencer, a renovação da prerrogativa de promover o ensino como instituição educacional;
IV - autorização de funcionamento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite a instituição credenciada, o funcionamento de uma ou mais etapas não conclusivas ou modalidades da educação básica;
V - aprovação de curso: equivale ao reconhecimento de curso para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
VI - reconhecimento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação declara, publicamente, a legalidade das etapas e modalidades de ensino da educação básica, ministrados pela instituição, assegurando a validade nacional dos certificados queexpedir;

VII - extinção: é o ato pelo qual a mantenedora declara extinta uma determinada instituição de ensino em decorrência do encerramento de suas atividades escolares;
VIII - desativação: é o ato de desativar cursos em caráter temporário ou definitivo, que poderá ocorrer por decisão da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação;
IX - instituições de ensino públicas são as mantidas pelo poder público;
X - instituições de ensino privadas são as mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, que se classificam de acordo com as seguintes categorias:
particulares em sentido estrito, são as instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características das alíneas abaixo;
comunitárias, são as instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam, na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade;
confessionais, são as instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideológica específicas e ao disposto na alínea anterior;
filantrópicas, são as instituídas por pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência educacional à sociedade carente.
XI - nível de ensino: é a composição da educação brasileira em educação básica e educação superior;
XII - etapa de ensino: a educação básica é dividida em três etapas, quais sejam: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

XIII - modalidades de ensino: são modalidades de ensino a educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, educação especial, educação à distância e educação indígena.
§1º O ato de criação se efetiva para as instituições de ensino mantidas pelo poder público por decreto municipal ou equivalente.
§2º Para as instituições de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada, a criação efetiva-se por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.
§3º O ato de criação não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação.
§4º No ato de extinção da instituição ou desativação de curso, a entidade mantenedora se responsabiliza pelo encaminhamento dos estudantes matriculados para outra instituição, bem como pelo recolhimento do acervo escolar.
Capitulo II
Da legalização das instituições de ensino
Art. 3º Os processos de legalização das instituições escolares deverão ser apresentados em uma via com páginas numeradas e rubricadas, instruídos com os documentos e informações, e organizados sequencialmente

Parágrafo único: A instituição de ensino deverá manter em seu poder, cópia de todo o processo de legalização encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º É vedada a oferta e também a matrícula de estudante em instituição de ensino sem a devida legalização pelo Conselho Municipal de Educação, atestando a regularidade do seu funcionamento.
§1º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Resolução, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
§2° Constatada a oferta irregular será instaurado processo de apuração de irregularidade administrativa, podendo o Conselho Municipal de Educação determinar, em caráter cautelar, o sobrestamento dos processos em tramitação de interesse da mantenedora e a suspensão da admissão de estudantes, visando evitar-lhes prejuízo.
Art. 5º A instituição de ensino deve afixar, em local visível e acessível ao público os atos oficiais que atestem a situação legal da instituição para o funcionamento da etapa, modalidade, curso e, ainda, publicá-la nos demais meios eletrônico ou impresso, que dispuser.

Parágrafo único. É dever da instituição de ensino, previamente à matrícula, dar ciência aos estudantes, país ou responsáveis, dos atos autorizativos expedidos pelo Sistema Municipal de Ensino, que atestam a regularidade do seu funcionamento.
Art. 6º As instituições legalizadas têm a obrigação de informar, através de ofício, ao Conselho Municipal de Educação, sempre que houver alterações ocorridas após o ato de legalização quanto aos requisitos constantes nesta Resolução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Art. 7º O Conselho Municipal de Educação informará ao Ministério Público as instituições que não estão devidamente legalizadas.
Parágrafo Único. Os casos em que as instituições não renovarem seu credenciamento,
reconhecimento de curso, autorização de funcionamento e aprovação de cursos
também serão comunicados ao Ministério Público.
Art. 8° Caso a instituição, por algum motivo, deixe de oferecer seus serviços à comunidade, deverá, através da mantenedora, solicitar cessação de atividades ao Conselho Municipal de Educação, justificando a necessidade e indicando as alternativas de atendimento ao estudante.
Parágrafo Único. Quando uma instituição da rede municipal de ensino deixar de ofertar determinada etapa ou modalidade da educação básica, a mantenedora deverá informar ao Conselho Municipal de Educação, através de ofício, justificando a ação, acompanhada das alternativas de atendimento ao estudante.

Art. 9º Ao Conselho Municipal de Educação cabe expedir, através de parecer, ato declaratório de cessação de atividades, informando sobre a destinação do arquivo da instituição integrante da Rede Municipal de Ensino, para fins de consulta ou expedição de documentação aos estudantes.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação acionará o Ministério Público ao ter ciência que uma instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino cessou suas atividades sem informá-lo.
Art. 10 Ao Conselho Municipal de Educação é reservado, em qualquer tempo, o dever e o direito de fiscalizar as instituições credenciadas, recredenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas a funcionar para constatar as condições estruturais e de funcionamento, a execução da proposta pedagógica e tomar as seguintes medidas:
I - notificação da irregularidade e prazo para adequação;
II - descredenciamento;
III - instauração de sindicância ou processo administrativo nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único: Depois de descredenciada, a instituição de ensino só poderá solicitar um novo credenciamento, quando resolvidas todas as irregularidades identificadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 Cabe ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a supervisão das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que se encontrem devidamente credenciadas, recredenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas a funcionar por este Conselho, considerando:
I - a legislação vigente;
II - a implementação do Projeto Político Pedagógico;
II - o cumprimento do Regimento Escolar; e,
IV - a observância do que está estabelecido no Plano Municipal de Educação.
Art. 12 As solicitações de legalização das instituições de ensino deverão ser protocoladas no Conselho Municipal de Educação e instruídas em consonância com o disposto nesta Resolução.
§1° Havendo irregularidades na documentação, o processo será diligenciado, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento pela instituição de ensino, cabendo reanálise pela equipe técnica do Conselho Municipal de Educação.
§2º As diligências serão informadas ao núcleo gestor da instituição, ficando a cargo dos mesmos a sua resolução, sob pena de arquivamento do processo.
Art. 13 O pedido de credenciamento da instituição deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 180 dias após a criação da instituição
Art. 14 A autorização de funcionamento é obrigatória na educação básica, tanto para a ministração de qualquer uma de suas etapas, como de uma ou mais de suas modalidades de ensino.
Seção 1
Da instituição de educação infantil
Subseção 1
Do credenciamento
Art. 15 O pedido de credenciamento da instituição de educação infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, acompanhado da seguinte documentação:
I - ofício dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;
II - ficha de identificação da instituição de educação infantil (conforme formulário emitido pelo Conselho Municipal de Educação);
III - comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;
IV - planta baixa devidamente assinada por profissional credenciado;
V - laudo de inspeção sanitária expedido por instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da instituição com parecer técnico descritivo;
VI - alvará expedido pelo órgão próprio da prefeitura municipal,-;
VII - fotografias da fachada e dependências;
VIII - relação do mobiliário e equipamentos.
§1º As instituições privadas devem acrescentar ao processo:
cópia do Contrato Social;
registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e certidões negativas (Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas) do mantenedor.
§2º As instituições comunitárias, filantrópicas ou confessionais devem acrescentar ao processo:
registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e certidões negativas (Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de

Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas) do mantenedor;
estatuto da entidade mantenedora;
ata de criação da escola;
ata de eleição da atual diretoria;
relatório de verificação prévia, expedido pela Secretaria de Educação, atestando as condições de funcionamento da instituição.
§3º As instituições públicas devem acrescentar ao processo:
ato de criação pelo poder público competente;
relatório de verificação prévia, expedido pela Secretaria de Educação, atestando as condições de funcionamento da instituição.

Art. 16 O ato de Credenciamento da instituição de educação infantil terá validade de até 3 (três) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo ConselhoMunicipal de Educação.

Parágrafo Único. No caso das instituições privadas que ofertarem outra etapa de ensino, o prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado, considerando o prazo de validade do parecer de credenciamento expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

Subseção II
Da autorização de funcionamento
Art. 17 Ao solicitar a autorização de funcionamento da educação infantil, a instituição deverá acrescentar ao processo de credenciamento a seguinte documentação:
Icópia do censo escolar;
II - relação do núcleo gestor com comprovante de habilitação;
III - relação do corpo docente, acompanhado das respectivas habilitações, constando o nome, habilitação, ano e turno;
IV - relação de pessoal administrativo, operacional e serviços com escolaridade e função;
V - previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos em resolução específica;
VI - relação dos recursos didático-pedagógicos, recreação e acervo bibliográfico;
VII - projeto político pedagógico, contendo a proposta pedagógica da etapa de ensino;
VIII - regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de educação infantil.
Parágrafo único. As instituições públicas devem acrescentar ao processo o ato de nomeação do núcleo gestor.
Art. 18 O ato de autorização de funcionamento da educação infantil terá validade de até 3 (três) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. No caso das instituições privadas que ofertarem outra etapa de ensino, o prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado, considerando o prazo de validade do parecer de autorização expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
Seção II
Da instituição de ensino fundamental
Subseção 1
Do credenciamento
Art. 19 As instituições de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino devem apresentar o processo de solicitação de credenciamento, composto da seguinte documentação:
I ofício dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da instituição de ensino
II - ato de criação da escola pelo poder público competente;
III - ficha de identificação da instituição (conforme formulário emitido pelo Conselho Municipal de Educação);
IV - estrutura física adequada constando-
a) planta baixa devidamente assinada por profissional credenciado
área própria para atividades práticas com espaço coberto e ao ar livre;
espaços próprios para a prática de leitura como biblioteca ou sala de leitura;
laudo de inspeção sanitária (parecer de instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da instituição) com parecer técnico descritivo;
alvará de funcionamento;
fotografias da fachada e ependências. V - relação do mobiliário e equipamentos.

Art. 20 O ato de credenciamento da instituição de ensino fundamental terá validade de até 6 (seis) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Para as instituições de ensino que também ofertarem a educação infantil, o prazo previsto no *caput* não poderá exceder 5 (cinco) anos, atendendo ao disposto nesta Resolução.
Subseção II
Da autorização de funcionamento
Art. 21 Ao solicitar a autorização de funcionamento do curso de ensino fundamental, as instituições da Rede Municipal de Ensino deverão acrescentar ao processo de credenciamento a seguinte documentação:
I - cópia do censo escolar;
II - relação do núcleo gestor com comprovante de habilitação, escolaridade e nomeação;
III - relação do corpo docente com suas respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma, turno e sua habilitação;
IV - relação de pessoal administrativo, operacional e serviços, sua função e comprovante de escolaridade;
V - previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos por resolução específica;
VI - relação dos recursos didático-pedagógicos, recreação e acervo bibliográfico;
VII - projeto político pedagógico, contemplado a estrutura curricular;
VIII - regimento escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição acompanhado da ata de aprovação.
Art. 22 A autorização de funcionamento do ensino fundamental da educação básica poderá estender-se, no máximo, até o 8º ano do ensino fundamental.
Art. 23 A autorização de funcionamento de curso de ensino fundamental terá validade de até 6 (seis) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.
Subseção III
Do reconhecimento de curso
Art. 24 A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar, no ensino fundamental, o 9º ano, se o curso tiver sido reconhecido pelo Conseiho Municipal de Educação, condição para validade dos estudos ministrados e, consequentemente, do certificado de conclusão porventura expedido.
Art. 25 O reconhecimento deverá ser requerido em até 90 dias, no máximo, antes do término concedido para autorização, e obedecerá a etapa correspondente ao processo de autorização, acrescido de:
I - oficio dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
II - cópia do Parecer de Credenciamento da instituição e de Autorização do curso;
III - cópia do comprovante do Censo Escolar;
IV - quadro demonstrativo das matrículas;
V - fotografias da fachada e dependências;
VI - demonstrativo de material didático;
VII - acervo bibliográfico;
VIII - regimento escolar;
IX - projeto político pedagógico, contendo a proposta pedagógica para o ensino fundamental;
X - estrutura curricular atualizada:
XI - relação do núcleo gestor, com a comprovação de sua habilitação, escolaridade, ato de nomeação;
XII - relação do corpo docente com suas respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma, turno e sua habilitação;
XIII - relação do corpo administrativo, com a comprovação de escolaridade;
XIV - planta baixa contendo quadra poliesportiva ou espaço para atividades esportivas.

Parágrafo único. O reconhecimento do curso será concedido por até 06 (seis) anos, no atendimento às exigências contidas no *caput* deste Artigo.
Subseção III
Da aprovação de curso
Art. 26 A instituição somente poderá solicitar a aprovação de cursos para a Educação de Jovens e Adultos se estiver devidamente credenciada.

Art. 27 O processo de aprovação de cursos deverá apresentar os mesmos documentos previstos no processo de reconhecimento de cursos, previstos no Art. 25 desta Resolução.
Parágrafo único. As instituições que solicitarem renovação da aprovação do curso deverão acrescentar ao processo o Relatório de Avaliação expedido pela Secretaria de Educação.
Art. 28 A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar, a Educação de Jovens e Adultos, etapa final, se o curso tiver sido aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, condição para validade dos estudos ministrados e, consequentemente, do certificado de conclusão porventura expedido.

Art. 29 São condições para a aprovação do curso:
I - proposta pedagógica;
II - formação do corpo docente;
III - equipamento e material escolar específicos;
IV - acervo bibliográfico específico;
V - instalações físicas adaptadas às exigências do curso.
§1º A aprovação do curso será concedida por até 06 (seis) anos, no atendimento às exigências contidas no *caput* deste Artigo.
§2º A renovação da aprovação do curso será sempre precedida de avaliação, através da qual se confirmará, ou não:
I - que o curso foi executado na forma planejada e correspondeu às expectativas de qualidade desejada pela sociedade,-
II - que a instituição fez jus ao credenciamento recebido e manteve suas atividades voltadas para os objetivos que estabeleceu.
§3º A avaliação será promovida pela Secretaria de Educação por meio de relatório, referir-se-á sempre aos itens constantes da proposta apresentada no ato da aprovação do curso, e será encaminhada para a instituição de ensino.
§4º Quando a avaliação identificar distorções que desfigurem o que está previsto nesta resolução, o Conselho Municipal de Educação poderá decidir:
I - pela concessão de prazo para retificações, complementação ou substituições, vedada a manutenção de distorções, quando recaírem sobre turma em curso já iniciado;
II - pelo cancelamento da aprovação, quando julgar indispensável à salvaguarda dos padrões mínimos de qualidade do sistema de ensino.
§ 5º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, não poderá haver a abertura de nova turma.
Seção III
Do recredenciamento, renovação de autorização de funcionamento, aprovação e
reconhecimento de cursos.
Art. 30 As instituições, sejam elas de educação infantil ou ensino fundamental, deverão ser recredenciadas e obter renovação de autorização de funcionamento, aprovação e/ou reconhecimento de curso toda vez que pretenderem funcionar a educação básica em nova etapa ou modalidade de ensino ou com seus atos autorizativos vencidos.
Parágrafo único. As instituições de ensino deverão solicitar o recredenciamento, renovação de autorização de funcionamento, aprovação e reconhecimento de curso, em até 90 (noventa) dias, no máximo, antes de findo o prazo concedido nos seus atos autorizativos.
Art. 31 Nos casos de recredenciamento, renovação de autorização, aprovação e de reconhecimento, a instituição deverá apresentar novo processo, constando dos documentos solicitados no credenciamento, autorização de funcionamento, aprovação e reconhecimento de cursos, citados nas seções 1, II, III e/ou IV, nos casos aprovação de cursos, deste capítulo, acrescidos de:
I - indicações de melhorias feitas no prédio e instalações;
II - laudo de inspeção predial assinado por um profissional habilitado atestando a segurança do prédio;
III - demonstração de melhorias do material didático e o bibliográfico;
IV - atualização do projeto político pedagógico e regimento escolar;
V - declaração de aprovação do relatório de atividades anuais.
Seção IV
Do acréscimo de cursos ou modalidades de ensino
Art. 32 As instituições de ensino devidamente credenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas que planejam ofertar nova etapa ou modalidade de ensino da educação básica, submeter-se-ão às etapas processuais de legalização, instruindo o processo com os seguintes documentos:
I - ofício ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
II - cópia do parecer de credenciamento e/ou renovação do credenciamento da instituição de ensino e da autorização, aprovação e/ou reconhecimento de cursos ofertados pela instituição;
III - relação do núcleo gestor, com a comprovação de sua habilitação, escolaridade e ato de nomeação.
Parágrafo único. Além dos documentos relacionados no *caput* deste artigo, deverão ser anexados ao processo os relativos à etapa ou modalidade de ensino que irá ofertar, conforme segue:
I - relação do corpo docente, com sua habilitação e respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma e turno;
II - quadro demonstrativo de matrícula;
III - projeto político pedagógico e regimento escolar, devidamente atualizados;
IV - matriz curricular atualizada.
Capítulo III
Das disposições gerais e transitórias
Art. 33 Cabe ao Conselho Municipal de Educação proceder à análise dos autos, realizar verificação *in loco* e elaborar relatório atestando a veracidade das informações referentes ao processo de legalização.
Art. 34 A partir de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação desta Resolução, todos os processos de legalização de que trata esta norma, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação em formato virtual.
Parágrafo Único. A criação do sistema informatizado para a elaboração dos processos de legalização ficará a cargo da Secretaria de Educação, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 35 Em cumprimento às normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Quixelô poderá baixar instruções complementares em consonância com esta Resolução.
Art. 36 Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2022, após sua homologação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, 06 de janeiro de 2022.

MAURICIO COELHO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologação
Homologo a presente Resolução.
Quixelô, 06 de janeiro de 2021.

ILDERLUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Conselheiros Presentes.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:510468FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a Sra. DULCE MARIA ROBERTO DE LIMA do cargo em comissão a função de GESTOR DE CONTRATOS CC-3. Portaria de admissão N°. 0006/2021- Nomeado em: 04 de Janeiro de 2021.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - CE, em 06 de Janeiro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6C9C20D6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0003/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o Sr. JOSÉ GEORGENIS SOUSA OLIVEIRA do cargo em comissão função de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA CC-4. Portaria de admissão N°. 0009/2021- Nomeado em: 04 de Janeiro de 2021.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 06 de Janeiro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:961ADB44

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. JOSÉ GEORGENIS SOUSA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão a função de DIRETOR GERAL CC-1.

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº 768/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 06 de Janeiro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:FB27B7D8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0005/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sra. MARIA EDNA GOMES DE LIMA para exercer o cargo em comissão a função de GESTOR DE CONTRATOS CC-3

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº 768/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 06 de Janeiro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C3385C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a Sr. ANTONIO AUGUSTO DA COSTA NETO do cargo em comissão a função de DIRETOR DA SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO CC-3. Portaria de admissão N°. 0005/2021- Nomeado em: 04 de Janeiro de 2021.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - CE, em 07 de Janeiro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7EC0F208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1002.03/2021**, cujo objeto é a **locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Noé Viana, Nº 114, Pontal - Quixeré/CE, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.**

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): ANTONIO AUGUSTO MELO SILVA

VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO AUGUSTO MELO SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D803D7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2312.03/2019**, cujo objeto é a **Locação de um imóvel no Sitio Lagoinha, 0001, ap 01, Distrito de Lagoinha - Quixeré-Ce, para ser utilizado como ponto de apoio, para os Agentes de Controle de Endemias que realizam atividades de controle Educação em Saúde.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DE BRITO

VALOR MENSAL: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DE BRITO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4FC0826E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2912.02/2020**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR EFISIO COSTA, 474, CENTRO - QUIXERÉ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF, ORGÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SERVE COMO ALMOXARIFADO PARA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): MARIA VILMA RODRIGUES LIMA REBOUÇAS

VALOR MENSAL: R$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA VILMA RODRIGUES LIMA REBOUÇAS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B66AA663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0307.01/2020**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE ZACARIAS, Nº 415, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19). ESTES CENTROS TEM COMO OBJETIVO, O ATENDIMENTO DOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL (SG), CAUSADOS PELO COVID-19, TORNANDO-SE A PRINCIPAL REFERÊNCIA DE SAÚDE PARA O ENFRETAMENTO DA REFERIDA DOENÇA NO MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): HELOISE PINTO AQUINO NASCIMENTO

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HELOISE PINTO AQUINO NASCIMENTO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3086971A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2004.01/2021**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dedé de Manezim, Nº 70, Pontal - Quixeré, onde funcionará o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): MAURILIO SERAFIM XAVIER

VALOR MENSAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAURILIO SERAFIM XAVIER.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6034982C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

A Gabinete do Prefeito do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2501.02/2017**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Mons. Francisco José de Oliveira, 1039, Centro - Quixeré/CE a ser destinado como Destacamento da Polícia Militar na Sede do município de Quixeré-Ce.**

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO(A): MARIA LÚCIA LOPES

VALOR MENSAL: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA LÚCIA LOPES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuína Menezes De Araújo Oliveira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:29ACED33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0110.01/2021**, cujo objeto é a **Locação de 01 (UM) imóvel, destinado ao funcionamento do gabinete do(a) vice-prefeito(a) e ao setor de atendimento ao cidadão, Localizado na Rua Mestre Isidoro, S/N, Lagoinha - Quixeré/CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONTRATADO(A): ANA PAULA SOUSA LIMA GOMES

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA PAULA SOUSA LIMA GOMES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuína Menezes De Araújo Oliveira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:51B543FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2312.13/2019**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel localizado no Sítio Leão, SN, Quixeré-CE, a ser destinado ao Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto a STDS.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): MARIA IRANILZA DE SOUSA ARAUJO

VALOR MENSAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA IRANILZA DE SOUSA ARAUJO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0E67E0E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **3008.02/2021**, cujo objeto é a **Locação de 01 (UM) imóvel com piscina Localizado na Rua Aninha Matos, S/N, Lagoinha - Quixeré/Ce, com piscina para realizar aulas de natação e desenvolvimento de atividades relacionadas, junto ao fundo dos direitos da criança e do adolescente do Municipio de Quixeré.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): ANTONIO LEONCIO DA SILVA

VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO LEONCIO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:65422DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **3008.01/2021**, cujo objeto é a **Locação de 01 (UM) imóvel com piscina Localizado na Rua Hadoque Costa, nº1248, Centro - Quixeré/Ce, para realizar aulas de natação e desenvolvimento de atividades relacionadas, junto ao fundo dos direitos da criança e do adolescente do Municipio de Quixeré.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO GOMES BRITO

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO GOMES BRITO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6D07195A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **2312.12/2019**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel localizado em Água Fria, SN Zona Rural - Quixeré-CE, a ser destinado ao funcionamento do Serv. de Conv. e Fort. de Vinc. De 15 a 17 - Projovem Adolescente e Serv. de Conv. e Fort. de Vinc. Da Pessoa Idosa.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): MARIA NILDA BRITO DE MENEZES

VALOR MENSAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA NILDA BRITO DE MENEZES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:387057F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Os secretários de: Educação, Saúde e de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré tornam público o extrato dos Contratos resultante do Pregão Presencial N. º 0112.01/2021:

ÓRGÃOS LICITANTES: SECRETARIA DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.030
Funcionamento do Ensino Básico- Ensino Fundamental – Fundeb 40%	0503.12.361.1202.2.040
Funcionamento do Ensino Básico- Ensino Infantil – Fundeb 40%	0503.12.365.1202.2.044
Funcionamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.046
Funcionamento da Casa de Apoio	0601.10.122.1004.2.049
Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Manutenção da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Funcionamento da Vigilância em Saúde/Sanitária	0601.10.304.1006.2.054
Gerenciamento da Vigilância em Saúde/ Epidemiológica	0601.10.305.1007.2.055
Funcionamento da Sec. do Trab. e Desen. Social	0701.08.122.0801.2.056
Manutenção do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.060
Bloco de Financiamento do IGD Bolsa	1201.08.244.0803.2.080
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (CRAS/PAIF e SCFV)	1201.08.244.0803.2.081

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS SÃO LUIS EIRELI.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco José Ribeiro Filho

ASSINA PELOS (AS) CONTRATANTE (S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Educação	Maria Eleneide Fernandes de Brito
Secretaria de Saúde	João Urânio Nogueira Ferreira
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	Maria Eliete Fernandes Oliveira

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 91.850,00 (noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Quixeré-Ce, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4B8611D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1510.01/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL GONÇALVES, 774, CENTRO - QUIXERE-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER OS PACIENTES COM SEQUELAS POS COVID, CRIANÇAS COM TDAH E PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRANSITO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): MARIA NILSA ARAÚJO DA SILVA GADELHA

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA NILSA ARAÚJO DA SILVA GADELHA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:10B582AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.01.03.02 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1702.2.086

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: **LOCAÇÃO DE 02 KITS DE EQUIPEMANTOS CONTENDO 02 SMARTPHONES E 02 IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM SISTEMA DE RECEPÇÃO DE DADOS, E FORNECIMENTO MENSAL DE 40 BOBINAS DE PAPEL PERSONALIZADAS, PARA EMISSÃO DAS FATURAS DE CONSUMO DE AGUA E ESGOTO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE QUIXERÉ**.

VALOR GLOBAL: R$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO(A): J 3 A SOLUÇÕES LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JAIRO JORGE AGUIAR JÚNIOR.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 03 de Janeiro de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgoto -SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:DFF149A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.01.03.01 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1702.2.086

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, CONVÊNIO E ARRECADAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E GERENCIADOR DE SISTEMAS E SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTA D'AGUA E AVISO DE DEBITO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 16.585,68 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO(A): J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA.
.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 03 de Janeiro de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgoto -SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:4C16639A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Administração e Planejamento.**EMPRESA:**JOSE JOBSON DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.432.340/0001-80.**OBJETO:**Contratação de Serviços de Execução Contábil e de acompanhamento da LFR - Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, junto a Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro-CE.TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATONº16.02.002-01/2021-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 15/11/2022.DOTAÇÃO:0401.04.122.0002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.ASSINA PELA CONTRATADA:Jose Jobson de Oliveira - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B87C6AA3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:**JOSE JOBSON DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.432.340/0001-80.**OBJETO:**Contratação de Serviços de Execução Contábil e de

acompanhamento da LFR - Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, junto a Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº16.02.002-02/2021-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 15/11/2022.DOTAÇÃO:0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.ASSINA PELA CONTRATADA:Jose Jobson de Oliveira - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4A8763A2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:**JOSE JOBSON DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.432.340/0001-80.**OBJETO:**Contratação de Serviços de Execução Contábil e de acompanhamento da LFR - Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, junto a Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE.TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATONº16.02.002-03/2021-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 15/11/2022.DOTAÇÃO:0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa.ASSINA PELA CONTRATADA:Jose Jobson de Oliveira - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:CC686C74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**EMPRESA:**JOSE JOBSON DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.432.340/0001-80.**OBJETO:**Contratação de Serviços de Execução Contábil e de acompanhamento da LFR - Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais órgãos da Administração Pública, junto a Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE.TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº16.02.002-04/2021-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 15/11/2022.DOTAÇÃO:0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:Andreia de Fatima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.ASSINA PELA CONTRATADA:Jose Jobson de Oliveira - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:145E8FAF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Administração e Planejamento.EMPRESA:EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.OBJETO:Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa especializada junto à Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, junto a Secretaria Administração e Planejamento.TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº16.02.003-01/2021-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 15/11/2022.DOTAÇÃO:0401.04.122.0002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.ASSINA PELA CONTRATADA:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:2C46E96F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.EMPRESA:EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.OBJETO:Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa especializada junto à Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, junto a Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº16.02.003-02/2021-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 15/11/2022.DOTAÇÃO:0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.ASSINA PELA CONTRATADA:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C5485061

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.OBJETO:Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa especializada junto à Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, junto a Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE.TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº16.02.003-03/2021-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 15/11/2022.DOTAÇÃO:0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa.ASSINA PELA CONTRATADA:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D6326B47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.EMPRESA:EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.OBJETO:Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa especializada junto à Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, junto a Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE.TOMADA DE PREÇOS Nº 21.01.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº16.02.003-04/2021-PMS -FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 15/11/2022.DOTAÇÃO:0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:Andreia de Fatima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.ASSINA PELA CONTRATADA:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C1DE4778

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATONº:28.04.001-01/2021-PMS, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 01/01/2022 a 04/09/2022.**DOTAÇÃO:**0401.041220002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7B60E795

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATONº:28.04.001-02/2021-PMS, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 01/01/2022 a 04/09/2022.**DOTAÇÃO:**0901.041220013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A0283644

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATONº:28.04.001-03/2021-PMS, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 01/01/2022 a 04/09/2022.**DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:10B84B7D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATONº:28.04.001-04/2021-PMS, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 01/01/2022 a 04/09/2022.**DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DEB3000C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ

sob o nº 13.487.569/0001-75.**EMPRESA:HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74,**OBJETO:**Contratação para Prestação de Serviços de Publicidade Legal em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, para a Publicação dos Atos das Unidades Administrativas do Município de Saboeiro-CE Conforme termo de Referência.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATONº:28.04.001-05/2021-PMS, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 09.04.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DOTAÇÃO:**0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Hedelita Nogueira Vieira, titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E7270374

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Administração e Planejamento.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº06.05.001-01/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 27/08/2022.**DOTAÇÃO:**0401.04.122.0002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C1272D1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº06.05.001-02/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 27/08/2022.**DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F6D4C3EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa especializada junto à Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, junto a Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº06.05.001-03/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 27/08/2022.DOTAÇÃO:0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa.ASSINA PELA CONTRATADA:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:58E75559

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS** Nº 14.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº06.05.001-04/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 27/08/2022.DOTAÇÃO:0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Andreia de Fatima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA**:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E80319AF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.363/0001-81,**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais, Resíduos Vegetais, Construção, Varrição, Capinação na Sede e Distritos e Vilas, conforme anexo das Localidades - Todas no Município de Saboeiro-CE. (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 05.02.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE CONTRATO Nº:06.05.002/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 01/01/2022 a 27/08/2022.**DOTAÇÃO:**0901.15.452.0013.2.044 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**José Osmar da Silveira Filho, titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9EE33F6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Finanças.**EMPRESA:**R COSME BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.808/0001-27.**OBJETO:**Contratação de serviços especializado para fornecimento por cessão de direitos de uso de um sistema de gestão pública destinado para modernização dos procedimentos internos da Secretaria de Finanças do Município de Saboeiro, inclusive treinamento, Manutenção e suporte técnico, conforme termo de Referência, conforme termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 15.03.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:08.04.003/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 01/01/2022 a 24/09/2022.**DOTAÇÃO:**0501-041230007.2.008, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Secretário de Finanças.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Bruno Pereira Leal, Representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DC0524C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** REAL SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.452.665/0001-46.**OBJETO:**contratação de empresa para: META "A": OBRA: recomposição de pavimentação em pedra (tosca e paralelepípedo) em diversos trechos de ruas e avenidas na Sede e Zona Rural do Município de Saboeiro, conforme quadro resumo anexo.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 17.05.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:05.08.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 01/01/2022 a 10/07/2022.**DOTAÇÃO:**0901.15.451.0013.1.008 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Deliane Ferreira de Almeida, titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:738FDD1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Administração e Planejamento.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS**.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-01/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 22/02/2022.**DOTAÇÃO:**0401.04.122.0002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6A092372

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimentos.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS**.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-02/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 22/02/2022.**DOTAÇÃO:**1101.206060048.2.050 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3EF0D638

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Infraestrutura.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS**.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-03/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 22/02/2022.**DOTAÇÃO:**0901.041220013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8A2D9B6D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 02.09.001/2021-PMS**.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-04/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 22/02/2022.VALORES:valor global de R$ 30.672,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e dois reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D5900DA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº **SI-TP011/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE AVENIDA DE VIA DUPLA NA CIDADE DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

Empresa Habilitada:

1. AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;
2. DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI;
3. CONSTRUTORA FEITOSA EIRELI-EPP;
4. DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME;
5. ARN ENGENHARIA EIRELI;
6. TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA;
7. VAP CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Senador Pompeu-CE, 07 de Janeiro de 2022 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9C162E4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 262/2021, de 30.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **SOCORRO ALDENI CAMPELO LIMA**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 30.08.2021 A 27.11.2021 sem prejuízo de sua remuneração, fazendo uma reavaliação, caso precise, após esse prazo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 30.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:42DDA3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 236/2021, de 09.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **NAIZA REJANE MAIA MAURICIO**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 09.08.2021 A 06.11.2021 sem prejuízo de sua remuneração, fazendo uma reavaliação, caso precise, após esse prazo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 09.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B4358420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/202 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 383/2021 de 29.11.2021 e Parecer Jurídico n° 144/2021 de 30.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIANA OLIVEIRA BELMINO**, Odontóloga, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 15.10.2021 e término em 12.04.2022.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 15.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1° de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B31DA85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2021 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com os Arts. 127, 128,131 e 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1.051de 23.11.2009 e com base no Processo nº 348/2021 de 09.11.2021 e Despacho Jurídico de 11.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MÁRCIA MARISA MOREIRA DA SILVA**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Para Tratamento de Saúde**, por um período de 90 (noventas) dias ao qual está gozando de 11.10.2021 a 08.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 11.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1° de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5C5DBB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor R**ILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:66552C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 392/2021 de 07.12.2021 e Parecer Jurídico n° 146/2021 de 08.12.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ALINE DA SILVA SALGADO BRITO**, Assistente Social, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 01.12.2021 e término em 29.05.2022.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 01.12.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:83DE9831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **JULIANA DE OLIVEIRA LIMA**, Coordenadora da Proteção Social Básica, mat. 4965, CPF 021.970.403-16, RG 2003099030697– SSP-CE, residente na Rua Francisco das Chagas Lucena, Nº. 1066, Santa Luzia – Limoeiro do Norte-Ce., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para

efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do *"Seminário de Avaliação 2021 e Planejamento 2022 do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz"*, e ainda, do *"4º Encontro Regional do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará com os Comitês Municipais Intersetoriais da Primeira Infância"*, no Plaza Hotel, na Av. Beira Mar, 4753 – Mucuripe, nos dias 08 e 09 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 250,80** (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 125,40** (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:10462FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LYNERAYLLY YANA MAIA**, Assistente Social, mat. 4608, CPF 012.379.533-83, RG 2007015025860 - 2ª VIA – SSPDS-CE, residente na Rua Maia Alarcon, Nº. 1010, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do *"4º Encontro Regional do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará com os Comitês Municipais Intersetoriais da Primeira Infância"*, no Plaza Hotel, na Av. Beira Mar, 4753 – Mucuripe, no dia 09 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6249295A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **HILKIA MAGALHÃES CHAVES**, Professora, mat. 0590, CPF 526.444.213-49, RG 20074585970 – SSPDS-CE, residente na Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4393, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do *"4º Encontro Regional do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará com os Comitês Municipais Intersetoriais da Primeira Infância"*, no Plaza Hotel, na Av. Beira Mar, 4753 – Mucuripe, no dia 09 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6FDDB9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, mat. 4570, CPF 275.618.013-00, RG 2001002382791 – SSPDC-CE, residente na Trav. Antônio Pio, Apto. 101, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do *"Seminário de Avaliação 2021 e Planejamento 2022 do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz"*, no Plaza Hotel, na Av. Beira Mar, 4753 – Mucuripe, no dia 08 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:90625189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **LUCAS MOREIRA DA COSTA**, Motorista, mat. 5355, RG 20082208675 SSPDS-CE, CPF 067.752.303-38, residente na Rua Cel. Pio Gadelha – 4980, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, conduzindo servidores para participar do *"Seminário de Avaliação 2021 e Planejamento 2022 do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz"*, no Plaza Hotel, na Av. Beira Mar, 4753 – Mucuripe, no dia 08 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9E428A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, mat. 4325, RG 2009010059541 SSP-CE, CPF 924.159.463-20, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, conduzindo servidores para participarem do *"4º Encontro Regional do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará com os Comitês Municipais Intersetoriais da Primeira Infância"*, no Plaza Hotel, na Av. Beira Mar, 4753 – Mucuripe, no dia 09 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:59436985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, mat. 5154, CPF. 258.479.288-58 e RG 2005032045133 SSPDS-CE, residente à Rua Emília Chaves, Nº. 4799, Centro, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza - CE, para participar da última edição da Reunião Ampliada de Secretários – Encerrando 2021, promovida pelo COSEMS, no Hotel Oásis Atlântico, no dia 10 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:32D663C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, mat. 5154, CPF. 258.479.288-58 e RG 2005032045133 SSPDS-CE, residente à Rua Emília Chaves, Nº. 4799, Centro, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Icapuí - CE, para participar da 12ª Reunião Ampliada da CIR e Reunião Ampliada do COSEMS, no Hotel Casa do Mar – Praia de Tremembé, no dia 14 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 99,75** (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 99,75** (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EF37CAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados Federais e Senadores do Estado do Ceará, bem como junto a Ministérios e outros Órgãos Governamentais, nos dias 14 a 16 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 2.975,40** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 991,80** (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E409F596

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.12.22.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **F J VIANA ANDRADE – ME**, Totalizando um valor global de **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao **item 01** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA** – Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre.

Data da Adjudicação: 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:8C972603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO ALVES DE SOUSA NETO** portador do RG nº 280493894 SSP/CE, CPF 737.315.793-91, no cargo de Gerente do Núcleo de Controle de Resíduos Sólidos, símbolo CDS - 05, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:47967EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Educação, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO FERNANDES DE LIMA**, portador do RG nº 2001020033388, CPF nº 025.478.693-65, no cargo de Diretor Nível A, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagidos a data de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:BBEA6B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - **EXONERAR** a Senhora, **DANIELLA MARCELO CLEMENTINO** portadora do RG n° 3038136-96, CPF nº 948.995.503-59, do cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CDE-01, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:3D37DD2E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.22.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.12.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.12.22.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE, inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64, classificado nos lotes: 01, 04 e 06; VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.036.753/0001-21, classificada nos lotes: 02 e 05; JESSICA BARCELOS VIANA – ME, inscrita no CNPJ nº 30.324.551/0001-71, classificada no lote 03. As empresas foras declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 07 de janeiro de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F8B7CC4F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.03.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.07.03.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.02.17.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zonal Rural do Município de Várzea Alegre/CE de acordo com Convênio nº 091/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **Data da Assinatura do Aditivo**: 13 de dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:62A82183

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.06.2

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.07.06.2, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.01.23.2, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em Ruas e Ladeiras do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 087/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **Data da Assinatura do Aditivo**: 10 de Dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA.

Várzea Alegre – CE, 10 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C69F7266

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.07.06.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº

2020.07.06.1, decorrente da Tomada de Preços Nº 2020.01.23.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrote) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **Data da Assinatura do Aditivo**: 09 de Dezembro de 2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA.

Várzea Alegre – CE, 09 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D479C30

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.25.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.02.25.1, decorrente da Concorrência Pública nº 2020.10.16.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento de diversas ladeiras no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 873914/2018/CAIXA,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Contratada**: ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI. **Data da Assinatura do Aditivo**: 10 de dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F7761A85

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.01.1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.01.1 – F.M.S.: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizera de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato nº 2021.03.01.1, oriundo da Chama Pública nº 001/2021, cujo objeto é o **Credenciamento de entidades publicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.**

Várzea Alegre-CE, 22 de dezembro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde.
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2F357E55

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.22.1

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL ORIUNDO DA LICITAÇÃO Nº 2021.07.09.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada**:AM BEZERRA SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário no serviço de aproximadamente 13,82%, no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2021.07.09.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços a serem prestados na execução de Sistema de Iluminação Pública na Rua José Bezerra Sobrinho/Rua Quinco Honório, no Município de Várzea Alegre - CE.** Data da Assinatura do Aditivo: 23 de Dezembro de 2021.

Várzea Alegre-CE, 23 de dezembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3481ADB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.13.1, 2021.04.13.2, 2021.04.13.3 E 2021.04.13.4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, do Município de Várzea Alegre/CE, tornam público os extratos dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos nº 2021.04.13.1, 2021.04.13.2, 2021.04.13.3, 2021.04.13.4, decorrente da Tomada de Preços n° 2021.02.03.1, cujo objeto é **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTES:** Antonio Gregório de Lima Neto, Antonio Fernandes de Lima, Ivo de Oliveira Leal, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino. **CONTRATADO**: **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA**.

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura de Várzea Alegre- CE.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:434A2CCC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.07.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2021.07.07.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.07.07.1**, sendo o seguinte – a empresa **LARGEM CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 1.906.773,49 (hum milhão, novecentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: as empresas **WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA – ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME e JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME**; **LEXON SERVICOS & CONTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, T A FRANÇA EVENTOS- ME, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI – ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, ROMA CONSTRUTORA LTDA – ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME**; **X7 E EMPREENDIMENTO EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI**; **REAL SERVIÇOS EIRELI**; **FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**; **CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA**; **META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA – ME e AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**; **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; **R M CLEMENTE CANDIDO –ME**; **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME**; **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **CONSTRUTORA ASTRON LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA – ME e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI**; **J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**; **V A PEREIRA DE FREITAS ME**; **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES e JOSE URIAS FILHO – ME,** por apresentarem suas propostas em desacordo com o item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:47CAB60A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SERETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de CHAVAL, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições para **SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos temos da Lei Municipal nº 343/2018.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A seleção destina- se a contratação de profissionais temporários para suprir carência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Programa Mais Infância no SUAS Criança Feliz.

A seleção constará da análise de "Entrevista" e "Prova de Titulo", as quais serão realizadas por uma comissão composta por profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e um membro do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pela Portarianº009/2022, de 07 de Janeiro de 2022.

- DAS INSCRIÇÕES
2.1.- Serão ofertadas, conforme item 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deste Edital:
–01(uma)Vagas para Supervisor(a) PCF (Programa Criança Feliz no SUAS)
–02(duas) Vagas para Visitador (a) Social PCF (Programa Criança Feliz no SUAS)
– 07(sete) Vagas para Orientadores Sociais – SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

– As inscrições estarão abertas no período de16e17 de Janeiro de 2020,de 8:00 as 17:00horas, no POLO DE CONVIVENCIA SOCIAL João Batista da Silva– situado na Rua Joaquim Amâncio Teles, s/n, Bairro Centro, Chaval – CE.

- Visitador Social– PCF (programa criança feliz): ter idade mínima de 18 anos completos; ensino médio completo; experiência comprovada como visitador social; conhecimentos de informática (WINDOWS, WORD, EXCEL) ou Linux e pacote Open Office/BrOffice; boa fluência verbal; capacidade de trabalho em equipe; ter ética e guardar sigilo profissional; conhecimento da área social no que se refere a legislação do SUAS, da criança, adolescente, idoso e da Pessoa com deficiência; Habilidade em uma ou mais modalidades de esporte, lazer, arte e cultura, informática, capoeira, dança dentre outras.

- Orientador Social– SCFV(serviço de convivência e fortalecimento de vinculo): ter idade mínima de 18 anos completos; ensino médio completo; experiência comprovada como orientador social; conhecimentos de informática (WINDOWS, WORD, EXCEL) ou Linux e pacote Open Office/BrOffice; boa fluência verbal; capacidade de trabalho em equipe; ter ética e guardar sigilo profissional; conhecimento da área social no que se refere a legislação do SUAS, da criança, adolescente, idoso e da Pessoa com deficiência; Habilidade em uma ou mais modalidades de esporte, lazer, arte e cultura, informática, capoeira, dança dentre outras.
Supervisor (a) PCF(Programa Criança Feliz no SUAS): ter idade mínima de 18 anos completos; ensino Superior completo; formação em serviço social ou pedagogia ou sociólogo ou psicólogo experiência comprovada com Programa Criança Feliz no SUAS; conhecimentos de informática (WINDOWS, WORD, EXCEL) ou Linux e pacote Open Office/BrOffice; boa fluência verbal; capacidade de trabalho em equipe; ter ética e guardar

sigilo profissional; conhecimento da área social no que se refere a legislação do SUAS, da criança, adolescente, idoso e da Pessoa com deficiência; Habilidade em uma ou mais modalidades de esporte, lazer, arte e cultura, informática, capoeira, dança dentre outras.

2.6 - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
RG e CPF;
Comprovante de residência;
Certificado de habilitação, graduação em nível médio ou superior;
Títulos (mínimo com 40h)

3– DOS CARGOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

VAGAS		CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Supervisor(a) – PCF 200h	01	Supervisor (a) PCF(Programa Criança Feliz no SUAS) - SEDE	1.880,64	40h	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Visitador Social– 200h	02	Visitador Social– PCF (programa criança feliz) - SEDE	1.212,00	40h	ENSINO MEDIO COMPLETO
Orientador Social de Crianças e Adolescentes 100h	05	Orientador Social– SCFV - SEDE	606,00	20h	ENSINO MEDIO COMPLETO
	01	Orientador Social– SCFV - RETIRO			
	01	Orientador Social– SCFV - MOCAMBO			

– DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O processo seletivo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, (prova de titulo/entrevista) será realizado no dia de 21 de Janeiro de 2022 de 08h00min as 17h00min, no POLO DE CONVIVENCIA SOCIAL João Batista da Silva – situado na Rua Joaquim Amâncio Teles, s/n, Bairro Centro, Chaval – CE.

4.2- A entrevista será realizada em turnos obedecendo à ordem de chegada dos candidatos:
Turno da manhã do dia 21 de Janeiro de 2022 de 08h00min as 11h00min
Turno da tarde do dia21 de Janeiro de 2022, de 14h00min as 16h00min
– Obedecendo às regras do item 4.2, a realização das entrevistas ocorrerá por ordem de chegada, respeitando as prioridades, tais como: gestantes, lactantes, idosos e pessoas com deficiência.

- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- Conforme garantido pela **lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989,** regulamentado pelo Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a "Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência", em seu artigo 37 que assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes,no mínimo, 5% (cinco por cento)das vagas do concurso.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que não ultrapasse 05% das vagas oferecidas para o cargo.
- O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservados aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência; b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

6.1-Serão classificados os candidatos que atenderem os critérios contidos neste Edital;

6.2- A classificação final dos candidatos será feita de acordo com o resultado obtido na soma de pontuação de 0 (zero) a 10(dez), em ordem crescente, somando os pontos da Prova de Titulo/Entrevista com os candidatos, considerando o valor constante da tabela abaixo, dentro do numero da vagas ofertadas para o cargo.

Modalidade	Pontuação
Prova de Titulo	5.0
Entrevista	5.0

6.3- Serão eliminados os candidatos que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
6.4- O resultado preliminar da seleção será divulgado no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no dia 26 de Janeiro de 2022 e publicado em locais públicos e de acesso à comunidade, iniciando-se o prazo para recursos, de 28 de Janeiro de 2022;
6.5 - O resultado final da seleção será divulgado no dia 31de Janeiro de 2022 no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e em locais públicos e de acesso à comunidade;
6.6- O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital implicará em sua desclassificação;

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1- Esclarecimento e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
7.2- O(a) profissional (a) selecionado (a) estará sujeito (a) ao cumprimento da carga horária constante no ato do contrato de trabalho, bem como participar dos momentos de planejamentos, estudos e formações realizados pela Secretaria Municipal de origem.

Chaval-Ce, 07 de Janeiro de 2022

ELINEUDO SOTERO TELES
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃON°_____

DADOSPESSOAIS
NOME:_____NASC.: _____/_____/_____ SEXO: _____ ENDEREÇO:_____ _____ BAIRRO: _____
CIDADE:_____ ESTADO: _____ CEP:_____
TELEFONE RESIDENCIAL:_____ CELULAR: _____
EMAIL:_____RG: _____ ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____
TITULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA:_____
CERT. DE RESERVISTA:_____

OPÇÃO DE CARGO DO CANDIDATO
CARGO: _____
SECRETARIA/ORGÃO: _____
LOCALIDADE: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
QUALIFICAÇÃO_____
NOME DO CURSO_____
( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO

CHAVAL - CE, _____DE _____ DE2022

----------_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

----------COMPROVANTE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022NOME DO CANDIDATO_____ Nº DE INSCRIÇÃO:_____ CARGO PRETENDIDO:_____ _____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR(A):_____ _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____ de janeiro de 2022, às ___h___min.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO PÚBLICA DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL 001/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARATER TEMPORÁRIO – PESSOA FÍSICA, publicado no edital nº.001/2022 realizado para suprir carência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Mais Infância no SUAS Criança Feliz.
.
Eu, _____, portador do documento de identidade nº._____ ____, CPF nº _____ inscrição nº_____, requerida para concorrer a uma vaga na condição de prestador de serviço temporário – edital nº 001/2020, a ser prestado para COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL apresento recurso junto à ESTA COMISSÃO contra decisão da comissão setorial de avaliação, instituída por (ato departamental ou portaria) nº _____
A decisão objeto de contestação é _____
_____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os fundamentos do recurso seguem expressos nos argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para comprovar os argumentos dessa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Chaval-Ce,.....de Janeiro de 2022

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.2022

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B5C7CEEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021

Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

Pregão nº 2021.12.15.083-PP-SEDUC

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2021.12.15.083-PP-SEDUC - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** gestor (a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
I. No Pregão nº **2021.12.15.083-PP-SEDUC**
II. Nos termos do Decreto Municipal n.º 018/2017, de 05/04/2017
III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2021.12.15.083-PP-SEDUC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.12.15.083-PP-SEDUC** .
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberá A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal n.º 018/2017, de 05/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.
Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.
Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Subcláusula sétima - As adesões ficam limitadas,**por órgão ou entidade**, a**50%**dos quantitativos dos itens divulgados e registrados na ata para os órgãos gerenciador e participantes.
Subcláusula oitava - O quantitativo total para adesões não excederá, na totalidade, ao**dobro**do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços n.º 018/2017, de 05/04/2017.
Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 018/2017, de 05/04/2017 e:
I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.
IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
VII -Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal n.º 018/2017, de 05/04/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal n.º 018/2017, de 05/04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO
As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:
O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**.
b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:
I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).
Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
Subcláusula terceira – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº 2021.12.15.083-PP-SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.
Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
Subcláusula Segunda – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
f) As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
g) As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7° da Lei federal nº *10.520/02*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA -
O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro do Município de Chorozinho do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Chorozinho– CE, 29 de dezembro de 2021.

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS: WC VEICULOS E MÁQUINAS LTDA - ME**
NOME DO TITULAR: CÉLIA MARINHO ALBANO	**REPRESENTANTE: CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO**
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	**CARGO: PROPRIETARIO**
CPF: 143.175.833-72	**CPF: CPF: 800.569.383-49**
RG: 20079894695	**RG: 93002024586**

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

FORNECEDOR: WC VEICULOS E MÁQUINAS LTDA - ME

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Chorozinho através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa WC VEICULOS E MÁQUINAS LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2021.12.15.083-PP-SEDUC**.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VEÍCULO DE GRANDE PORTE (TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO II) SEMINOVO; ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2011/2011; MOTOR DIANTEIRO COM POTÊNCIA APROXIMADA: 208CV; COM CAPACIDADE MÍNIMA: 42 POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO; COM AR CONDICIONADO NO TETO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; JANELAS DE CORRER; BAGAGEIROS; TRANSMISSÃO MANUAL; COM PORTA DE VIDRO DESLIZANTE; COM PNEUS DIANTEIROS E TRASEIRO SEMINOVOS; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13,20 METROS; LARGURA MÁXIMA 2,6 METROS; DOCUMENTAÇÃO EM DIA E SEM RESTRIÇÃO; COM MECÂNICA E ELÉTRICA IMPECAVELMENTE REVISADA; COM GARANTIA DE MOTOR, DIFERENCIAL E CAMBIO POR 90 DIAS, ADESIVADO NOS PADRÕES MUNICIPAIS DE CHOROZINHO E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES NO PAÍS.	UNID	02	MERCEDES BENZ MARCOPOLO IDEALE OF 1418	260.000,00	520.000,00
					TOTAL	**520.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:53F36DE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Educação de Irauçuba/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 192.148,28 (cento e noventa e dois mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos),** referente ao lote único, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDOR: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50.

	LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CADERNO 1/4, COM 96 FOLHAS, CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNUCÍPIO DE IRAUÇUBA E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	TERRA DO SOL	UNIDADE	1.025	R$ 8,45	R$ 8.661,25
2	CADERNO GRANDE 200MM X 275MM, COM 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS, CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR, ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNUCÍPIO DE IRAUÇUBA E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	TERRA DO SOL	UNIDADE	1.816	R$ 23,20	R$ 42.131,20
3	CADERNO DE DESENHO 275MM X 200MM, COM 96 FOLHAS CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR, ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNUCÍPIO DE IRAUÇUBA E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	TERRA DO SOL	UNIDADE	1.816	R$ 11,76	R$ 21.356,16
4	CADERNO GRANDE 200MM X 275MM, COM 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR, ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNUCÍPIO DE IRAUÇUBA E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	TERRA DO SOL	UNIDADE	1.711	R$ 25,00	R$ 42.775,00
5	CADERNO GRANDE 200MM X 275MM, COM 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS, CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR, ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNUCÍPIO DE IRAUÇUBA E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	TERRA DO SOL	UNIDADE	383	R$ 25,80	R$ 9.881,40
6	CADERNO DE DESENHO 275MM X 200MM, COM 96 FOLHAS, CAPA DURA E CONTRA CAPA 4X0 COR, ENCADERNADO COM ESPIRAL COOIL LOCK PERSONALIZADO COM FOTOS DO MUNUCÍPIO DE IRAUÇUBA E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL (ARTE A SER APROVADA PELA CONTRATANTE).	TERRA DO SOL	UNIDADE	383	R$ 11,76	R$ 4.504,08
7	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, LAVAVEL E ATOXICA COM BICO APLICADOR.	BAMBINE	UNIDADE	4.935	R$ 1,53	R$ 7.550,55
8	LÁPIS GRAFITE REDONDO, Nº 02, APONTADO. CORPO PRETO, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE E RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE FACILMENTE. ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 170 MM DE COMPRIMENTO, 6,4 MM DE DIÂMENTRO E GRAFITE 2,0 MM DE DIÂMETRO.	PIRILAMPO	UNIDADE	9.870	R$ 0,26	R$ 2.566,20
9	APONTADOR COM DEPOSITO, SIMPLES CORES SORTIDAS.	LEO & LEO	UNIDADE	4.552	R$ 1,11	R$ 5.052,72
10	BORRACHA COR BRANCA, NUM. 20 DIMENSÕES: 3X2X0, 5CM,	MERCUR	UNIDADE	4.935	R$ 0,52	R$ 2.566,20
11	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, ALTURA: 175MM. DIÂMETRO: 7MM..	SERELEPE	CAIXA	4.935	R$ 3,89	R$ 19.197,15
12	GIZ DE CERA FINO A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS. FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. FÓRMULA RESISTENTE Á AQUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, CX C/ 12 CORES. COMPRIMENTO PROXIMADAMENTE DE 88MM E DIÂMETRO DE 8MM.	SERELEPE	CAIXA	2.841	R$ 2,10	R$ 5.966,10
13	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES, 15 ML CADA, PESO APROXIMADO: 282,4 G.	KOALA	CAIXA	2.841	R$ 3,52	R$ 10.000,32
14	MASSA DE MODELAR 90G, COM 6 CORES VARIADAS, A BASE DE CERA, PIGMENTOS E CARGAS ATÔMICAS. CONSISTENTE, CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR.A BASE DE CERA, PIGMENTOS E CARGAS ATÔMICAS. CONSISTENTE, CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR.	KOALA	CAIXA	1.025	R$ 2,41	R$ 2.470,25
15	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	LEO & LEO	UNIDADE	1.025	R$ 2,17	R$ 2.224,25
16	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONÔMICA, COR AZUL 0.7MM PONTA FINA. COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA ESTRUTURA DA CANETA, TAMPA REMOVÍVEL COM SISTEMA ANTIASFIXIANTE.	ECONOMICA	UNIDADE	4.188	R$ 0,65	R$ 2.722,20
17	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30CM EM POLIESTIRENO CRISTAL SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS, ESCALA EM GRADUAÇÃO EM MM E CM.	WALEU	UNIDADE	2.094	R$ 1,13	R$ 2.366,22
18	APONTADOR (SEM DEPOSITO) SIMPLES CORES SORTIDAS	LEO & LEO	UNIDADE	383	R$ 0,41	R$ 157,03
VALOR TOTAL						**R$ 192.148,28**

Irauçuba/CE, 29 de dezembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A7DF8041

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO DE CHAMAMENTO SC-CH003/21

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA Nº SC-CH003/21							
Nº	**PROPONENTE/RESPONSÁVEL**	**PROJETO**	**CPF**	**ÁREA/ LINGUAGEM**	**PONTUAÇÃO**	**HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**	**MOTIVOS**
	Olivan da Costa Oliveira	Reisado Bumba Meu Boi	312.147.358-19	Cultura Popular Tradicional	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA** Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. **HABILITAÇÃO JURIDICA** Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).
	Maria Solane Ambrósio de Sousa	Capoeira Crescendo e Aprendendo	057.473.603-45	Cultura Popular Tradicional	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Jean da Silva Araújo	Resgatando a História do Carnaval Chame Gente	074.020.973-66	Cultura Popular Tradicional	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item**

							6.3,6 f).
	Nayanne da Silva Carvalho	Artesanato Social e Cultural	076.209.473-70	Cultura Popular Tradicional	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Leonardo da Silva de Sousa	Capoeira, Gingando para o futuro 2022	075.251.553-56	Cultura Popular Tradicional	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Guilherme dos Santos Lopes	Live de Carnaval	089.495.183-17	Música	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	João Karlo Ferreira Paiva	Batalha do Incentivo	052.502.953-20	Música	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Lucas Ferreira Brandão	Flauta Doce: um encontro de sabores musicais	058.877.453-71	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Carlos Eduardo da Silva Carvalho	Oficina de Violão	620.772.913-70	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Estadual – item 6.3,6 f).**
	Francisco Edmilson Freitas	Forró Agito Musical	047.585.863-81	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal e Estadual – item 6.3,6 f).**
	Edilson Vieira de Sousa	Live Barzinho – Edson Moura	691.499.097-20	Música	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal e Estadual – item 6.3,6 f).**
	Francisco Cícero Bernardino da Silva	Nas cordas da Cultura – Oficina de violão em grupo	078.309.937-18	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Francisco Marques Santana	Arte Musical Forró das antigas	055.845.353-89	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Antonio Francisco Gonçalves da Silva	Forró Mix	724.607.413-91	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Allan Mendes de Sousa	De volta aos shows	621.693.693-09	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Álvaro Mororó Paiva	Festival de Forró e Piseiro	071.126.253-51	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Raimundo Nonato Lima Sales	Grupo LIDERASAMBA	062.889.203-98	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Narcelio Pimenta de Oliveira	Apresentações em Projetos da Secretaria de Cultura de Nova Russas	048.062.693-60	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Francisco das Chagas Magalhães	Live Bom Que Só	481.369.483-72	Música	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Antonio Elton Rodrigues da Costa	Rodas de Forró	371.330.043-72	Música	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c);**
	Thaís Barbosa Silva Chaves	Workshop Pedagógico – A Galinha Rúiva	608.384.203-46	Artesanato	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Tatiane Barbosa da Silva	Esquete-se	603.793.213-19	Artesanato	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Raimunda Auzenir Melo da Silva	A Arte das Fitas	997.873.503-87	Artesanato	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Francisco Tiago de Sousa Bernardino	A Árvore do Sonhar	118.651.907-05	Artesanato	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Andrea Nascimento Silva	Corpo Tela	065.663.503-73	Artesanato	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Antonia Benedita Coelho de Souza	Entremeadas Digitais	032.450.597-36	Artesanato	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item**

							6.3.6 b); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).
	Breno Nunes Mendonça	Desenho	064.966.273-39	Artesanato	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Maria da Paz de Sousa Lima	Linhas	056.139.313-30	Artesanato	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Maria de Fátima Sousa	Ancestral	005.541.373-05	Artesanato	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Robéria Evangelista Souto	Sua jóia, sua arte	608.375.113-64	Artesanato	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Raquel Evangelista Souto	Laços Amor de Mãe	032.945.553-26	Artesanato	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Francisco Daniel Alves Campos	Mostra a Cena Iracema	018.058.303-41	Teatro	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Francisco Jamilton Saraiva da Silva	São Gonçalo – Mémorias, resistência e afetos	610.309.033-44	Dança	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Ana Geyza da Silva Bezerra	Dança Arte e Movimento	088.404.123-95	Dança	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal e Estadual – item 6.3,6 f).**
	Francisco Carlos de Sousa Araújo	Marcador Junino	878.890.723-68	Destaques de Quadrilhas Juninas	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal e Estadual – item 6.3,6 f).**
	Maria Nataline Rodrigues Amorim	Rainha Junina	066.094.523-18	Destaques de Quadrilhas Juninas	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão Municipal – item 6.3,6 f).**
	Ana Kátia Pereira Lima	Noiva Junina	610.314.873-10	Destaques de Quadrilhas Juninas	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Ana Caroline Ferreira Rodrigues	Rainha Junina	074.007.473-39	Destaques de Quadrilhas Juninas	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Anna Hellen Marinho Estevão	Noiva Junina	603.776.463-85	Destaques de Quadrilhas Juninas	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Paloma Ury Rodrigues de Andrade	Capoeira em Nova Russas	603.784.783-54	Edital Cultura Dentro de Casa	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	João Batista de Sousa Carvalho	Banda de Pífaros Moringa	029.674.343-70	Edital Cultura Dentro de Casa	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Marcone Felício Ribeiro	Projeto Artístico	854.976.493-00	Edital Cultura Dentro de Casa	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Luis Gonzaga de Almeida da Silva	Gonzaga dos Teclados Forró Tô na Mídia	787.739.463-20	Edital Cultura Dentro de Casa	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Francisco Fernando Ferreira Dias	Oficina de Capoeira	088.731.973-45	Edital Cultura Dentro de Casa	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Certidões Federal e Estadual – item 6.3,6 f).**
	Cristiano de Sousa Feitosa	Oficina de Bateria e Percussão	004.122.581-37	Edital Cultura Dentro de Casa	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Carta de anuência – item 6.3.6 b; Projeto artístico cultural – item 6.3.6 c. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Cópia do documento de identificação com foto – item 6.3.6 a); Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Comprovante de residência d); Número do PIS/Pasep – item 6.3.6 d); Certidão Municipal – item 6.3,6 f).**
	José Vandelei Vieira	Live Pré-Carnaval 2022	421.849.243-34	Edital Cultura Dentro de Casa	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal e Estadual – item 6.3,6 f).**
	Eriberto Carvalho Silva	PP dos Teclados	815.441.541-00	Edital Cultura Dentro de Casa	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Vandelei Rodrigues da Silva	Plantando Para Colher	006.411.827-40	Edital Cultura Dentro de Casa	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação**

							eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).
	Taian Cunha da Silva	Linhas que contam histórias	136.125.447-56	Audiovisual	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Mardonio Peres Camelo	Oficina de Produção Audiovisual	025.387.293-60	Audiovisual	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Francisca Emiliane Ferreira e Silva	Muito a Dizer	064.235.113-90	Audiovisual	23	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidões Federal, Estadual e Municipal – item 6.3,6 f).**
	Marcelo Pereira de Carvalho	O Centenário de Nova Russas – Entendendo nossa história	038.871.883-81	Audiovisual	24	INABILITADA	**HABILITAÇÃO TÉCNICA Não apresentou: Cópia do perfil do mapa cultural – item 6.3.6 a); Carta de anuência – item 6.3.6 b. HABILITAÇÃO JURIDICA Não apresentou: Comprovante de regularidade do CPF – item 6.3.6 b); Certidão de quitação eleitoral – item 6.3.6 c); Certidão Estadual – item 6.3,6 f).**

Nova Russas - CE, 04 DE JANEIRO DE 2022

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:409E71DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA
O **GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Abertura para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria. As referidas contratações visam atender o **Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação em regime temporário, deacordo com os cargos e exigências distribuídas conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ- REQUISITO	CADASTRO RESERVA
SUPERVISOR (A)	01	R$ 2.200,00	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR *	02

*De acordo com a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.
1.2. As avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
1.3. Os candidatos interessados em atuar no **Programa Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz** no cargo de **Supervisor (a)** trabalharão exclusivamente vinculados à **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de Piquet Carneiro – CE.
1.4. Para o cargo descrito acima, as avaliações do processo seletivo simplificado serão compostas de duas etapas: **Prova Objetiva e Análise de Currículo.**
1.5. A realização das etapas seguirá as datas e os prazos previstos de acordo com o cronograma, (**ANEXO I)** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos e do número de recursos.
1.7. No **ANEXO VI** deste edital, constam as atribuições do cargo.
1.8. Os candidatos classificados e aprovados serão contratados sob regime de contrato temporário, nos termos da legislação vigente.
1.9. O edital do processo seletivo, os demais comunicados, avisos, relação de inscritos, os gabaritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do processo seletivo, serão publicado no site http://www.educacionalelos.com.br/ a partir das 10:00 (sempre que houver publicação prevista neste edital) .
1.10. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com sua classificação no processo seletivo e necessidade da administração Municipal, não implicando obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectação de convocação e contratação, mediante as vagas venham a surgir e que atendam às necessidades e interesses do serviço.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, de forma presencial, no período compreendido **entre os dias 11/01/2022 a 13/01/2022,** no horário das 08h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Zacarias Pinheiro da Silva, s/n – Centro – Piquet Carneiro – CE**.**
2.2. Não serão permitidas inscrições pelos correios, internet, condicional e/ou fora do prazo estabelecido no cronograma.
2.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio, ou ainda poderá ser via **procuração com a assinatura equivalente a constante do RG**, exigido para apresentação no ato da inscrição.
2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.
2.5. A inexatidão, irregularidade, preenchimento dos dados incorretos ou eventualmente falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, podendo o candidato responder civilmente, criminalmente e administrativamente pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
2.6. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição.
2.7. Os documentos exigidos no **item 2.8** deste edital deverão ser **entregues no ato da inscrição acompanhados do formulário de inscrição devidamente preenchida.**
2.8. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ:

1. Entregar o formulário de inscrição **ANEXO II** devidamente preenchida;
2. Currículo padronizado devidamente preenchido **(ANEXO III);**
3. Informar no formulário de inscrição (quando for o caso), a deficiência e cópia do laudo (item 3.3);
4. Informar se é candidata lactante e/ou que exija do (a) candidato (a) prova em condições especiais;
5. Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) RG (Carteira de Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Comprovante de endereço;
d) Certificado declaração de conclusão de ensino médio;
e) Carteira de reservista, para homens;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) Declaração de antecedentes criminais.
i) Declaração de experiência de trabalho na área de Assistência Social/ Infância e Adolescência/ Período Gestacional (cópia simples);
j) Declaração de experiência de atuação na área de Assistência Social/ Infância e Adolescência/ Período Gestacional (cópia simples);
l) Cópia simples de certificado de curso de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação na Cópia simples de certificado de curso de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação na área para a qual concorre;
m) Cópia simples de certificado de curso de especialização relacionado a área para a qual concorre.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VII, da Constituição da República Federal da Brasil, serão **reservadas 5%, das vagas abertas** neste processo seletivo simplificado para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência.
3.2. Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionada no art 4° do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ.
3.3. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato de sua inscrição, **fotocópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência** que possui, como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), indicando ainda a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para qual pretende se candidatar.
3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
3.5. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

4. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
4.1.1. Indicar esta condição especial para realizar a prova no formulário de inscrição;
4.1.2. Apresentar no ato na inscrição uma cópia da Certidão de Nascimento do filho/a;
4.1.3. Levar um acompanhante de maior que ficará responsável pela guarda do lactente;
4.1.4. O lactente e o/a responsável ficarão em sala reservada e não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, concorrendo nas mesmas condições de igualdade dos demais candidatos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As duas fases do presente Processo Seletivo Simplificado terão caráter classificatório e eliminatório, devendo, somadas alcançar, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos. O local e horário de provas serão divulgados no site http://www.educacionalelos.com.br/ **.**
5.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma **Prova Objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha (A, B, C, D).**

CARGO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO/VALOR PONTUAÇÃO	TOTAL	CARATER
SUPERVISOR (A)	LINGUA PORTUGUESA	04 (QUATRO)	2,5 PONTOS	10,0 PONTOS	ELIMINATÓRIO /CLASSIFICATÓRIO
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICO	16 (DEZESSEIS)	2,5 PONTOS	40,0 PONTOS	ELIMINATÓRIO /CLASSIFICATÓRIO

5.3. O candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais** do total de pontos previstos na prova objetiva para não ser eliminado, não zerar nenhuma das duas provas, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.4. A prova objetiva terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.
5.5. O (a) candidato (a) deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, **munido (a) de cartão de vacinação, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, máscara, álcool em gel, documento oficial de identificação com foto legível**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e **o Comprovante de Inscrição do Candidato entregue no ato da inscrição.**
5.6. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva.
5.7. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo Seletivo.
5.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato: ingressar no local de prova após fechamento dos portões; comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas; portar indevidamente e/ou fazer uso equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
5.9. Os candidatos deverão manter seus celulares, dispositivos e/ou outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame, caso telefone venha a "tocar, vibra, chamar, ligar", ou seja, utilizado pelo candidato. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.
5.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
5.11. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala seu CARTÃO DE RESPOSTAS e o Caderno de Prova devidamente preenchido e assinado.
5.12. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato**.
5.13. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do CARTÃO DE RESPOSTAS é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma.
5.14. Serão válidas para correção somente as questões assinaladas de forma correta no CARTÃO DE RESPOSTAS, portanto, **as alternativas rasuradas, com emendas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no CARTÃO DE RESPOSTAS, não serão consideradas,** somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
5.15. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá **ausentar-se da mesma 45 (quarenta e cinco) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 45 (quarenta e cinco) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
5.16. O candidato poderá entregar seu CARTÃO DE RESPOSTAS da prova objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
5.17. A **segunda etapa** consistirá na **análise de currículo** de caráter classificatório para os cargos de nível médio e superior, totalizando no **máximo 50 pontos**, conforme o **ANEXO III.**
5.18. No ato da entrega dos documentos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição, constante do **ANEXO II**, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia acompanhada do respectivo original de cada título declarado, para efeito de autenticação, ressaltando-se que as cópias apresentadas não serão devolvidas.
5.19. Somente serão considerados os certificados referentes a **Cursos na área da Assistência Social, Infância e Adolescência e Período Gestacional com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.**
5.20. Não será considerada comprovação de experiência de trabalho e/ou experiência de atuação em entidade em períodos concomitantes.
5.21. Somente serão consideradas comprovações de experiência de trabalho e/ou experiência de atuação em entidade com período de 12 (doze) meses ininterruptos.
5.22. Serão considerados títulos somente os constantes dos Quadros a seguir:

TÍTULOS	PESO	PONTUAÇÃO	CARÁTER
Comprovação de experiência de trabalho em instituição governamental na área de Assistência Social/ Infância e Adolescência/ Período Gestacional, período máximo de 05 anos.	2 pontos	10 pontos	
Comprovação de experiência de atuação em entidade não governamental na área de Assistência Social/ Infância e Adolescência/ Período Gestacional, período máximo de 05 anos.	1,5 pontos	7,5 pontos	CLASSIFICATÓRIO
Cursos relacionados à área da Política de Assistência Social e/ou da Infância, com carga horária mínima de 80h. Podendo apresentar até 4 (quatro) comprovações diferentes e em períodos diferentes 2,5 (dois e meio) pontos para cada comprovação. Totalizando até 4 pontos.	2,5 pontos	10,0 pontos	
Cursos relacionados à área da Política de Assistência Social e/ou da Infância, com carga horária mínima de 120h. Podendo apresentar até 3 (três) comprovações diferentes e em períodos diferentes 3,5 (três e meio) pontos para cada comprovação. Totalizando até 10,5 (dez e meio) pontos.	3,5 pontos	10,5 pontos	CLASSIFICATÓRIO
Diploma de especialização relacionado à área de atuação, com carga horária mínima de 360h. Limitando-se a apresentação de 2 (dois) diplomas. Totalizando até 12 (doze) pontos ou;	6 pontos	12 pontos	

5.23. Os Certificados dos cursos que não especificarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão levados em consideração para efeito de pontuação.

5.24. As Declarações que não forem expedidas em papel timbrado da instituição competente, contendo assinatura e carimbo do responsável não serão levadas em consideração para efeito de pontuação.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA

6.1 Os conteúdos programáticos, referente ao cargo, estão descritos abaixo:
Cargo de Supervisor (a)

Língua Portuguesa	Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros. Reconhecimento de gênero textual, tipos de texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo). Semântica: sentido e emprego dos vocábulos. Processos de formação de palavras. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais Sintaxe: frase, oração e período. Termos da oração. Emprego do sinal indicativo de crase.
Conhecimentos Específicos	Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016; Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016; Resolução nº 19, de 24 novembro de 2016; Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016; portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021; A Participação do SUAS no Programa Criança Feliz (MDS); Guia para Visita Domiciliar do Programa Criança Feliz (MDS);

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas objetiva e dos títulos.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro – CE, através de petição dirigida à Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme critério abaixo:
a) Apresentação do recurso deverá ser única e exclusivamente no formulário **ANEXO V,** no período estabelecido no Edital;
b) Podendo ser preenchido a mão com letra legível ou digitado e impresso, contendo, **obrigatoriamente,** o Nome do Candidato, o Número de Inscrição, o Cargo, o Número do RG e CPF, Número da Questão se for o caso, (um recurso para cada questão), a Data, o Tipo de Recurso e as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente e a assinatura do candidato.
c) O candidato deverá argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por evento, ou seja, um recurso para cada questão que entender ser de direito;
d) O recurso deverá conter as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, bem como mencionar a bibliografia consultada;

e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
f) Recurso cujo teor desrespeite a organização do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido;
g) Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.
7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito final oficial definitivo.
7.4. O Gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1. Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, da nota **maior para a nota menor**, de acordo com o cargo a que se candidatar, sendo que, as notas obtidas em cada disciplina da prova e análise do currículo.
8.2. A publicação da lista de classificação ocorrerá de acordo com o cronograma em **ANEXO I,** nos mesmos veículos de publicação do presente, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.
8.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia original dos seguintes documentos:
a) RG (Carteira de Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Comprovante de endereço;
f) Comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado;
g) Certidão ou Atestado de que não possua Antecedentes Criminais;
h) Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
i) Cópia do cartão do PIS/PASEP;
j) 01 Foto 3x4 colorida recente;
k) Se Pessoa com Deficiência deverá apresentar o Laudo Médico Original, conforme citado no
ANEXO IV.
8.4. Identificada a qualquer tempo, **irregularidade na apresentação dos documentos** acima mencionados, **o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo**, e responderá civilmente e criminalmente.
8.5. O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no **item 8.3**, para que possa assinar o contrato na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Secretaria de Assistência Social de Piquet Carneiro – CE, no período de expediente.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 No caso de empate na classificação empate na classificação final dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:
a) Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimento Específico;
b) Obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
c) Maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No que tange os cargos propostos de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações realizadas por prazo determinado, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra à **extinção do Programa Criança Feliz**, no âmbito do Município, ou de acordo com outras hipóteses que venham a ocorrer e inviabilize a continuidade do contrato.
10.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Simplificado.
10.3 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.
10.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático/efetivar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas somente a expectação de ser contratado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.
10.5 Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem sentença judicial transitado em julgado contra o Município.
10.6 As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Piquet Carneiro – CE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e serão publicadas no mural da Prefeitura, bem como, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

10.7. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado parcial ou por igual período, contados a partir da divulgação do Resultado Oficial. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados, relacionados na lista de classificados.
10.8. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria de Assistência Social de Piquet Carneiro – CE.

10.9. São partes integrantes deste edital os seguintes **ANEXOS:** Anexo I – Cronograma; Anexo II- Formulário de Inscrição; Anexo III – Currículo Padronizado Nível Médio; Anexo IV- Requerimento de Vaga para Pessoa com Deficiência e/ou condição Especial para realização de Prova; Anexo V - Requerimento para Interposição de Recursos; Anexo VI – Atribuições do Cargo.
10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro – CE, 07 de janeiro de 2022.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS E PRAZOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
10/01/2022	Publicação do Edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2022
11 a 13/01/2022	Inscrições
17/01/2022	Divulgação das inscrições deferidas
17/01/2022	Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas
28/01/2022	Provas Objetivas
31/01/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar
31/01/2022	Resultado Preliminar provas objetivas
02 a 03/02/2022	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado das provas objetivas
04/02/2022	Divulgação do resultado dos recursos das provas objetivas
07/02/2022	Divulgação do Resultado Preliminar – Análise de Currículo
08/02/2022	Período para interposição de recurso contra Resultado Preliminar – Análise de Currículo
11/02/2022	Divulgação dos recursos
11/02/2022	Divulgação do Resultado Final
14/02/2022	Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – CE	
Nº DE INSCRIÇÃO DATA DA INSCRIÇÃO / /	FOTO 3X4
NOME:	
RG: ORGÃO EMISSOR: UF: NATURALIDADE:	
CPF: DATA DE NASCIEMNTO:	
ESTADO CIVIL: ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO: Nº BAIRRO: MUNICÍPIO: TELEFONE:	
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL DEFICIÊNCIA:	
LACTANTE: ( ) NÃO ( ) SIM DESEJA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA: ( ) NÃO ( ) SIM	
DESEJA PROVA EM CONDIÇÕES ESPECIAIS: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL:	
Nº DE FOLHAS:	
ASSINATURA DO CANDIDATO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – CE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº
NOME:
RG: CPF:
DATA DA INSCRIÇÃO: / / Nº DE FOLHAS:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO III
CURRÍCULO PADRONIZADO – SUPERVISOR (A)
Eu, _____, candidato (a) ao cargo de Supervisor (a), cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, folhas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular.
1. Comprovação de experiência de trabalho na área de Assistência Social/ Infância e Adolescência/ Período Gestacional, período máximo de 05 anos.

NOME DA INSTITUIÇÃO/LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO
1.1	
1.2	
1.3	
1.4	
1.5	

2. Comprovação de experiência de atuação em entidade na área de Assistência Social/ Infância e Adolescência/ Período Gestacional, período máximo de 05 anos.

NOME DA INSTITUIÇÃO/LOCAL DE ATUAÇÃO	PERÍODO
2.1	
2.2	
2.3	
2.4	

2.5	

3. Cursos relacionados à área da Política de Assistência Social e/ou da Infância, com carga horária mínima de 80h.

CURSO	CARGA HORÁRIA
3.1	
3.2	
3.3	
3.4	

4. Cursos relacionados à área da Política de Assistência Social e/ou da Infância, com carga horária mínima de 120h.

CURSO	CARGA HORÁRIA
4.1	
4.2	
4.3	

5. Diploma de especialização relacionado à área de atuação, com carga horária mínima de 360h.

CURSO	CARGA HORÁRIA
5.1	
5.2	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E /OU CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no CPF nº_____ residente e domiciliado na Rua/Avenida/Travessa_____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, UF_____, CEP: _____, INSCRITO NO Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro para o cargo de Supervisor (a) do Programa Primeira
infância no SUAS/ Programa Criança Feliz.
1 - [ ] Vaga para Pessoas com Deficiência
CID Nº_____
NOME DO MÉDICO ATESTANTE_____
2 – [ ] Condição Especial para realização da prova:
( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº_____/Letra_____
( ) Sala Especial Especificar:_____
( ) Leitura da Prova
( ) Outra necessidade Espcificar _____

Nestes termos, pede deferimento. Piquet Carneiro – CE,_/_/

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
NOME DO CANDIDATO:
CARGO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
Nº DE IDENTIDADE:
CPF:
TIPO DE RECURSO:
( ) Contra questão da prova gabarito preliminar
( ) Contra gabarito preliminar
Nº DA QUESTÃO/DISCIPLINA: DATA:_/_/
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão. Alegações com a devida fundamentação e/ou sugestões bibliográficas.
ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGO
1. Realizar caracterização e diagnóstico do território;
2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:58BD5CA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 399/2021, de 17.12.2021,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de janeiro de 2022:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
04205	RAIMUNDO CLAUDINO DOS SANTOS	03.06.21 A 02.06.22	02.01.22 A 31.01.22

SECRETARIA DE FINANÇAS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
02377	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	24.04.20 A 23.04.21	02.01.22 A 31.01.22

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
3974	ADRIANA NÚBIA MAIA	02.01.21 A 01.01.22	02.01.22 A 31.01.22
03812	ANA GLIVIA DE ARAUJO	10.08.21 A 09.08.22	02.01.22 A 31.01.22
04025	ANTONIA EUBERLÂNGELA MAIA	01.03.21 A 28.02.22	02.01.22 A 31.01.22
04021	CÁSSIO DENÍLSON FREIRE DE LIMA	01.03.21 A 28.02.22	02.01.22 A 31.01.22
00106	CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA	03.04.20 A 02.04.21	02.01.22 A 31.01.22
03603	CLAUDIA JANYEIRE FREIRE DA SILVA	01.09.20 A 31.08.21	02.01.22 A 31.01.22
03927	DEBORA JANE CHAVES CAVALCANTE	21.10.20 A 20.10.21	02.01.22 A 31.01.22
03236	EDSON GADELHA DA COSTA	03.12.20 A 02.12.21	02.01.22 A 31.01.22
03934	ELIZABETE DA SILVA DOS REIS	21.10.21 A 20.10.22	02.01.22 A 31.01.22
03976	FLAVIA CHAVES DE LIMA	02.01.21 A 01.01.22	02.01.22 A 31.01.22
00246	FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA	01.10.21 A 30.09.22	02.01.22 A 31.01.22
03950	GEOVANYO BATISTA MELO	01.11.20 A 31.10.21	02.01.22 A 31.01.22
00258	HELENILCE MORAIS DE LIMA	01.10.20 A 30.09.21	02.01.22 A 31.01.22
04068	HERLON FILGUEIRA DIÓGENES	27.12.20 A 26.12.21	02.01.22 A 31.01.22
00673	JAERDES JADSON DA SILVA	28.12.20 A 26.12.21	02.01.22 A 31.01.22
03835	JOSEMARIA DA SAUDE ALVES DE OLIVEIRA GALVAO	10.08.21 A 09.08.22	02.01.22 A 31.01.22
00004	JOSÉ RENATO ONOFRE DUARTE	03.04.21 A 02.04.22	02.01.22 A 31.01.22
03473	JOZIMARA LINHARES DA SILVA	17.12.21 a 16.12.22	02.01.22 A 31.01.22
03882	MARIA ELIENE LIMA	10.08.20 A 09.08.21	02.01.22 A 31.01.22
04387	MARIA LUCIENE DE LIMA GOMES	03.08.20 A 02.08.21	02.01.22 A 31.01.22
03240	MARIA LUZINETE GONDIM	03.12.20 A 02.12.21	02.01.22 A 31.01.22
03930	NARPTON MOREIRA MAIA	21.10.21 A 20.10.22	02.01.22 A 31.01.22
03946	REGISTELA DIOGENES DE ALMEIDA	21.10.20 A 20.10.21	02.01.22 A 31.01.22
03239	ROSANGELA MOREIRA MAIA	03.12.21 A 02.12.22	02.01.22 A 31.01.22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00567	BERNADETE TEOTÔNIO REBOUÇAS	26.01.20 A 25.01.21	20.12.21 A 18.01.22
00787	FRANCISCO DE OLIVEIRA GONDIM	02.04.21 A 02.04.22	02.01.22 A 31.01.22

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
4097	THIAGO CÁSSIO DE FREITAS MAIA	27.12.20 A 26.12.21	02.01.22 A 31.01.22

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00338	FRANCISCA LUCILEIDE BARRETO DANTAS	01.10.21 A 30.09.22	02.01.22 A 31.01.22

CONTROLADORIA GERAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00346	MARIA DO SOCORRO MENDES OLIVEIRA	01.10.21 A 30.09.22	02.01.22 A 31.01.22

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:653B99EA